

Maria Dalva de Souza Figueiredo  
Governadora



Macapá-Amapá  
13 de Agosto de 2002  
Terça-Feira  
Circulação: 14.08.2002 às 11:00h  
Nº 2847

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 5240 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1205/2002-DIREX/RURAP,

### RESOLVE:

Exonerar Manoel do Socorro Laerte Moreco da função comissionada de Chefe de Grupo de Técnico de Campo/Porto Grande, Código FGI-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 31 de julho de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5241 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01223/02-GAB/SEED,

### RESOLVE:

Exonerar Telma dos Santos Rodrigues da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Teotônio Brandão Vilela, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5242 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01223/02-GAB/SEED,

### RESOLVE:

Nomear Emerson Luiz Ferreira Barata, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Teotônio Brandão Vilela, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5243 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01224/02-GAB/SEED,

### RESOLVE:

Exonerar Odinéia Rabelo Mendes da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Teotônio Brandão Vilela, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5244 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01224/02-GAB/SEED,

### RESOLVE:

Nomear Josiane do Socorro dos Santos Godinho, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Teotônio Brandão Vilela, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5245 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

### RESOLVE:

Nomear Sheila Régia Lima de Souza, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 04, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor do J.I. Sementinha, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5246 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº



## PODER EXECUTIVO

Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo  
 Gabinete Civil: Ana Dalva de Andrade Ferreira dos Santos  
 Casa Militar: Ten. Cel. PM Pedro Melquias Lima Lopes  
 Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquino  
 Auditoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira, Interina  
 Procuradoria Geral: João Batista Silva Plácido  
 Defensoria Pública: Dêcio Ferreira de Magalhães  
 Polícia Militar: Cel. PM. Waleyr Alberto Costa Santos  
 Corpo de Bombeiros: Cel. QOPM. José Raimundo Figueiró de Lima  
 Polícia Técnico Científica: Jarbas Cordovil de Ataíde  
 Secretaria Especial de Governo: Edivan Barros de Andrade  
 Ouvidoria-Geral: Kátia Maria Tork Rodrigues

## SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Marivalda Maciel Simões  
 Agricultura: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque  
 Comunicação: Osear Costa da Silva Filho  
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro  
 Educação: Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim  
 Fazenda: Antônio Elias Aires dos Santos  
 Indústria e Comércio: Reinaldo José Teixeira Gonçalves  
 Infra-Estrutura: Daniel da Silva Souza  
 Meio Ambiente: Antonio Carlos da Silva Farias  
 Planejamento: Antonio Sérgio Monteiro Filho  
 Saúde: Ronaldo Dantas de Melo  
 Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa  
 Trabalho e Cidadania: Maria do Socorro da Silva  
 Setrap: Jaeszer de Lima Dantas

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra  
 Agemp: Maria Raimunda dos Santos Nascimento  
 Amprev: Marylene Tork Rodrigues  
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa  
 DDL: Manoel Antônio Bezerra Bacelar  
 Detran: Dalmio Chaves Brito  
 Detur: Sílvia Cláudia Campos Isacksson  
 Diagro: Carlos Antonio Almeida de Mello  
 Feria: Sandra Regina Smith Neves  
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza  
 Hemoap: Juvane Amorim Távora Miranda, Interina  
 IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
 Procon: Washington Luiz Magalhães Picanço  
 Jucap: Pierre Alcolumbre  
 Lacen: Elza Lopes da Silva  
 Prodap: Richard Dias da Costa  
 RDM: Maria Célia Corrêa Belo  
 Rurap: Moysés Rogério da Silva  
 Terrap: Luiz Carlos Gouveia  
 IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery  
 AFAP: Clécio Luis Vilhena Vieira  
 Copen: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães  
 Pescap: Dirceu de Andrade Pontes  
 CAP: Kátia Silene Guedes de Souza  
 DGPC: Rosilene Martins de Sena

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: José Adailton Barbosa Leite  
 CEA: Luiz José dos Santos Monteiro

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor  
 LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA  
 Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial  
 ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO  
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP  
 Divisão Administrativa: 212-2136 / 212-2137 / 212-2138  
 Divisão Industrial - 212-2137  
 FAX: (096) 212-2135

## PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA                   | 3 MESES | 6 MESES | 12 MESES |
|-------|------------------------------|---------|---------|----------|
| 01    | Assinatura                   | 38,79   | 77,58   | 155,16   |
| 02    | Assinatura c/ remessa postal | 126,31  | 252,63  | 505,29   |

## REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

## PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76  
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

## PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96  
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15  
 Página exclusiva.....R\$ 354,95  
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Juliana Domingues Lima para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Biotecnologia/DB/CPZO, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
 Governadora

DECRETO Nº 5247 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Francisco Pascoal Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista/CIE, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
 Governadora

DECRETO Nº 5248 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Edna Márcia Conceição Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CIE, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
 Governadora

DECRETO Nº 5249 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Fabrício Augusto Farias dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Sistemas da Informação/DAF, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
 Governadora

DECRETO Nº 5250 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Raimundo Francisco da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Tesouraria/DAF, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
 Governadora

DECRETO Nº 5251 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear José Dacimar Cordeiro Dias, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Compras/UMP/DAF, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5252 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Raimunda Nazaré do Nascimento Paixão, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Almoxarifado e Patrimônio/UMP/DAF, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5253 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Jocenevi de Souza Dias, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Terrestre, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Condução de Veículos/USG/DAF, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5254 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Fabiola Barbosa Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Recursos Humanos/UP/DAF, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5255 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Raimundo Antônio Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista de Ônibus/USG/DAF, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5256 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº

0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Margarida Maria de Sena Gazel, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Classe C, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades Pedagógicas/DEPEV/CPM, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5257 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Fabian Albarado Damasceno, ocupante do cargo de Guarda de Presídio, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle de Material/DEPV/CPM, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5258 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Maximiano Antônio Santos Neto, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Imagem e Som/DEPV/CPM, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5259 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Alcione Satomi da Costa Nishi Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Criação Visual/DEPV/CPM, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5260 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear José Luís Corrêa Bastos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 03, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Mobilização Comunitária/DACE/CPM, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5261 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Maria Vilma Rios Leão, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 02, pertencente ao Quadro Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Apoio à Monitoria/DACE/CPM, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5262 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Maura Lecl da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Etnoastronomia e História/DACE/CPM, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5263 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Telma Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Etnoastronomia e Educação/DACE/CPM, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5264 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear José Ricardo Paraguassu Smith de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Etnoastronomia e Cosmologia/DACE/CPM, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5265 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Iana Keila Lima dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Exposições Itinerante e Extensão/DACE/CPM, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5266 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Daniel Roberto do Nascimento Monteiro, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Acervo Bibliográfico/DPA/CPM, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5267 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Jairo da Conceição dos Reis, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista/CPM, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5268 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Maria do Socorro da Conceição dos Reis, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe B, Padrão VI, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPM, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5269 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Edilson Mendes Volente, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Classe B, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista/CPM, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5270 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Jaime Heitor de Oliveira Júnior para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Publicação Científica/DIDOC, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5271 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Andersson Marcel Souza Nascimento para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informação em Mídia Eletrônica/DIDOC, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5272 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Jamile da Conceição da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Biblioteca/DIDOC, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5273 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Adelina do Socorro Serrão Belém para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação e Documentação, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5274 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Roberto Cardoso da Silva, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Terrestre, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista/COT, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5275 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Edna Maria Neri de Siqueira, ocupante do cargo de Guarda de Presídio, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/COT, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5276 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear André de Siqueira Amaral, ocupante do cargo de Pesquisador II, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle de Qualidade Físico-Químico/DPN/CPMPN, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5277 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Ana Lúcia de Campos Ferreira, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle Microbiológico/DPN/CPMPN, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5278 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Tereza Catharina Marques de Queiroz Dias, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Laboratório de Química de Produtos Naturais/DPN/CPMPN, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5279 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Adriano Veríssimo da Silva Barros, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades Médicas/DAT/CPMPN, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5280 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Albenize Santana Alves, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Enfermagem/DAT/CPMPN, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5281 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Sônia do Socorro do Carmo Oliveira, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Nutrição/DAT/CPMPN, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 5282 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Belmira Silva Faria e Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Clínica/DAT/CPMPN, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 5283 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Maria Neusa Ladislau Pantoja, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle do Estoque de Produção/DF/CPMPN, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 5284 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Terezinha de Jesus Soares dos Santos, ocupante do cargo de Pesquisador II, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle de Físico-Químico de Fitoterápicos/DF/CPMPN, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 5285 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Elizabeth Viana Moraes da Costa, ocupante do cargo de Pesquisador I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle Microbiológico de Fitoterápicos/DF/CPMPN, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 5286 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Joel Coelho Brito, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Protocolo/CPMPN, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 5287 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Manoel Reinaldo Costa Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Capacitação/CPMPN, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 5288 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Mary de Fátima Guedes dos Santos, ocupante do cargo de Pesquisador I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle de Produtos Químicos/CPMPN, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 5289 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear Lucinilson Dias da Silva, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Condução de Veículo/CPMPN, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 5290 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002,

## RESOLVE:

Nomear Rosângela do Socorro Ferreira Rodrigues Sarquis, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Curadoria da Coleção Científica Herbário Amapaense/CPZG, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5291 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear **Charlon Figueiredo do Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Terrestre, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista/CPZG, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5292 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear **Edmilson das Mercês Batista**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Videografia Aerotransportadora/DGI/CPAQ, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5293 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear **Adiel Vitória Fagundes**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Sistematização de Informações Geográficas/DGI/CPAQ, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5294 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear o SD PM **Denis Marques de Oliveira** para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Análise de Sedimentos/DGAS/CPAQ, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5295 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear **José Maria Gemaque Silva**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Análise de Águas/DGAS/CPAQ, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5296 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear **Joel Lima da Silva**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades Sócio-Ambientais/DDEA/CPAQ, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5297 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear **Miguel da Silva Santos Macedo**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, Classe 2, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Meio Físico/DDEA/CPAQ, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5298 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear **Regiane de Sousa Coutinho**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Meio Biótico/DDEA/CPAQ, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5299 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear **Raimundo Lucimar Pinto de Araújo**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe C, Padrão VI, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista/CPAQ, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5300 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o contido no Ofício nº 639/Gabinete,

## RESOLVE:

Nomear **Erinaldo de Souza Braga**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Cartografia Digital/DGI/CPAQ, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5301 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1140/02-GAB/SEICOM,

## RESOLVE:

Nomear José Antônio Leal da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Exploração Mineral/DDC, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5302 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 343/2002-GAB/DEFENAP,

## RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3689, de 05 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2820, de 05 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994 e tendo em vista o contido no Ofício nº 286/02-GAB/DEFENAP,

## RESOLVE:

Nomear Charles Saint Clair Carvalho de Souza, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe II, Padrão 02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Defensor Público, Código CDI-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá."

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5303 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 603/2002-GAB/SETRACI,

## RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4293, de 22 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2831, de 22 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3685, de 05/07/02 e tendo em vista o contido no Ofício 559/2002-GAB/SETRACI,

## RESOLVE:

Nomear Rosany Nunes Vilhena Pelaes dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Planejamento do Projeto "Acompanhamento e Monitoramento Estatístico de Migração", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania."

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5304 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1141/2002-GAB/SEICOM,

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Reinaldo José Teixeira Gonçalves, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do

"ADA-Missão Institucional e Possibilidades de Atuação", no período de 06 a 09 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5305 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1141/2002-GAB/SEICOM,

## RESOLVE:

Homologar a designação de Lidiane Fonseca Santana, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 06 a 09 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5306 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 857/GAB/SEMA,

## RESOLVE:

Autorizar Antônio Carlos da Silva Farias, Secretário de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 12 a 15 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5307 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 857/GAB/SEMA,

## RESOLVE:

Designar Demétrio Celestino Pinheiro da Costa, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 12 a 15 de agosto de 2002.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5308 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 858/GAB/SEMA,

## RESOLVE:

Autorizar Antônio Carlos da Silva Farias, Secretário de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Johannesburgo-África do Sul, a fim de participar da Conferência Mundial das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável - Rio +10, no período de 23/08 a 05/09/02.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 5309 DE 12 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 858/GAB/SEMA,

## RESOLVE:

Designar Demétrio Celestino Pinheiro da Costa, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 23/08 a 05/09/02.

Macapá, 12 de agosto de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

**Procuradoria Geral do Estado**

João Batista Silva Plácido

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2002-CPL/PROG.

PROCESSO: 11791/2002.

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogado, para prestação de serviços técnicos profissionais na esfera - Judicial e/ou administrativa, para a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: REIS ADVOCACIA S/C.

Macapá, 08 de agosto de 2002.

JORGE ANAICE

Presidente da CPL/PROG

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo nº 11791/2002, Tomada de Preços nº 003/2002-CPL/PROG, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório aqui mencionado.

Em consequência, fica convocada a licitante REIS ADVOCACIA S/C, para assinatura do Contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penas da Lei. Publique-se.

Macapá, 08 de agosto de 2002.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO  
Procurador-Geral do Estado**Defensoria**

Délcio Ferreira de Magalhães

**PORTARIA**

Nº 161/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

**RESOLVE:**

Designar o servidor Dr. EDIELSON DOS SANTOS SOARES, CDS-1, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades até a Comarca de Mazagão/AP, no dia 06/08/2002, a fim de cumprir pauta de audiência na referida Comarca.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA**

Nº 162/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor Dr. SIDNEY NASCIMENTO COSTA, nomeado através do Decreto nº 2786, de 04/06/2002, para responder pela Chefia de Núcleo Regional da Comarca de Mazagão/AP, a contar de 04 de junho de 2002.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2002

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA**  
Nº 163/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor Dr. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA, nomeado através do Decreto nº 3039, de 17/06/2002, para exercer suas atividades funcionais no Núcleo Regional da Comarca de Calçoene/AP, a contar de 17 de junho de 2002.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2002

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA**  
Nº 164/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 153/02-DEFENAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2837, de 30/07/2002.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA**  
Nº 165/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

**RESOLVE:**

Designar o servidor JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista-Oficial, CDI-2, lotado nesta Instituição para viajar da sede de suas atividades até o Município Mazagão/AP, no dia 06/08/2002, a fim de conduzir Defensor Público ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA**  
Nº 166/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

**RESOLVE:**

Designar o servidor Dr. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA, CDS-3, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades Calçoene, até a Comarca de Amapá/AP, no dia 07/08/2002, a fim de cumprir pauta de audiência na referida Comarca, referente ao Mandado de Citação/Intimação - Ação de Manutenção de Posse nº 2.129/02.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA**  
Nº 167/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 082/02-DEFENAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2794, de 28/05/2002.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA**  
Nº 168/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

**RESOLVE:**

Designar os servidores Dr. FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA, Chefe de Núcleo Regional, CNR e EDIELSON DE LIMA CAMPO, Gerente de Subgrupo, CDS-1, lotados nesta Instituição, para viajarem da sede de suas atividades até a Cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 10 à 14/08/2002, com o objetivo de participarem do II Seminário Mineiro de Temas Jurídicos Pertinentes ao Cooperativismo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Defensor Público-Geral do Estado**Polícia Técnico-Científica**

Jarbas Cordovil de Ataíde

**PORTARIA**  
Nº 374/2002 - POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, combinado com Decreto nº 1858 de 04 de Julho de 2001 e tendo em vista o Memº 0240/02/GAB/DICC.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, VALDIR DE SOUZA LOBATO, Responsável pelas Atividades de Processamento e Arquivo, Código FGL3, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Cutias, nos dias 24 e 25/07/02, objetivando a participação no Fórum de Delegados.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de julho de 2002.

DILSON FERREIRA DA SILVA  
Diretor - Presidente da POLITEC**PORTARIA**  
Nº 375/2002 - POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, combinado com Decreto nº 1858 de 04 de Julho de 2001 e tendo em vista o Memº 0241/02/GAB/DICC.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, VALDIR DE SOUZA LOBATO, Responsável pelas Atividades de Processo e Arquivo, Código FGL3 e FRANCISCO MIRANDA ALVES, Auxiliar de Perito, no cargo de Motorista de

Veículos Terrestre, que viajaram da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Pracuaba, nos dias 26 e 27/07/02, objetivando a participação no Fórum de Delegados.

Art. 2º. **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Macapá-AP, 31 de julho de 2002.

**DILSON FERRIRA DA SILVA**  
Diretor - Presidente da POLITEC

## Secretarias de Estado

### Administração

**Marivalda Maciel Simões**

**PORTARIA Nº 703/2002 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

**Considerando** o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

**Considerando** ainda, a justificativa apresentada pelo Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – CEFORH, contida no Ofício nº 862/02 – GAB/CEFORH,

#### RESOLVE:

**Homologar** a designação de **Eunice Corrêa dos Santos** – Gerente Operacional do Projeto Atendimento em Rede/CEFORH, Código FGS-1, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de chefe da Divisão de Execução/CEFORH, Código FGS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Maria da Conceição Guedes Capiberibe**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 09 de agosto de 2002.

**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**  
Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 704/2002 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

**Considerando** o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

**Considerando** ainda, a justificativa apresentada pelo Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – CEFORH, contida no Ofício nº 862/02 – GAB/CEFORH,

#### RESOLVE:

**Homologar** a designação de **Ana Cleide Baia Quaresma** – Secretário Administrativo/CEFORH, Código FGI-1, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação/CEFORH, Código FGS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Francimara da Silva Araújo**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 15 a 29/07/2002.

Macapá-AP, em 09 de agosto de 2002.

**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**  
Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 705/2002 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

**Considerando** o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

**Considerando** ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, contida no Ofício nº 00803/02 – UPES/CAF/SEED,

#### RESOLVE:

**Homologar** a designação de **Tereza Farias Duarte Monteiro** – Agente Administrativo, para responder pela Chefia da Unidade de Informações Educacionais/Núcleo de Pesquisa Educacional/SEED, Código CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular **Augusto Cezar Barbosa Brito**, que se

encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 09 de agosto de 2002.

**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**  
Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 706/2002 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

**Considerando** o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

**Considerando** ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, contida no Ofício nº 00803/02 – UPES/CAF/SEED,

#### RESOLVE:

**Homologar** a designação de **Delba Ribeiro Sales** – Agente Administrativo, para responder pela função de Secretário Escolar da E. E. Dr. Alexandre Vaz Tavares/SEED, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular **Edson de Souza Cardoso**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 09 de agosto de 2002.

**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**  
Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 707/2002 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

**Considerando** o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

**Considerando** ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, contida no Ofício nº 00803/02 – UPES/CAF/SEED,

#### RESOLVE:

**Homologar** a designação de **George Crelson Soares Avinte** – Professor, para responder pela Direção da E. E. Veiga Cabral/SEED, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Ataide da Silva Pantaleão**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 09 de agosto de 2002.

**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**  
Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 708/2002 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

**Considerando** o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

**Considerando** ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, contida no Ofício nº 00803/02 – UPES/CAF/SEED,

#### RESOLVE:

**Homologar** a designação de **Maria do Socorro Alcântara do Carmo** – Agente Administrativo, para responder pela função de Secretário Escolar da E. E. Prof. Gabriel de Almeida Café/SEED, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular **Raimunda Abreu Ramos**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 09 de agosto de 2002.

**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**  
Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 709/2002 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

**Considerando** o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo

2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

**Considerando** ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, contida no Ofício nº 00803/02 – UPES/CAF/SEED,

#### RESOLVE:

**Homologar** a designação de **Auristela Cardoso Campos Duarte** – Secretário Escolar da E. E. Comecinho de Vida/SEED, Código CDI-2, para exercer acumulativamente e em substituição a função de Diretor da E. E. Comecinho de Vida/SEED, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular **Luizette Nunes Costa**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 09 de agosto de 2002.

**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**  
Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 710/2002 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

**Considerando** o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

**Considerando** ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, contida no Ofício nº 00803/02 – UPES/CAF/SEED,

#### RESOLVE:

**Homologar** a designação de **Esther Moreira de Moraes** – Secretário Administrativo da E. E. Tia Teca/SEED, Código CDI-2, para exercer acumulativamente e em substituição a função de Diretor da E. E. Tia Teca/SEED, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Edna Cristina de Souza Brandão**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 09 de agosto de 2002.

**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**  
Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 711/2002 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

**Considerando** o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

**Considerando** ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, contida no Ofício nº 00803/02 – UPES/CAF/SEED,

**Considerando** ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, contida no Ofício nº 00803/02 – UPES/CAF/SEED,

#### RESOLVE:

**Homologar** a designação de **Alzenora da Silva Costa** – Secretário Administrativo da E. E. Profª. Margarida Rocha da Costa/SEED, Código CDI-2, para exercer acumulativamente e em substituição a função de Secretário Escolar da E. E. Profª. Margarida Rocha da Costa/SEED, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular **Maria Cleucy Leão Pereira**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 09 de agosto de 2002.

**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**  
Secretária de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 712 /2002 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

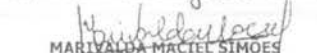
Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, contida no Ofício nº 00803/02 – UPES/CAF/SEED,

## RESOLVE:

Homologar a designação de **Paulo Fernandes de Sena Bastos** – Técnico em Assuntos Educacionais, para responder pela função de Secretário Escolar da E. E. Júlio Gonçalves/SEED, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular **Vasni Barroso de Moraes**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 09 de agosto de 2002.

  
MARIVALDA MACIEL SIMÕES  
Secretária de Estado da Administração

## Setrap

Jaezer de Lima Dantas

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/02 – DETRAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/02-DETRAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP, E A FIRMA ETECON LTDA, CUIA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2743, DE 12 DE MARÇO DE 2002.

Pelo presente TERMO ADITIVO, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, como ADITANTE e a Firma ETECON LTDA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:** Do valor do Contrato de R\$ 295.045,20 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), fica SUPRIMIDO o valor de R\$ 0,81 (Oitenta e Um Centavos), em conformidade com o Plano de Aplicação. O valor atual do Contrato passa a ser de R\$ 295.044,39 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos). As despesas correrão a conta do Programa 26.782.0125.1.687 – Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51– Obras e instalações, Fonte de Recursos 001-FPE e 003-TC, conforme Nota de Empenho Inicial nº 2002NE00337, de 01/03/2002.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes, em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá- AP, 26/07/2002.

  
Jaezer de Lima Dantas  
Secretário Interino da SETRAP  
ADITANTE

## JUSTIFICATIVA Nº 026/2002-SETRAP

Ratifico na forma  
Da lei 8.666/93.  
Em 26/07/2002

  
Jaezer de Lima Dantas  
Secretário Interino da SETRAP

Assunto: Celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2002-SETRAP.

Alteração: Exclusão de R\$ 123.018,80 (Cento e Vinte e Três Mil, Dezoito Reais e Oitenta Centavos) e adição de R\$ 123.017,99 (Cento e Vinte e Três Mil, Dezoito Reais e Noventa e Nove Centavos), um valor final de R\$ 0,81 (Oitenta e Um Centavos) de redução no valor.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de sinalização horizontal e vertical.

Empresa Contratada: ETECON LTDA.

Valor Inicial do Contrato: R\$ 295.045,20 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

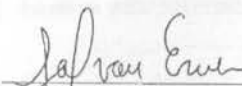
Fiscal: Engº Fernando Antônio Van Erven Santos.

Justificamos o procedimento acima em função dos fatos relacionados a seguir:

Tal modificação nos quantitativos pactuados se deve ao fato de que quando o contrato foi lido havia uma "previsão" de necessidades de serviços de sinalização horizontal menor a que se concretizou, em contrapartida, a "previsão" da necessidade do serviço de sinalização vertical era muito maior que a concretizada. Sendo assim, afim de evitar a interrupção dos serviços de sinalização em pavimentação asfáltica, serviço este essencial para a segurança dos usuários, pedestres e moradores da vizinhança dos serviços, faz-se necessária esta adequação dos quantitativos sem aumentar o valor contratual, mas sim com uma pequena redução.

Com a presente justificativa, solicitamos homologação da mesma, amparada na Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 26/07/2002

  
Fernando Antônio Van Erven Santos  
Diretor do DEPI/AP

## JUSTIFICATIVA Nº 027/2002-NSP/SETRAP

Ratifico na forma do Art. 47, parágrafo único 1º, Item 3 e Art 50 do Decreto-Lei n.º 2.300/86.  
Em 24/07/2002.

  
Jaezer de Lima Dantas  
Secretário - SETRAP

Assunto: Celebração do 4º Termo Aditivo do contrato n.º 035/93-SETRAP/AP.

Objeto Contratual: Execução dos serviços e obras de Terraplanagem, Obras de Arte Correntes, Drenagem, Pavimentação, Obras de Arte especiais e Obras complementares da Rodovia BR – 156, trecho: Ferreira Gomes/ Calçoene, sub-trecho: KM152/KM 270.

Alterações: Re – ratificação e devolução de prazo ao contrato acima.

Empresa contratada: C.R Almeida S/A – Engenharia e Construções.

Justificamos o procedimento acima em função dos fatos relacionados a seguir:

- 1- O Contrato n.º 035/93 – DER, firmado com a empresa C.R Almeida S/A e vinculado ao PG – 016/76- DNER (Convênio GEA/DNER), sofreu paralisação em seu prazo de vigência no período compreendido entre 01 de Fevereiro de 2002 a 14 de Maio de 2002, conforme Ordem de Serviço de 15 de Maio de 2002;
- 2- A decisão da Secretaria de Estado de Transportes pela paralisação dos serviços ocorreu em função da descontinuidade nos repasses, por parte da União, de recursos financeiros necessários ao andamento da obra;
- 3- Para os fins legais, o SETRAP, através do Termo Ratificado e devolução de prazo, busca preservar o prazo original do referido Contrato, acrescentando a este igual período de paralisação, consoante a Lei Federal 2.300/86.

Desta forma solicitamos a homologação da presente justificativa com base no que dispõe o artigo 47, parágrafo único 1º, item 3 e artigo 50 do Decreto-Lei n.º 2.300 de 21/11/1986.

Macapá-AP 24/07/2002.

  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Diretor do DOV/ SETRAP

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/93 – DER/AP

QUARTO TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 035/93- DER/AP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGEM, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA BR – 156/AP, TENDO COMO CONTRATADA A FIRMA C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, as partes, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, doravante designado CONTRATANTE e a firma C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, de ora em diante denominada CONTRATADA, e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP- como INTERVENIENTE, resolvem, em atendimento ao artigo 47, parágrafo único 1º, item 3 e artigo 50 do Decreto-Lei n.º 2.300 de 21/11/1986, introduzir a seguinte alteração ao mencionado contrato:

1-) **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO:**  
O prazo de duração/execução dos trabalhos objetos do

Contrato acima referido, celebrado em data 09/08/93, com início a partir da data de 19/08/93, acha-se SUSPENSO desde 01/02/2002. O prazo remanescente será de 339 ( trezentos e trinta e nove ) dias, que serão contados a partir de 15/05/2002 conforme Ordem de Reinício dos serviços.

2-) **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:**

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições originais contratuais no que no que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integral e inseparável do Contrato.

3-) **CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA:**

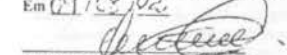
O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

Por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Macapá- AP, 24/07/2002.

  
Jaezer de Lima Dantas  
Secretário -SETRAP  
INTERVENIENTE

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGO E ADJUDICO  
CONFORME DECRETO Nº 4343 / 02  
Em 09/08/02.

  
JAEZER DE LIMA DANTAS  
Secretário / SETRAP

REFERÊNCIA : TOMADA DE PREÇO Nº 019/2002-  
CPL/SETRAP.

OBJETO : TRANSPORTE FLUVIAL DE .  
PASSAGEIROS.

PROCESSO Nº : 6.0001527/2002

VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO:

R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PARA CADA TRECHO:

R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

PARTICIPANTE :

NAVEGAÇÃO ATLÂNTICO S/A HABILITADA

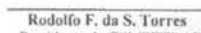
## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 15.07.02, às 16.00 h, na Sala de Reuniões da SETRAP, com a presença apenas da empresa acima citada. Aberta a reunião o presidente solicitou os envelopes de habilitação e proposta de preços e resolveu suspender a sessão por conveniência administrativa. Em reunião posterior no dia 17.07.02, a comissão procedeu a abertura do envelope de documentos para habilitação que após análise decidiu pela inabilitação da empresa participante pelo não atendimento ao item 2.4 letra "c" do edital, a comissão concedeu prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, com base no Art. 48 § 3º da lei 8.666/93. Em reunião posterior no dia 18.07.02 a comissão acolheu a nova documentação, saneando os motivos que inabilitaram a empresa Navegação Atlântico S/A na sessão anterior. Dando continuidade a comissão procedeu a abertura do envelope de proposta de preços, obtendo o seguinte valor unitário R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), constatando que a proposta atendeu às exigências do edital declarando-a classificada.

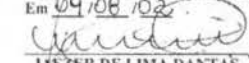
## PARECER:

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação em seus poderes, é de parecer que o objeto desta Licitação seja adjudicado junto a empresa NAVEGAÇÃO ATLÂNTICO S/A.

Macapá (AP), 09/08/02.

  
Rodolfo F. da S. Torres  
Presidente da CPL/SETRAP

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGO E ADJUDICO  
CONFORME DECRETO Nº 4343 / 02  
Em 09/08/02.

  
JAEZER DE LIMA DANTAS  
Secretário / SETRAP

REFERÊNCIA : TOMADA DE PREÇO Nº 011/2002-  
CPL/SETRAP

OBJETO : AQUISIÇÃO DE TORNO PARALELO  
UNIVERSAL.

PROCESSO Nº : 6.0001318/2002

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 12.06.02,

às 09:00 h, na Sala de Reuniões da SETRAP, com o não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame, configurando portanto LICITAÇÃO DESERTA.

**PARECER:**

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, submete a decisão superior do Secretário de Transportes, tendo em vista ser a 2ª (Segunda) licitação deserta.

Macapá (AP), 09/08/02

  
Rodolfo F. da S. Torres  
Presidente da CPL/SETRAP

**Segurança**

**Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa**

PORTARIA Nº 006/2002-GAB/SEJUSP

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto nº 3296, de 23.10.2001 e tendo em vista o Ofício nº 324/02-DA/ADGP, bem como o Parecer nº 013/2002 - SEJUSP.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores **Glauco Maciel Bezerra** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/DGP e **Tânia Mara de Castro Assunção** - Membro Efetivo da CPL/DGP, todos servidores do Estado, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo a fim de apurar as denúncias de possíveis irregularidades cometidas pela Empresa Líder LTDA, no cumprimento do Contrato de nº 013/2000-SEJUSP.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2002.

  
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP

**Saúde**

**Ronaldo Dantas de Melo**

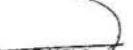
PORTARIA Nº 512/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/11631,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **WALDECIRA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS** - Enfermeira, **SANDRA ELISA PEREIRA SOUZA** - Chefe de Controle da Hanseníase e Tuberculose - CDI-2, **MARIA GORETI SENA** - médica, **JACIMARY CASCAES SANTOS** - Fisioterapeuta, **ALEXANDRO FURTADO DA SILVA** - Biomédico, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá - Ap, até a Cidade de Salvador - BA, a fim de participarem do XVI Congresso Mundial de Hanseníase, no período de 03 à 09.08.02, ocorrendo as despesas através do Projeto VIGISUS.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA, em Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 517/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13596,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores **ADORILDO DOS ANJOS LEITE** - Datilógrafo e **ROSINDO ARAÚJO SILVA** - Motorista, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Cutias do Araguaí, com objetivo de resolver problemas de conexão e enviar informações do Cartão SUS, no período de 25 à 27.07.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 29 de julho de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 518/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13387,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores **EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA** - Chefe do CREAP - CDS-2, e **CEZAR GUIMLERME LOURENÇO FONSECA** - Chefe do Serviço de Hortense e Prótese - CDI-3 da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, com objetivo de instalar equipamentos do Núcleo de Fisioterapia na unidade de saúde do referido Município, no período de 24 à 25.07.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 29 de julho de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 519/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13334,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **JOSÉ ARISTEU ARAÚJO TAVARES** - Secretário Administrativo CDI-1/COPRES, a se deslocar de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande, Tartarugalzinho e Calcoene com objetivo de conduzir Técnicos a serviços desta Secretaria, no período de 22 à 02.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 29 de julho de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretaria de Estado da Saúde

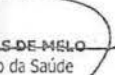
PORTARIA Nº 520/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13598,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento da servidora **SIMONE ROGERIA SALES ARAÚJO** - Gerente do Sub-Grupo de Atividades do Projeto Reorganização da Atenção Básica de Saúde - CDS-1, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, com objetivo de realizar avaliação do Pacto da Atenção Básica para 2001 e Pactuação para 2002, no período de 23 à 25.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 29 de julho de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 521/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13713,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **EUGÊNIO CARLOS ALBUQUERQUE DEL CASTILHO** - Chefe da Unidade de Contabilidade e Finanças - CDS-1, **MARIA DE NAZARÉ CARDOSO COELHO** - Responsável pelas Atividades de Finanças - CDI-1, **ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES MONTEIRO** - Chefe da Unidade de Orçamento - CDS-1, e **MARIA SOLANGE SAMPAIO EVANGELISTA** - Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - CDS-2, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, a fim de participarem do Estágio de Observação do Funcionamento do Fundo e os Repasses Fundo a Fundo, visando iniciar o processo de Gestão Estadual do SUS, nos dias 06 e 07.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA - Macapá-AP, 29 de julho de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretário de Estado da Saúde

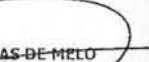
PORTARIA Nº 522/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13309,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **ANA PAULA SALES DE ANDRADE** e **HEBER FÁBIO DE LEMOS GUIMARÃES** Médicos Veterinários, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Belém - PA, a fim de participarem do Treinamento em Vigilância de Epizootias para o Controle da Circulação da Febre Amarela, período de 05 à 09.08.02 (valor correspondente a 50% de diárias).

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 29 de julho de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 527/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/3199,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **FLORÊNCIA VIRGILINA DE ASSIS SOUZA** - Enfermeira, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá - Ap, até a Cidade de Belém - Pa, a fim de participar do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Enfermagem no Controle do Câncer, Área Temática: Metodologia da Pesquisa Científica, no período de 19 à 24.08.02.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá - Ap, 29 de julho de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 529/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Ofício Circ. nº 148/GT-MALÁRIA/ASDCE/CENEPI/FUNASA,

**RESOLVE:**

Autorizar os servidores **ANA PEREIRA DA SILVA** - datilógrafo, e **JOSÉ LIMA** - Agente de Saúde Pública, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Manaus - AM, a fim de participarem da Oficina para Implantação do Sistema de Vigilância Epidemiológica/SIVEP-Malária, no período de 31.07 à 03.08.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 29 de julho de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 531/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13800,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **IVERLI BAIA DOS SANTOS** - Gerente Geral do Projeto "Operacionalização dos Caixas Saúde" - CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Amapá, a fim de participar da Assembleia Geral, com objetivo de ser apresentada a Prestação de Contas Parcial referente ao Convênio nº 07/01-SESA, e posse do novo presidente do caixa saúde, no período de 30.07 à 02.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - Ap, 01 de agosto de 2002.

  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Saúde - Adjunto

## PORTARIA Nº 532/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13680,

## RESOLVE:

Designar o servidor KLEBER MAGALHÃES – Diretor do Hospital de Especialidades – CDS-3, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Belém – PA, a fim de participar do Curso de Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde, nos dias 09 e 10.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 533/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13680,

## RESOLVE:

Designar a servidora ELZA MARIA REZENDE DE ALMEIDA – Chefe da Coordenadoria de Clínicas Médicas – CDS-2, para em substituição e acumulativamente, responder pela Direção do Hospital de Especialidades – CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 09 e 10.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretário de Estado da Saúde

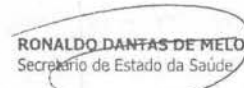
## PORTARIA Nº 534/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13811,

## RESOLVE:

Designar os servidores MARIA SOLANGE SAMPAIO EVANGELISTA – Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento – CDS-2, e ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES MONTEIRO – Chefe da Unidade de Orçamento – CDS-1, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com objetivo de participarem das Plenárias e Foruns de Delegados da Coordenação de Orçamento, no período de 09 à 12.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
RONALDO DANTAS DE MELO  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 535/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13353,

## RESOLVE:

Designar os servidores DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES – Chefe da Divisão de Controle de Endemias – CDS-2, e CIRO MOTA DIAS – motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, a fim de realizarem supervisão nas ações de controle de endemias descentralizadas às Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 à 17.08.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 2270/99.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Saúde - Adjunto

## PORTARIA Nº 536/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de

31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13353,

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor WALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO – Chefe da Unidade de Controle de Vetores – CDS-1, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de proceder supervisão do Programa de Prevenção e Intensificação do Controle à Dengue, no período de 23 à 25.07.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 1135/99.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Saúde - Adjunto

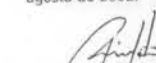
## PORTARIA Nº 537/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13351,

## RESOLVE:

Designar os servidores ANNA CARMEM DE SOUZA PIMENTEL – Bioquímica, ENEDINA MODESTO RODRIGUES DO NASCIMENTO – Assistente Social, JOSÉ SANDOVAL FORTUNATO MONTEIRO – Psicólogo, e SONJA LEITE DA SILVA FARIAS – Agente de Saúde Pública, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Itaúbal do Pírim, com objetivo de realizarem coleta para material de exames, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do referido Município, no período de 02 à 04.08.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 3565/01-DST/AIDS.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Saúde - Adjunto

## PORTARIA Nº 538/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13354,

## RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO ÁLVARO DE ALMEIDA COSTA – Educador Sócio Ambiental, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até os Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, com objetivo de realizar supervisão nas ações de controle de endemias descentralizadas às Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 à 17.08.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 2270/99.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Saúde - Adjunto

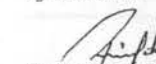
## PORTARIA Nº 539/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13352,

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JOÃO ÁLVARO DE ALMEIDA COSTA – Educador Sócio Ambiental, e ISAIAS CORRÊA PEREIRA – médico veterinário, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari, com objetivo de ministrarem capacitação em controle de endemias e imunização, no período de 22 à 26.07.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 2270/99.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Saúde - Adjunto

## PORTARIA Nº 540/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14290,

## RESOLVE:

Designar a servidora MARLY MONTEIRO DA SILVA – Chefe do Serviço Administrativo – CDI-3/1ª COPRES, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com objetivo de fazer parte das Plenárias e Foruns de Delegados da Comissão de Coordenação do Orçamento Participativo, nos dias 07 e 08.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Saúde - Adjunto

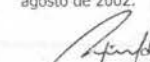
## PORTARIA Nº 541/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14302,

## RESOLVE:

Designar a servidora ANA RITA PINHEIRO BARCESSAT – Chefe de Centro de Saúde – CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Brasília – DF, a fim de participar da Oficina sobre Repasses de Recursos Fundo a Fundo e Pagamentos de Terceiros, através do Fundo Estadual de Saúde, no período de 06 à 08.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Saúde - Adjunto

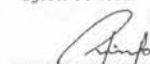
## PORTARIA Nº 542/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14087,

## RESOLVE:

Designar a servidora LUCICLEIDE DA SILVA BARBOSA – Agente Administrativo, para em substituição, responder pela Chefia da Divisão de Avaliação e Controle – CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 02 à 05.08.02.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Saúde - Adjunto

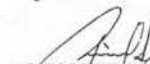
## PORTARIA Nº 543/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/10287,

## RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento das servidoras ELSE CARNEIRO NUNES, ROSANA SANTIAGO DO CARMO e HILDETE ALVES REALE – Odontólogas, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Belém – PA, com objetivo de participarem do II Congresso Internacional de Odontologia da Amazônia, no período de 27.06 à 01.07.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, 01 de agosto de 2002.

  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Saúde - Adjunto

## PORTARIA Nº 544/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14167,

## RESOLVE:

Designar a servidora MARLY MONTEIRO DA SILVA – Chefe do Serviço Administrativo – CDI-3/1ª COPRES, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até os Municípios de Itaúbal do Pírim e Cutias do Araguari, com objetivo de fazer

parte das Plenárias e Foruns de Delegados da Comissão de Coordenação do Orçamento Participativo, nos dias 05 e 06.08.02.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 01 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

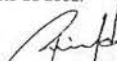
**PORTARIA Nº 545/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13956,

**RESOLVE:**

Autorizar o servidor NICODEMOS VIEIRA DA SILVA NETO - médico, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de participar do XXXVII Congresso Brasileiro de Gastroenterologia e XIII Congresso Brasileiro de Endoscopia Digestiva, no período de 18 à 23.08.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 01 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

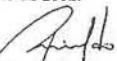
**PORTARIA Nº 546/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/10288,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora MARLUCE SALOMÃO DE SANTANA - médica, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de participar da V Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, no período de 18 à 23.08.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 01 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

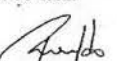
**PORTARIA Nº 547/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14161,

**RESOLVE:**

Autorizar o servidor MAURICIO OTÁVIO FERREIRA MENDES - médico, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de participar do 59º Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, no período de 13 à 18.10.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 01 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

**PORTARIA Nº 548/02-SESA**

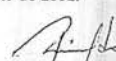
**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13621,

**RESOLVE:**

Designar as servidoras MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTELO SOUTO DA SILVA - Chefe da Unidade de Ações Programáticas - CDS-1, MARIA ELIANA SAMPAIO DOS SANTOS - Responsável pelo Monitoramento Nutricional - CDI-2, e NEIDA COSTA DOS SANTOS - médica, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de participarem do III Congresso Brasileiro de Bancos de Leite

Humano, no período de 15 à 20.08.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 2952/00.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 01 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

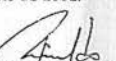
**PORTARIA Nº 549/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13819,

**RESOLVE:**

Designar a servidora IOLANDA LÚCIA GONÇALVES BASTOS - Chefe da Unidade de Vigilância de Serviços Relacionados à Saúde - CDS-1, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de participar do III Congresso Brasileiro de Bancos de Leite Humano, e Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária em Bancos de Leite Humano, no período de 16 à 21.08.02, ocorrendo as despesas através do Termo de Ajustes e Metas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 01 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

**PORTARIA Nº 551/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14179,

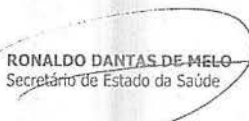
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESA:

- AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES - Presidente
- JUREMA DE ALMEIDA DE SOUZA - Secretária
- MARIA ROSA SOARES - membro
- MARCELO CARLOS MONTEIRO DE LIMA - membro
- SANDRO MONTEIRO FARRIPAS - suplente
- CRISTINA ÂNGELA PEREIRA DE CARVALHO - suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrou em vigor em 31.07.02, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** em Macapá-Ap, 02 de agosto de 2002.

  
**RONALDO DANTAS DE MELO**  
Secretário de Estado da Saúde

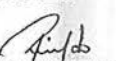
**PORTARIA Nº 552/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/9529,

**RESOLVE:**

Relatar, a pedido, a servidora AMÉLIA SANTOS GOMES - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada no Posto de Saúde de Cutias do Araguari, para Macapá.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

**PORTARIA Nº 553/02-SESA**

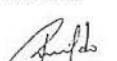
**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14270,

**RESOLVE:**

Designar a servidora EUNICE GOMES PEREIRA - Chefe de Posto de Saúde - CDI-3, a se deslocar da sede de suas

atividades - Macapá-Ap, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de participar do III Congresso Banco de Leite Humano, e II Encontro de Hospitais Amigos da Criança e Segunda Reunião de Avaliadores da Iniciativa Hospital Amigo da Criança, no período de 16 à 20.08.02.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

**PORTARIA Nº 554/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14289,

**RESOLVE:**

Designar os servidores SAMUEL SPENER - Gerente Geral do Projeto REFORBUS - CDS-2, e EDIEN DO SOCORRO SERRA PENA - Assessora de Engenharia Clínica - CDS-2, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participarem da reunião na Unidade de Engenharia e Arquitetura, visando tratar de assuntos referentes a obra do Laboratório Central de Saúde Pública, no dia 09.08.02.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

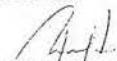
**PORTARIA Nº 555/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14278,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora NILMA DA SILVA PUREZA - Gerente Geral do Projeto de Reorganização da Atenção Básica - CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, a fim de participar da Reunião de Coordenadores dos Pólos de Capacitação, no período de 06 à 09.08.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

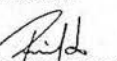
**PORTARIA Nº 556/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/12965,

**RESOLVE:**

Designar os servidores HEBER FÁBIO DE LEMOS GUIMARÃES - médico veterinário, EVANDRO VIEIRA FERREIRA - datilógrafo, RAIMUNDO ALMEIDA COELHO e JOSÉ RAIMUNDO B. AMARAL - Agentes de Vigilância e ANTONIO JOZIMAR DOS SANTOS BRITO - motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Porto Grande, a fim de realizarem Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal, no período de 12 à 16.08.02, ocorrendo as despesas através do Teto Financeiro de Controle Epidemiológico de Doenças.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - Ap, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

**PORTARIA Nº 557/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/12965,

**RESOLVE:**

Designar os servidores BERTHE VIANA HADAD - Responsável pelo Grupo de Atividades de Controle de Zoonoses - CDI-2,

ANA PAULA SALES DE ANDRADE - médica veterinária, MARIA DORACI ROCHA DA SILVA - Agente Administrativo, RAIMUNDO ALMEIDA COELHO - Agente de Vigilância, e ANTONIO JOZIMAR DOS SANTOS BRITO - motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, a fim de realizarem Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal, no período de 19 à 24.08.02, ocorrendo as despesas através do Teto Financeiro de Controle Epidemiológico de Doenças.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - AP, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

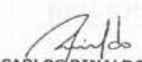
**PORTARIA Nº 558/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/12965,

**RESOLVE:**

Designar os servidores RAIMUNDA CLEIDE GONÇALVES CHAVES - médica veterinária, JOSÉ RAIMUNDO B. AMARAL - Agente de Vigilância, EVANDRO VIEIRA FERREIRA - datilógrafo, e ANTONIO JOZIMAR DOS SANTOS BRITO - motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes, a fim de realizarem Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal, no período de 27 à 31.08.02, ocorrendo as despesas através do Teto Financeiro de Controle Epidemiológico de Doenças.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - AP, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

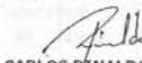
**PORTARIA Nº 559/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/12897,

**RESOLVE:**

Designar os servidores MARIA DAS GRAÇAS NEVES ROSA - Técnica em Assuntos Educacionais, ODETE FERREIRA E FERREIRA - Agente Administrativo, JOSÉ SANDOVAL FORTUNATO MONTEIRO - Psicólogo, e SITÔNIO BORGES LEITÃO - Artífice em Mecânica, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes, a fim de realizarem Oficinas de Capacitação em Prevenção e Assistência às DST/AIDS para profissionais de saúde e comunidade do referido Município, no período de 11 à 16.08.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 3565/01-DST/AIDS.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - AP, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

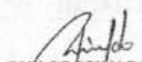
**PORTARIA Nº 560/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/12897,

**RESOLVE:**

Designar os servidores ALINE SIQUEIRA DE MIRANDA e ENEDINA MODESTO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Assistentes Sociais, SONJA LEITE DA SILVA FARIAS - Agente de Saúde Pública, e SITÔNIO BORGES LEITÃO - Artífice em Mecânica, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Amapá, a fim de realizarem Oficinas de Capacitação em Prevenção e Assistência às DST/AIDS para profissionais de saúde e comunidade do referido Município, no período de 25 à 31.08.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 3565/01-DST/AIDS.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - AP, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

**PORTARIA Nº 561/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14459,

**RESOLVE:**

Designar os servidores MARLY MONTEIRO DA SILVA - Chefe do Serviço Administrativo - CDI-3/1º COPRES, ADORILDO DOS ANJOS LEITE - datilógrafo, e ROSINDO ARAÚJO DA SILVA - motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Pracuúba, Tartarugalzinho, Calçoene, Amapá, Oiapoque, Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Mazagão, com objetivo de realizarem a Implantação do SIOPS (Sistema de Informação do Orçamento Público em Saúde), referente aos anos de 2000, 2001 e 1º Semestre de 2002, no período de 12.08 à 06.09.02.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - AP, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

**PORTARIA Nº 562/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/11697,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ROSÁLIA MARIA FREITAS FIGUEIRA - Diretora do Hospital de Emergência - CDS-3, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de participar do Seminário "As Urgências e a Rede Assistencial de Saúde de Niterói no III Milênio", no período de 09 à 11.08.02.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - AP, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

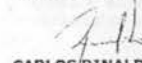
**PORTARIA Nº 563/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/14223,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora RANILDA ZENEI DOS ANJOS BRITO - Assistente Social, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar da Reunião dos Coordenadores dos Pólos de Capacitação, Formação e Educação Permanente em Saúde da Família, no período de 06 à 09.08.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - AP, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

**PORTARIA Nº 564/02-SESA**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4591 de 31.07.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13940,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor MÁRIO LÚCIO GUEDES DE AZEVEDO - médico, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Recife - PE, com objetivo de acompanhar paciente a tratamento de saúde, no dia 24.07.02.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá - AP, 05 de agosto de 2002.

  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretário de Saúde - Adjunto

**EXTRATO**

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 008/01 - SESA**, que entre si celebram o

**ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**, para fins nele declarados.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Termo de origem, conforme justificativa nº 023/02, resolvem de comum acordo alterar o Anexo I do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo incluir no Termo de Transferência os equipamentos, mobiliários e bens móveis descritos no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

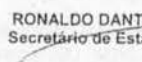
Por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá, 01 de julho de 2002.

  
**RONALDO DANTAS DE MELO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CONTRATANTE

**JUSTIFICATIVA Nº 023/02-UCC/A-JURÍDICA/SESA**

Ratifico na forma da Lei  
Macapá 01/07/02

  
**RONALDO DANTAS DE MELO**  
Secretário de Estado da Saúde

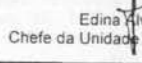
Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração do Anexo I do Termo de Transferência nº 008/01, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.

Justifica-se a alteração do referido Termo em face da inclusão de bens móveis, para a intensificação das Ações de Controle da Malária do Estado do Amapá.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, II, alínea a, da Lei nº 8.666/93, solicito a Vossa Senhoria a ratificação na presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 01 julho de 2002

  
Edina Alves de Lima Neri  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 030/2002 - CPL/SESA/GEA**

**DIA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2002**

**OBJETO: Credenciamento de laboratórios para exames.**

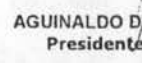
**FIRMAS PARTICIPANTES**

**AMIRALDO BARROS DA SILVA.**

**UNILAB LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

**Licitação: FRACASSADA**

Macapá-AP, 05 de agosto de 2002

  
**AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES**  
Presidente da CPL/SESA

**Autarquias Estaduais**

**Adap**

**Maria Garcia Neta Bezerra**

**PORTARIA Nº 060/02-ADAP**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei nº 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no MEMO Nº 022/02-DPJ - ADAP.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, HIDELETO CONCEIÇÃO DO CARMO PINTO, Gerente de subgrupo de atividades do Projeto "Captação de Recursos Junto ao Banco Mundial", ALEXANDRE DIAS BASTOS Diretor do Departamento de Projetos e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO MACHADO, motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari, no período de 09 a 10/08/2002, com objetivo de participar das Plenárias e Fóruns de delegados do Orçamento Participativo.

## DÊ CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 08 de agosto de 2002.

MARIA GARCIA NETE BEZERRA  
(Presidente da ADAP)

## Hemoap

Juvaneite Amoras T. Miranda, Interina

## RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO  
Lei 8.666/93  
02/08/02  
Juvaneite Amoras Távora  
Diretora-Presidente

REFERÊNCIA: Convite nº 12/2002-CPL/HEMOAP

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para equipar as Câmaras frias.

PROCESSOS N.º: 18.000.141/02

## PARTICIPANTE:

|     |                                |             |
|-----|--------------------------------|-------------|
| 01. | S. LARA DOS SANTOS-ME          | HABILITADA  |
| 02. | SOC. MERC. CENTRO NORTE LTDA   | INABILITADA |
| 03. | MARIO S. M. OLIVEIRA COM. REP. | AUSENTE     |

## PROCESSO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório em epígrafe teve início no dia 15/07/02, às 15:00 h, no Auditório, com a participação das empresas acima citadas. Após proceder a abertura do envelope relativo aos documentos da habilitação e analisar os mesmos, a Comissão declarou habilitada a firma S. LARA DOS SANTOS-ME, em seguida passou-se para o envelope referente às propostas, e após análise classifica a licitante, com o seguinte resultado:

FIRMA 01 - S. LARA DOS SANTOS-ME  
Valor: R\$ 58.964,60

Valor total da aquisição: R\$ 58.964,60 (Cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

## PARECER:

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que a aquisição do material, objeto desta Licitação, seja adquirido junto à Empresa S. LARA DOS SANTOS - ME, por atender às condições editalícias, estando seu preço compatível com o ofertado no mercado.

Macapá, 30 de julho de 2002.

Maquizaror Severino Leão Costa  
Presidente CPL/HEMOAP

Osmarina Pinheiro Macedo  
Membro

Paulo César Guimarães da Silva  
Membro

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA n.º: 30 /02

Assunto: Dispensa

Fundamental Legal: Artigo 24, Inciso X, Lei 8.666/93

Adjudicado: ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO

Processo: 18.000.190/02

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)

Valor do contrato: R\$ 22.800 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

HOMOLOGO  
Lei 8.666/93

02/08/02

Juvaneite Amoras Távora  
Diretora-Presidente

Senhor Diretor Presidente,

Tem por objetivo apresente Justificativa a locação de um imóvel destinado a atender as necessidades deste Instituto durante o período de reforma.

A presente contratação direta ampara-se no art. 24, inciso X, enquadrando-se em Dispensa de Licitação, "para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

In casu, é impossível licitar a presente aquisição pois o imóvel a ser locado pelo Instituto possui estrutura capaz de atender as necessidades de acomodação de recursos

humanos, bem como o armazenamento de materiais médico-laboratoriais que precisam de um local bastante amplo e arejado, características pertinentes ao imóvel em questão, cujo preço é compatível com o de mercado, após pesquisa prévia.

E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2002.

Maquizaror Severino Leão Costa  
Presidente CPL/HEMOAP

Osmarina Pinheiro Macedo  
Membro

Valério Geam C. Ribeiro  
Membro

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO  
Lei nº 8.666/93  
31/07/02  
Juvaneite Amoras Távora  
Diretora-Presidente

REFERÊNCIA: Convite Nº 14/2002-CPL/HEMOAP

OBJETO: Aquisição de Insumos Laboratoriais,

Hemoterápicos e correlatos.

PROCESSO N.º: 18.000.176/02-HEMOAP.

## PARTICIPANTES:

|     |                                        |            |
|-----|----------------------------------------|------------|
| 01. | M. B. Moreira                          | Habilitada |
| 02. | Soc. Mercantil Centro Norte Ltda.      | Habilitada |
| 03. | Dismal - Dist. de Medic. do Amapá Ltda | Habilitada |
| 04. | Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda      | Habilitada |

## PROCESSO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório em epígrafe teve início no dia 16/07/02, às 09:00 h, no Auditório do HEMOAP, com a participação das empresas acima citadas. Após proceder a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e analisar os mesmos, a Comissão declarou habilitadas às empresas: 01. M. B. MOREIRA, 02. SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE, 03. DISMAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPÁ LTDA e 04. TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. Em seguida foi aberto o envelope referente a proposta, sendo suspenso o Certame para análise das especificações pela Comissão Técnica. Em seguida foi feito o julgamento pela Comissão que declarou o seguinte:

FIRMA 02: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE  
Itens: 01 a 39.

Valor total: R\$ 79.725,12 (Setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Valor Total da Aquisição: R\$ 79.725,12 (Setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

## PARECER:

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que a aquisição do material, objeto desta Licitação, seja adquirido junto à Firma Licitante acima, por atender ao critério de julgamento do processo: MENOR PREÇO.

Macapá, 18 de julho de 2002

Maquizaror Severino Leão Costa  
Presidente CPL/HEMOAP

Osmarina Pinheiro Macedo  
Membro

Valério Geam C. Ribeiro  
Membro

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Convite nº 019/2002-CPL/HEMOAP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Informática

PROCESSOS N.º: 18.000.079/2002

HOMOLOGO  
Lei 8.666/93  
06/03/02  
Juvaneite Amoras Távora  
Diretora-Presidente

## PARTICIPANTES:

|     |                     |            |
|-----|---------------------|------------|
| 01. | NUNES & CIA LTDA    | HABILITADA |
| 02. | M. SANTOS           | HABILITADA |
| 03. | GRAFITTE & CIA LTDA | HABILITADA |

## PROCESSO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório em epígrafe teve início no dia 19/07/02, às 15:00h, no Auditório, com a participação das empresas acima citadas. Após proceder a abertura do envelope relativo aos documentos da habilitação e analisar os mesmos, a Comissão declarou habilitadas todas as empresas participantes do Certame, em seguida passou-se para o envelope referente às propostas, e após análise classifica as licitantes, com os seguintes resultados:

FIRMA 01 - NUNES & CIA LTDA  
Valor: R\$ 50.420,00

FIRMA 02 - M. SANTOS  
Valor: R\$ 46.020,00

FIRMA 03 - GRAFITTE & CIA LTDA  
Valor: R\$ 53.100,00

Valor total da aquisição: R\$ 46.020,00 (Quarenta e seis mil, e vinte reais).

## PARECER:

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que a aquisição do material, objeto desta Licitação, seja adquirido junto à Empresa M. SANTOS, por atender ao critério de julgamento do processo: MENOR PREÇO.

Macapá, 26 de julho de 2002

Maquizaror Severino Leão Costa  
Presidente CPL/HEMOAP

Osmarina Pinheiro Macedo  
Membro

Paulo César Guimarães da Silva  
Membro

## RDM

Maria Célia Corrêa Belo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art.26 da lei 8.666/93  
Macapá, 08/08/2002.

Maria Célia Corrêa Belo  
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93, alteradas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.763/2002

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0489/2002

FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

VALOR: R\$ 178,01 (cento e setenta e oito reais e um centavos).

## JUSTIFICATIVA Nº 035/2002-CPL/RDM

Submeto à superior consideração da Ilma. Senhora Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da Firma EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, objetivando atender despesas com serviço prestado de telefonia convencional DDD/21 para Rádio Difusora de Macapá/Box santana.

A despesa em apreço deve-se ao fato das ligações a longa distancia, feitas para EMBRATEL/21, tornando-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no "Caput" do art.25 da lei 9.666/93, alteradas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os interesses da administração pública e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 08 de agosto de 2002.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA  
Presidente da CPL/RDM

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art.26 da lei 8.666/93  
Macapá, 08/08/2002.

Maria Célia Corrêa Belo  
Gerente da RDM

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93, alteradas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98.  
**PROCESSO:** 20.000.652/2002  
**PEDIDO DE COTAÇÃO:** 0176/2002  
**FIRMA ADJUDICADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A  
**VALOR:** R\$ 499,43 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

**JUSTIFICATIVA Nº 036/2002-CPL/RDM**

Submeto à superior consideração da Ilma. Senhora Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da Firma TELECOMUNICAÇÃO DO AMAPÁ S/A, objetivando a atender despesas com tarifas de consumo das LP's utilizadas em eventos e coletivas realizadas pela Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato da TELEMAR S/A, ser a única empresa de telefonia convencional no estado, tornando-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no "Caput" do art. 25 da lei 9.666/93, alteradas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os interesses da administração pública e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 08 de agosto de 2002.

**MARCELO DOS SANTOS BARBOSA**  
 Presidente da CPL/RDM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do art. 26 da lei 8.666/93  
 Macapá, 08/08/2002.

**Maria Célia Corrêa Belo**  
 Gerente da RDM

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93, alteradas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98.  
**PROCESSO:** 20.000.768/2002  
**PEDIDO DE COTAÇÃO:** 0171/2002  
**FIRMA ADJUDICADA:** ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD  
**VALOR:** R\$ 1.003,77 (hum mil e três reais e setenta e sete centavos)

**JUSTIFICATIVA Nº 037/2002-CPL/RDM**

Submeto à superior consideração da Ilma. Senhora Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da Firma ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, objetivando atender despesas com Direitos Autorais da Rádio Difusora de Macapá Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato da ECAD, ser a empresa arrecadadora dos direitos autorais no estado, tornando-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no "Caput" do art. 25 da lei 9.666/93, alteradas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os interesses da administração pública e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 08 de agosto de 2002.

**MARCELO DOS SANTOS BARBOSA**  
 Presidente da CPL/RDM

**Copen****Horácio Maurien Ferreira de Magalhães****PORTARIA Nº 0165/2002 - COPEN**

**O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4538, de 30 de julho de 2002, tendo em vista o teor do Memo nº 0284/2002 - COSEG/COPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Andrea Núbia de Oliveira Coutinho** SD PM, **Alexandre Pinheiro Lopes** SD PM e **Luiz Carlos dos Santos Souza** SD PM, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Laranjal do Jari AP, realizando escolta de detentos no período de 26 a 28 de junho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência  
 Macapá AP, 06 de agosto de 2002

**HORÁCIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES**  
 Diretor do COPEN

**PORTARIA Nº 0166/2002 - COPEN**

**O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4538, de 30 de julho de 2002, tendo em vista o teor do Memo nº 0284/2002 - COSEG/COPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Antonio Carlos Martins de Matos** - Responsável pelas Atividades do Pavilhão de Regime Fechado, Código CDI-2, **David Viana Silva** CB PM, **Valciney da Costa Farias** SD PM e **Edney Alessandro Farias Cardoso** SD PM, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município Laranjal do Jari AP, realizando escolta de detentos no período de 14 a 15 de julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência  
 Macapá AP, 06 de agosto de 2002

**HORÁCIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES**  
 Diretor do COPEN

**PORTARIA Nº 0167/2002 - COPEN**

**O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4538, de 30 de julho de 2002, tendo em vista o teor do Memo nº 273/02 - COSEG/COPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Manoel Nazareno Vilhena**, Chefe da Unidade de Operações de Segurança, Código CDS-1, **Leno Silva Soares** SD PM, **Cleudete Souza de Oliveira** SD PM, **Andrei Oliveira Vieira** SD PM, **Ivan da Costa Picanço** SD PM e **Maria Gomes de Souza** SD PM, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Laranjal do Jari AP, realizando escolta de detentos no período de 14 a 18 de julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência  
 Macapá AP, 06 de agosto de 2002

**HORÁCIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES**  
 Diretor do COPEN

**PORTARIA Nº 0168/2002 - COPEN**

**O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4538, de 30 de julho de 2002, tendo em vista o teor do Memo nº 279/02 - COSEG/COPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores **Antonio Trindade Costa** SD PM, **Edney Alessandro Farias Cardoso** SD PM, **Maria Ursimar Santana** SD PM, **Alexandre Pinheiro Lopes** SD PM, **Valciney da Costa Farias** SD PM, **Alessandro Kennedy Brazão Farias** SD PM e **Manoel Cezar da Silva Martins** (Guarda de Presídio), que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município Laranjal do Jari AP, realizando escolta de detentos no período de 21 a 25 de julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência  
 Macapá AP, 06 de agosto de 2002

**HORÁCIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES**  
 Diretor do COPEN

**PORTARIA Nº 0169/2002 - COPEN**

**O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4538, de 30 de julho de 2002, tendo em vista o teor do Memo nº 278/2002 - COSEG/COPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor, **Maiton Teixeira Brito** SD PM, que viajou da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município Porto Grande AP,

realizando escolta de detento que se encontrava foragido do Complexo Penitenciário, no dia 24 de julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência  
 Macapá AP, 06 de agosto de 2002

**HORÁCIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES**  
 Diretor do COPEN

**Lacen****Elza Lopes da Silva****PORTARIA Nº 081/2002-LACEN**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338 de 16.04.97 e o Decreto nº 2274 de 02.04.97, e considerando que consta do Memo nº 011/2002-BBM/SC/LACEN,

**RESOLVE:**

Designar as servidoras **Sônia Lúcia Blanc dos Santos**, Enfermeira e **Edlene Alves da Silva**, Técnico de Laboratório, para no período de 11 a 13.08.02, se deslocarem da sede de suas atividades- Macapá, até o Município de Porto Grande a fim de participarem das Ações de Saúde, na coleta de Papanicolaú, Exames de Glicemia Capilar e Palestras Educativas.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2002.

**Dr. ELZA LOPES DA SILVA**  
 Diretora Presidente/LACEN

**PORTARIA Nº 082/2002-LACEN**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338 de 16.04.97 e o Decreto nº 2274 de 02.04.97.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARLICE LEARTE MARECO**, Chefe da Divisão de Biologia Médica, para se deslocar da sede de suas atividades- Macapá, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 14 a 17 de agosto do ano em curso, a fim de participar da Oficina de Trabalho da Rede Pública de Laboratórios de Tuberculose, sem ônus para este LACEN.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2002.

**Dr. ELZA LOPES DA SILVA**  
 Diretora Presidente/LACEN

**Fundações Estaduais****Fundecap****Sebastião Nelson Silva de Souza****PORTARIA Nº 106/2002 - FUNDECAP**

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **FRANCISCO ROBERTO JUCÁ DE ARAÚJO**, Chefe do Núcleo de Planejamento, Código FGS-2, para viajar da sede das atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o objetivo de participar das Plenárias sobre Orçamento Participativo, no período de 08 a 11/08/02.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se  
 Macapá(AP), 09 de agosto de 2002.

**SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente da FUNDECAP.

**PODER LEGISLATIVO**

**Assembleia Legislativa do Estado**  
**Fran Soares do Nascimento Junior**

## LEI Nº 0713, DE 29 DE JULHO DE 2002.

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Amapá, a título parcial de reposição de perdas inflacionárias.

## O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Amapá, no montante equivalente a sete virgula cinco por cento (7,5%), incidente sobre a remuneração dos servidores, a título parcial de reposição de perdas inflacionárias.

Art. 2º - As despesas com a implementação desta Lei correrão por conta do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2002.

Macapá-AP, 29 de julho de 2002.

Deputado **FRAN JÚNIOR**  
Presidente

## LEI COMPLEMENTAR Nº 0018, DE 29 DE JULHO DE 2002.

Acrescenta os §§ 8º e 9º ao art. 64, do Decreto nº 0069, de 15 de maio de 1991 - que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amapá, dispondo sobre a indenização devida aos magistrados pelo exercício de funções especiais.

## O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São acrescentados ao art. 64, do Decreto nº 0069, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amapá, os §§ 8º e 9º, com a seguinte redação:

"Art. 64 -

§ 8º - Os juizes de primeiro grau receberão indenização, mensalmente, pelo exercício de função especial, calculada sobre o vencimento básico mais verba de representação do cargo de juiz da respectiva Comarca, nos percentuais a seguir estipulados:

a) dez por cento (10%) para o exercício da função de diretor de foro nas Comarcas de Macapá e Santana, e cinco por cento (5%) para a mesma função, nas demais Comarcas do Estado;

b) dez por cento (10%) para o exercício da função de membro titular da Turma Recursal dos Juizados Especiais;

§ 9º - Nas Comarcas de Macapá e Santana, os juizes receberão indenização pelo cumprimento de cada plantão forense, no montante equivalente a dois virgula oito por cento (2,8%) do vencimento básico do respectivo juiz plantonista."

Art. 2º - As despesas com a implementação desta Lei correrão por conta do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de julho de 2002.

Deputado **FRAN JÚNIOR**  
Presidente

## Tribunal de Contas do Estado

Amiraldo da Silva Favacho

## TRIBUNAL PLENO

## PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes e por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 14 (quatorze) de agosto de 2002, às 09:30h. (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB s/n, nesta cidade, realizar-se-á a 124ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

## PRESTAÇÃO DE CONTAS (Calças Escolares):

Relator: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

01) PROCESSO Nº 000960/96-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 001-96-SETRACI/ Casa do Artesão  
RESPONSÁVEL: Ana Célia Gomes Rodrigues.

02) PROCESSO Nº 000443/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 019-96-SESA/ Assoc. dos Moradores do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.  
RESPONSÁVEL: José Ribamar Farias Reis.

03) PROCESSO Nº 000823/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 2294/98-SEED/ Cx. Escolar José Bonifácio.  
RESPONSÁVEL: Ana Cristina Silva Feres.

04) PROCESSO Nº 000980/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1011/97-SEED/ Cx. Escolar Serafini Costaperária.  
RESPONSÁVEL: José Amiraldo dos Santos Quaresma.

05) PROCESSO Nº 001020/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0467/98-SEED/ Cx. Escolar Laranja Lima.  
RESPONSÁVEL: Célia Lúcia de Oliveira Coutinho.

06) PROCESSO Nº 002419/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1245/98-SEED/ Cx. Escolar Conceição do Aporema.  
RESPONSÁVEL: Jodivaldo Brito dos Santos.

07) PROCESSO Nº 000774/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1295/98-SEED/ Cx. Escolar Prof. José Barroso Tostes  
RESPONSÁVEL: Francisco do Carmo Correia.

08) PROCESSO Nº 001029/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0681/98-SEED/ Cx. Escolar Nossa Senhora do Carmo do Marumun I.  
RESPONSÁVEL: Manoel de Jesus Torres de Araújo.

Relator: Cons. JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO

09) PROCESSO Nº 001243/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2215/98-SEED/ Cx. Escolar Santo Antônio da Cachoeira.  
RESPONSÁVEL: Silvana Pinheiro Seguin Moraes.

10) PROCESSO Nº 003669/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1590/99-SEED/ Cx. Escolar Ipiuxa Grande, e 1º T. Aditivo.  
RESPONSÁVEL: Eli da Silva Ramos.

11) PROCESSO Nº 003751/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1586/99-SEED/ Cx. Escolar Ernesto Pereira Colares  
RESPONSÁVEL: Marlene Galeno Rodrigues.

12) PROCESSO Nº 003740/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2299/98-SEED/ Cx. Escolar Marumun II, e 1º T. Aditivo.  
RESPONSÁVEL: Raimunda Costa Lemos Lopes.

13) PROCESSO Nº 004432/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0549/98-SEED/ Cx. Escolar da Escola Guanabara do Araguari.  
RESPONSÁVEL: Isaura Estevam de Souza Freitas.

14) PROCESSO Nº 001374/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 006/96-CEIC/ SENAI-Departamento Regional do Amapá  
RESPONSÁVEL: Fernando Antônio Hora Menezes.

Relator: Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA

15) PROCESSO Nº 002217/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2112/98-SEED/ Cx. Escolar Ivanildo Fortes da Silva, e 1º T. Aditivo.  
RESPONSÁVEL: Maria das Graças Alexandre de Lima.

16) PROCESSO Nº 002947/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0481/98-SEED/ Cx. Escolar Padre Vitorino Galliani, e 1º T. Aditivo.  
RESPONSÁVEL: Lourdes da Conceição Machado de Souza.

17) PROCESSO Nº 003543/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 01606/99-SEED/ Cx. Escolar Santa Clara do Cajari.  
RESPONSÁVEL: Maria dos Santos Barros.

18) PROCESSO Nº 004229/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 170-97-SEED/ Cx. Escolar Pedra Preta.  
RESPONSÁVEL: Jeandra Nádia Silva e Silva.

Relator: Cons. RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA

19) PROCESSO Nº 000079/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0258/98-SEED/ Cx. Escolar Dom Aristides Pirvano  
RESPONSÁVEL: Manoel Gonçalves dos Santos Neto.

20) PROCESSO Nº 001248/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0364/98-SEED/ Cx. Escolar Pracunha do Araguari  
RESPONSÁVEL: Maria Raimunda Miranda dos Santos.

21) PROCESSO Nº 001316/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 66/97-SEED/ Cx. Escolar Maria Carmelita do Carmo.  
RESPONSÁVEL: Raimunda das Graças da Silva Favacho.

22) PROCESSO Nº 001490/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 371/96-SEED/ Cx. Escolar J.I. Asa Aberta.  
RESPONSÁVEL: Antônio das Graças de Souza Ramos.

23) PROCESSO Nº 001845/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0852/98-SEED/ Cx. Escolar Pedro Alcântara Chaves Lopes.  
RESPONSÁVEL: Angélica Araújo Picanço.

Relator: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

24) PROCESSO Nº 000107/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 033/98-SEPLAN/ Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho  
RESPONSÁVEL: Adelfino Fernandes Gujão Filho.

25) PROCESSO Nº 000334/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 035/98-SEPLAN/ Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes  
RESPONSÁVEL: Waldemir Silva Furtado.

26) PROCESSO Nº 000338/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1173-98-SEED/ Assoc. dos Trabalhadores Agroextrativistas do Carvão.  
RESPONSÁVEL: Admilson Gonçalves Pimentel.

27) PROCESSO Nº 000353/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 005/98-ADAP/ Associação Mista de Agricultores e Pequenos Pecuáristas de Itaubal do Amapá.  
RESPONSÁVEL: Raimundo Soledade da Silva.

28) PROCESSO Nº 000657/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 004/98-ADAP/ Associação Rural de Oiapoque.  
RESPONSÁVEL: Antonina Pinheiro da Paixão.

29) PROCESSO Nº 000682/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 011/96-SEINF/ Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes  
RESPONSÁVEL: Liberato dos Reis.

30) PROCESSO Nº 000634/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1119/98-SEED/ Cx. Escolar Mário Quirino da Silva.  
RESPONSÁVEL: Valderlene Guimarães da Silva.

31) PROCESSO Nº 000666/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2386/98-SEED/ Cx. Escolar Munguba.  
RESPONSÁVEL: Raimundo Soledade da Silva.

32) PROCESSO Nº 000806/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 056/98-SETRACI/ Cx. Comunidade Centro de Convivência Prof. Nenê.  
RESPONSÁVEL: Sandra Maria da Silva Tavares.

33) PROCESSO Nº 000345/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 016/98-SEAF/ Assoc. dos Moradores do Conj. Boné Azul.  
RESPONSÁVEL: Marilda Silva da Costa.

34) PROCESSO Nº 000667/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 019/98-SETRACI/ Assoc. de Mulheres Liège Rocha.  
RESPONSÁVEL: Maria Oscilene Moraes Maciel.

35) PROCESSO Nº 000680/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 013/96-SEINF/ Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.  
RESPONSÁVEL: Liberato dos Reis.

Macapá, 07 de agosto de 2002

PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA  
Secretário Geral

## PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal Regional Eleitoral

Des. Mário Gurtsev de Queiroz

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2002

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 154, de 24 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no P.A. nº 112 - Classe IV, protocolizado sob o nº 2506/2002,

RESOLVE:

Nº 016/2002, Art. 1º Oficializar, nos termos do artigo 82 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a prorrogação da licença para Tratamento de Saúde usufruída pelo servidor LÍDIO DOUGLAS BRAGA DA ROCHA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, no período de 07/07 a 05/08/2002.

Belª **MARLI DE FÁTIMA ANDRADE**  
DIRETORA-GERAL

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nº 443/2002 Art. 1º. Suspender, no dia 11 de agosto de 2002, em razão da comemoração do "Dia dos Pais", as atividades de divulgação do voto eletrônico, em todo o Estado do Amapá, com exceção do município de Santana, face as peculiaridades do voto na urna eletrônica com impressora.

Des. **MÁRIO GURTSEV DE QUEIROZ**  
PRESIDENTE

## PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 9.421/96, com nova redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002,

## RESOLVE:

Nº 441/2002 Art. 1º. Designar a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro de Servidores Efetivos do extinto Território Federal do Amapá, integrante de Carreira Judiciária da União, lotada provisoriamente neste Regional, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete da Secretaria Judiciária e de Informática, Nível FC-02, a partir de 01 de agosto de 2002.

Nº 442/2002 Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO MARQUES ALBERTO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro de Servidores Efetivos do extinto Território Federal do Amapá, integrante de Carreira Judiciária da União, à disposição deste Regional, para exercer a função comissionada de Assistente de Chefia da Seção de Controle e Autuação, Nível FC-04, vinculada à Coordenadoria de Registros Processuais e Documentação, a partir de 01 de agosto de 2002.

Des. MÁRIO GURTYV DE QUEIROZ  
PRESIDENTE

## PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte,

## RESOLVE:

Nº 439/2002 Art. 1º. Dispensar o servidor EDEMUNDO FERREIRA SANCHES da Função Comissionada de Chefe da Seção de Folha de Pagamento, Nível FC-05, vinculada à Coordenadoria de Recursos Humanos. Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01 de agosto de 2002.

Nº 440/2002 Art. 1º. Designar, para ocuparem Funções Comissionadas da Secretaria deste Tribunal, a partir de 01 de agosto de 2002, os servidores abaixo relacionados: EDEMUNDO FERREIRA SANCHES - Assistente de Chefe da Seção de Administração do Edifício, Nível FC-04, vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais.

JOAB GERALDO FERREIRA - Assistente de Chefe do Serviço de Assistência Médico-Odontológica, Nível FC-04, vinculada à Secretaria de Administração e Orçamento.

JÓYCE EVANDRO MORAES SANTOS - Chefe da Seção de Folha de Pagamento, Nível FC-05, vinculada à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Des. MÁRIO GURTYV DE QUEIROZ  
PRESIDENTE

## Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIAS DO DIA 30/07/2002

Nº 0517/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 5076/2002-GAB/PRES. R E S O L V E: EXONERAR, a pedido, a servidora MICHELLE COSTA FARIAS, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Secretaria-Geral desta Corte, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.2, Nível CDSJ-2, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Nº 0518/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DISPENSAR o servidor MAX HERBERT PELAES DE AVIS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Recursos Humanos desta Corte, da função de confiança de Chefe da Seção de Legislação, constante do Anexo I, da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.02, Código FC-200.1, Nível FC-01, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Estadual nº 0066, de

03/05/93, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Nº 0519/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: NOMEAR o servidor MAX HERBERT PELAES DE AVIS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Secretaria-Geral, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.2, Nível CDSJ-2, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Nº 0522/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 8297/2001-GAB/PRES. R E S O L V E: DISPENSAR o servidor EDIR MONTEIRO MACIEL, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Porto Grande, lotado na Vara Única da Comarca de Porto Grande, da função de confiança de Operador de Terminal de Computador, constante do Anexo I, da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.02, Código FC-200.2, Nível FC-02, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Nº 0523/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 8297/2001-GAB/PRES. R E S O L V E: DESIGNAR o servidor ERASMO FERREIRA BARBOSA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Porto Grande, lotado na Vara Única da Comarca de Porto Grande, para exercer a função de confiança de Operador de Terminal de Computador, constante do Anexo I da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.02, Código FC-200.2, Nível FC-02, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Nº 0524/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 8297/2001-GAB/PRES. R E S O L V E: DISPENSAR o servidor WILSON AGUIAR DA SILVA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Porto Grande, lotado na Vara Única da Comarca de Porto Grande, da designação constante da PORTARIA Nº 0867/2001-GAB/PRES. do dia 28/11/2001, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Nº 0525/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 8297/2001-GAB/PRES. R E S O L V E: DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor EDIR MONTEIRO MACIEL, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Porto Grande, lotado na Vara Única da Comarca de Porto Grande, para substituir o titular da função de confiança de Operador de Terminal de Computador da Vara onde é lotado, nos impedimentos legais e afastamentos eventuais, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Nº 0526/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: EXONERAR a servidora JULIANA ANDRADE MARQUES, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Desembargador CARMO ANTÔNIO, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.4, Nível CDSJ-4, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente ano.

## PORTARIAS DO DIA 1º/08/2002

Nº 0527/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: NOMEAR JULIANA ANDRADE MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Desembargador CARMO ANTÔNIO, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.3, Nível CDSJ-3, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente ano.

Nº 0528/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: EXONERAR a servidora GIANE DE ANDRADE BUBOLA, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, ora à disposição desta Corte, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vice-Presidência desta Corte, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.4, Nível CDSJ-4, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Nº 0529/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: NOMEAR a servidora GIANE DE ANDRADE BUBOLA, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, ora à disposição desta Corte, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Revisão de Acórdãos do Departamento Judiciário desta Corte, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01,

Código 101.3, Nível CDSJ-3, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Nº 0530/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: NOMEAR a servidora ADNA PEREIRA GOMES, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vice-Presidência, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.4, Nível CDSJ-4, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

## PORTARIAS DO DIA 05/08/2002

Nº 0532/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 2862/2002-GAB/PRES. Considerando o Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP: R E S O L V E: OFICIALIZAR a designação da Acadêmica de Direito ANA RENES DE SOUZA LOPES FÉLIX, para cumprimento de estágio na 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2002.

Nº 0535/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 5164/2002-GAB/PRES. Considerando a necessidade da Comarca de Serra do Navio, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento, R E S O L V E: I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor MATIAS PIRES NETO, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Serra do Navio, até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 001 e/ou 007, Programa 03.101.02.062.0003.2.383, no Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), no Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

## PORTARIAS DO DIA 06/08/2002

Nº 0539/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 5320/2002-SG, R E S O L V E: OFICIALIZAR a designação do servidor OBERDAN SERRÃO DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Administrativo desta Corte, para substituir a titular do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, no período de 15 de julho a 04 de agosto, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual nº 0066/93.

Nº 0540/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 5336/2002-SG, R E S O L V E: OFICIALIZAR a designação do 2º Ten. PM RONALDO SOARES FERREIRA, servidor à disposição desta Corte, lotado no Gabinete Militar, para substituir o titular do cargo em comissão de Chefe do Gabinete Militar, no período de 02 a 31 de julho, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual nº 0066/93.

Nº 0541/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR o Doutor EDUARDO NAVARRO MACHADO, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santana, no período de 07 a 09 de agosto do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0515/2002-GAB/PRES., de 29/07/2002.

Nº 0542/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: OFICIALIZAR a designação do Doutor EDUARDO NAVARRO MACHADO, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, no período de 05 a 11 de agosto do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0541/2002-GAB/PRES., de 06/08/2002.

Nº 0543/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR o Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder pela 1ª Vara Cível Comarca de Santana, no período de 12 a 18 de agosto do corrente ano, dispensando-o, no

mencionado período, da designação constante da PORTARIA N.º 0511/2002-GAB/PRES., de 29/07/2002.

N.º 0544/2002-GAB/PRES. - **R E S O L V E**: DESIGNAR o Doutor **EDUARDO NAVARRO MACHADO**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, no período de 18 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, dispensando-o, no mencionado período, da designação constante da PORTARIA N.º 0515/2002-GAB/PRES., de 29/07/2002.

#### PORTARIAS DO DIA 07/08/2002

N.º 0547/2002-GAB/PRES. - **P. A. N.º 5417/2002-GAB/PRES.** **R E S O L V E**: OFICIALIZAR a designação da servidora **LUIZA DE MARILAC LEÃO DUARTE PEREIRA**, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada na Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor da Secretaria onde é lotada, no período de 02 a 31 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual n.º 0066/93.

N.º 0548/2002-GAB/PRES. - **P. A. N.º 5417/2002-GAB/PRES.** **R E S O L V E**: OFICIALIZAR a designação da servidora **NAZARÉ DOS SANTOS FURTADO**, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada na Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, para substituir a titular do cargo em comissão de Coordenadora de Mandados da Comarca de Macapá, no período de 03 a 22 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual n.º 0066/93.

N.º 0550/2002-GAB/PRES. - **P. A. N.º 5056/2002-GAB/PRES.** **R E S O L V E**: DESIGNAR a Doutora **LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES**, Juíza de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, para conduzir os trabalhos da 47ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial à Região do Baileque, no período de 18 a 24 de agosto do corrente ano, e funcionar, durante sua itinerância, como Juíza Auxiliar das Varas de Família, Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, da Vara da Infância e da Juventude e das Varas Cíveis e de Fazenda Pública, todas de Macapá, devendo, caso delagare algum procedimento da competência dessas Varas durante a jornada, providenciar encaminhamento à distribuição, no primeiro dia útil, após o retorno.

N.º 0551/2002-GAB/PRES. - **R E S O L V E**: DESIGNAR o Doutor **PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar no Juizado Especial Cível da Comarca de Macapá, no período de 12 a 30 de agosto do corrente ano, dispensando-o, no mencionado período, da designação constante da PORTARIA N.º 0512/2002-GAB/PRES., de 29/07/2002.

N.º 0552/2002-GAB/PRES. - **R E S O L V E**: DESIGNAR o Doutor **MARCONI MARINHO PIMENTA**, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, no período de 12 a 30 de agosto do corrente ano, dispensando-o da designação constante da PORTARIA N.º 0508/2002-GAB/PRES., de 29/07/2002.

Desembargador **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA MOVIMENTO ESTATÍSTICO JULHO DE 2002 (DADOS COLHIDOS ATÉ 30.07.2002)

| ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: |         |           |
|----------------------------------|---------|-----------|
| DESEMBARGADOR                    | ESPÉCIE | NÚMERO    |
| Carmo Antônio                    | IIC     | 828       |
|                                  | IIC     | 829       |
|                                  | HC      | 830       |
|                                  | MS      | 512       |
|                                  | MS      | 513       |
| <b>Total</b>                     |         | <b>05</b> |

|                |     |     |
|----------------|-----|-----|
| Edinardo Souza | IIC | 816 |
|                | HC  | 821 |
|                | HC  | 827 |
|                | HC  | 838 |
|                | HC  | 839 |
|                | MS  | 529 |
|                | MS  | 530 |
|                | MS  | 531 |
|                | MS  | 532 |
|                | MS  | 533 |
|                | MS  | 534 |
|                | MS  | 535 |
|                | MS  | 536 |
|                | MS  | 537 |
|                | MS  | 538 |

|              |           |
|--------------|-----------|
| Ag           | 1029      |
| Ag           | 1030      |
| Ag           | 1031      |
| Ag           | 1032      |
| <b>Total</b> | <b>19</b> |

|                    |     |           |
|--------------------|-----|-----------|
| Dóglas Evangelista | HC  | 817       |
|                    | HC  | 823       |
|                    | HC  | 827       |
|                    | IIC | 831       |
|                    | HC  | 832       |
|                    | HC  | 833       |
|                    | IIC | 834       |
|                    | HC  | 835       |
|                    | HC  | 836       |
|                    | MS  | 514       |
|                    | MS  | 515       |
|                    | MS  | 516       |
|                    | MS  | 517       |
|                    | MS  | 518       |
|                    | MS  | 519       |
|                    | MS  | 520       |
|                    | MS  | 521       |
|                    | MS  | 522       |
|                    | MS  | 523       |
|                    | MS  | 524       |
|                    | MS  | 525       |
|                    | MS  | 526       |
|                    | MS  | 527       |
|                    | MS  | 528       |
|                    | Ag  | 1028      |
| <b>Total</b>       |     | <b>25</b> |
| <b>Total Geral</b> |     | <b>49</b> |

#### ITEM II - PROCESSOS DEVOLVIDOS P/ REDISTRIBUIÇÃO:

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE     | NÚMERO    |
|--------------------|-------------|-----------|
| Carmo Antônio      | IIC         | 827       |
| Edinardo Souza     | nada consta |           |
| Dóglas Evangelista | nada consta |           |
| <b>Total Geral</b> |             | <b>01</b> |

#### ITEM III - PROCESSOS JULGADOS:

nada consta

#### ITEM IV - VOTOS PROFERIDOS:

nada consta

#### ITEM V - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE           | NÚMERO | DATA     |
|--------------------|-------------------|--------|----------|
| Carmo Antônio      | HC                | 829    | 22.07.02 |
| Edinardo Souza     | MS                | 431    | 24.08.01 |
|                    | Ag Reg. em Agravo | 781    | 27.12.01 |
|                    | HC                | 751    | 01.02.02 |
|                    | IIC               | 756    | 01.02.02 |
|                    | HC                | 757    | 01.02.02 |
|                    | HC                | 758    | 01.02.02 |
|                    | HC                | 760    | 01.02.02 |
|                    | HC                | 761    | 01.02.02 |
|                    | HC                | 763    | 01.02.02 |
|                    | HC                | 764    | 01.02.02 |
|                    | HC                | 765    | 01.02.02 |
|                    | HC                | 766    | 01.02.02 |
|                    | Ag Reg. em Agravo | 943    | 08.02.02 |
|                    | Requerimento      | 087    | 16.07.02 |
|                    | HC                | 838    | 31.07.02 |
|                    | HC                | 839    | 31.07.02 |
|                    | MS                | 535    | 31.07.02 |
|                    | MS                | 536    | 31.07.02 |
|                    | MS                | 537    | 31.07.02 |
|                    | MS                | 538    | 31.07.02 |
| Dóglas Evangelista | HC                | 817    | 11.07.02 |
|                    | HC                | 823    | 18.07.02 |
|                    | HC                | 827    | 30.07.02 |
|                    | HC                | 831    | 30.07.02 |
|                    | HC                | 832    | 30.07.02 |
|                    | HC                | 833    | 31.07.02 |
|                    | HC                | 836    | 31.07.02 |
|                    | HC                | 836    | 31.07.02 |

#### ITEM VI - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:

nada consta

#### ITEM VII - ACÓRDÃO PUBLICADOS:

nada consta

#### ITEM VIII - PROCESSO ARQUIVADO:

nada consta

Macapá-AP, 09 de agosto de 2002

**MORGANILDA SILVA VIEIRA**  
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

#### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Às(s) 07 dia(s) do mês de AGOSTO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

**APELAÇÃO CRIMINAL** No. 0001520-2/2002  
ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA GOMES  
APELANTE : CLODOALDO PANTOJA BRITO  
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO  
APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
RELATORIAI : Des. GILBERTO PINHEIRO

**APELAÇÃO CRIMINAL** No. 0001521-2/2002  
ORIGEM : 2a. VARA CRIMINAL DE SANTANA  
APELANTE : GLEISSON PEREIRA BRITO  
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO  
APELADO : MINISTERIO PUBLICO  
RELATORIAI : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

**REMESSA EX-OFFICIO(REQ)** No. 0000313-6/2002  
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE  
PARTEI : EDNA SHIRLEY MOURA DA SILVA  
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO  
PARTEI : ROZILDA COSTA TRINDADE- PRES. ASSOC. AGROPEC  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA  
REMETENTE : JUIZ DIREITO DA COMARCA DE CALCOENE  
RELATORIAI : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

**APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS)** No. 0001178-1/2002  
ORIGEM : COMARCA DE AMAPÁ  
APELANTE : CANDIDA MAGALHÃES LOBATO, E OUTRO(S)  
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO  
APELADO : RAMIRO DE JESUS PASSOS  
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO  
RELATORIAI : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

**APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS)** No. 0001179-1/2002  
ORIGEM : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
APELANTE : A.A.F.  
ADVOGADO : BRASIL NETO  
APELADO : E. DOS S.F.  
ADVOGADO : MARLON MARCELO OLIVEIRA CORREA  
RELATORIAI : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

**APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS)** No. 0001180-1/2002  
ORIGEM : 2a. VARA CÍVEL DE SANTANA  
APELANTE : MINISTERIO PUBLICO, E OUTRO(S)  
APELADO : MAGNO RAIMUNDO SANTOS DE ANDRADE, E OUTRO(S)  
ADVOGADO : ARNALDO SANTOS FILHO  
RELATORIAI : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

**APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS)** No. 0001181-1/2002  
ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACA  
APELANTE : EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, E OUTRO(S)  
ADVOGADO : MARLON DA LUZ FARIAS  
APELADO : NELCIDIA TAVARES DOS REIS  
ADVOGADO : CARLOS NELSON PICANCO  
RELATORIAI : Des. MARIO GURTVEY DE QUEIROZ

**APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS)** No. 0001183-1/2002  
ORIGEM : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACA  
APELANTE : IMPORTADORA NELV MONTE LTDA  
ADVOGADO : PAULO SERGIO BRAGA TEIXEIRA  
APELADO : J.L. HOUAT - ME  
RELATORIAI : Des. GILBERTO PINHEIRO

**APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS)** No. 0001184-1/2002  
ORIGEM : 2a. VARA CÍVEL DE SANTANA  
APELANTE : F.F. DA S.  
ADVOGADO : JOSE JURANDIR BERTES  
APELADO : J.F.A. DA S.  
ADVOGADO : OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA  
RELATORIAI : Des. MARIO GURTVEY DE QUEIROZ

**APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS)** No. 0001182-1/2002  
ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACA  
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ  
ADVOGADO : SIMONE BERALDA TAVARES  
APELADO : AMARILDO TRAJANO DA SILVA  
ADVOGADO : LUIZA ROSA MAIA BARROS  
RELATORIAI : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

**MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
DIRETORIA DEPTO JUDICIÁRIO  
EM EXERCÍCIO

Des. **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**  
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Às 06 horas do dia 13 de AGOSTO de 2002, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

## PROCESSOS DISTRIBUIDOS

## -SEÇÃO ÚNICA

HABEAS-CORPUS Nº. 0000841-3/2002  
IMPETRANTE: JULIA MARIA COSTA DA SILVA  
PACIENTE: ADILSON DE LIMA NUNES  
AUT. JACQUE-JOJO DIREITO VARA EXECUCOES PENAS MACAPA  
RELATORIA: Des. GILBERTO PINHEIRO

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
DELEGADA DE DIREITO JUDICIÁRIO  
EM EXERCÍCIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA  
PRESIDENTE

## TRIBUNAL PLENO

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 541/02

Impetrante: Adelmia Botelho Chagas Neyrão de Sousa  
Advogado: Ely Benevides de Sousa  
Informante: Secretária de Estado da Administração do Amapá  
Litisconsorte passiva: Amapá Previdência - AMPREV  
Relator: Desembargador Mário Gurytyev

"Vistos, etc.

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, através de seu advogado, impetrou Mandado de Segurança contra ato da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO que determinou o desconto do percentual de 8% (oito por cento) sobre os proventos de sua aposentadoria, para o fim de contribuição previdenciária destinada à AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.

Aduziu a impetrante a ilegalidade dos aludidos descontos, sob o argumento de que o art. 15, inc. I, da Lei Estadual nº 0448/99 - no qual a AMPREV se fundamenta para proceder ao desconto do referido percentual - é flagrantemente inconstitucional. Daí porque, colacionando precedentes jurisprudenciais, inclusive desta Corte que, a seu ver, respaldam sua tese, requereu a concessão de liminar, no sentido de suspender os efeitos do ato impugnado até o julgamento do mérito do *mandamus* e, ao final, a concessão da segurança, garantindo à impetrante a cessação da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de sua aposentadoria.

Posta assim a *vexata questio*, passo a examinar o pedido liminar, asseverando, desde logo, que, por força do comando do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 1.533/51, em sede de mandado de segurança, a concessão de liminar só é viável se o pedido se alicerçar em relevante fundamento e na possibilidade da segurança tornar-se inócua se, ao final, for concedida.

Como é por demais sabido, a caracterização da relevância do pedido, nesse momento processual, resulta da simples presença da fumaça do bom direito, já que desautorizado um exame mais aprofundado do *meritum causae*. E no caso concreto, nessa apreciação perfunctória, vislumbro a presença daquele requisito, uma vez que o desconto do percentual de 8% (oito por cento) sobre os proventos da aposentadoria da impetrante afronta o comando do inciso II, do art. 195, da Constituição Federal, cuja redação (dada pela Emenda Constitucional nº 20/98) tem o seguinte teor:

"Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - ... *omissis* ...

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;"

Pois bem, *data venia* dos que sustentam o entendimento de que a expressão "regime geral de previdência" abrange tão-somente os trabalhadores da iniciativa privada, penso que o dispositivo supra, também inclui o regime previdenciário dos servidores públicos, seja porque o multicitado dispositivo não faz qualquer distinção em relação a esse regime, seja porque ele está em consonância com o que dispõe o art. 40, *caput* e § 12, também da Constituição Federal, que autoriza a aplicação subsidiária do regime geral de previdência aos dos servidores públicos.

Por oportuno, trago à colação trecho de um Parecer sobre a reforma previdenciária do Estado de São Paulo, citado no bojo do Acórdão nº 00.001034-0, da Justiça Catarinense, que, tratando da matéria em questão, assevera. *Verbis*:

"A Emenda Constitucional nº 20 permite a inclusão dos servidores efetivos em regime previdenciário, estabelecendo algumas normas específicas e compatíveis com seu regime jurídico estatutário e com o fato de repetir normas e princípios já constantes do capítulo da seguridade social, limitou-se a mandar observar, no que couber (vale dizer, no que não contrariar normas expressas do art. 40), os requisitos e critérios fixados para o regime geral da previdência, a mesma repugnância e pelos mesmos fundamentos há de existir em relação aos inativos e pensionistas do novo regime previdenciário previsto no art. 40" - (Acórdão citado - in [www.tj.sc.gov.br/jurisprudencia/](http://www.tj.sc.gov.br/jurisprudencia/))

Destarte, estou convencido de que a expressa vedação da incidência de desconto da contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/98, também se aplica aos servidores públicos inativos, como aliás já decidiu esta Corte por ocasião do julgamento do MS 278/99, relatado pelo ilustre Juiz convocado RAIMUNDO VALES. E, por se tratar de regra constitucional, não tenho dúvida de que o comando do inc. II, do art. 195, da Carta Política de 1988, está direcionado ao legislador infraconstitucional dos âmbitos federal, estadual e municipal.

Nesse sentido é o entendimento do festejado Alexandre de Moraes que, ao comentar o multicitado art. 195, da Constituição Federal, leciona. *Verbis*:

"O art. 195 e incisos da Constituição Federal, ao dispor sobre o custeio da seguridade social, não prevê contribuição a cargo dos aposentados e pensionistas, sendo vedado aos Estados-membros ou Municípios editarem disciplina em contrário, seja nas Constituições Estaduais, seja nas respectivas Leis Orgânicas Municipais." - (Alexandre de Moraes - in DIREITO CONSTITUCIONAL - 11ª Edição - Pág. 664 - Editora Atlas - São Paulo - 2002)

A matéria objeto do presente *mandamus* já se encontra pacificada no âmbito do Supremo Tribunal Federal, conforme revelam os seguintes precedentes, que acho oportuno trazer a lume:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MEDIDA CAUTELAR - LEI Nº 3.310/99 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORES ESTADUAIS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PRECEDENTES DA CORTE - 1) Ao julgar a ADIN nº 2.010/DF, este Tribunal suspendeu a eficácia de dispositivos da Lei Federal nº 9.783/99, que instituiu contribuição previdenciária de servidores públicos federais aposentados e pensionistas - 2) No âmbito estadual, essa tese foi reafirmada no julgamento das ADINs nºs 2.087/AM, 2.138/RJ e 2.176/RJ - 3) Suspensão *ex tunc* da eficácia do art. 11 e seu parágrafo único e das expressões inativos e/ou proventos contidas no art. 10, ambos da Lei nº 3.310, de 30 de novembro de 1999, do Estado do Rio de Janeiro" - (STF - Tribunal Pleno - ADIMC nº 2.197 - Rel. Min. Mauricio Corrêa - Julg. de 04/05/00 - DJ de 09/06/00 - in *Prolink Informa Jurídico* - Edição 25 - Vol. III)

"CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PROVENTOS DA APOSENTADORIA - O Plenário pacificou a jurisprudência no sentido da impossibilidade de fazer-se incidir a contribuição social sobre proventos da aposentadoria. Precedente: Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Liminar) nº 2.010/DF, relatada pelo Ministro Celso de Mello, perante o Plenário, com decisão veiculada no Diário da Justiça de 11 de outubro de 1999 - ... *omissis* ..." - (STF - Segunda Turma - AGRAG nº 265.264/MG - Rel. Min. Marco Aurélio - Julg. de 31/10/00 - DJ de 02/02/01 - in *Prolink Informa Jurídico* - Edição 25 - Vol. III)

Assim, a partir da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998 é inadmissível a incidência de contribuição previdenciária sobre proventos de inatividade e pensões de segurados servidores públicos. Daí porque, resta-me indubitoso que o inc. I, do art. 15, da Lei Estadual nº 0448, de 07 de julho de 1999, afronta a ordem constitucional vigente, razão pela qual, quando do julgamento deste *mandamus*, aprofundar-me-ei no exame de sua duvidosa eficácia em relação à impetrante, na parte em que seu texto impõe a incidência de contribuição sobre os proventos de inativos.

De outra parte, também vejo configurado o denominado *periculum in mora*, eis que a continuidade dos questionados descontos previdenciários sobre os proventos de aposentadoria da impetrante, lhe acarretará prejuízos de difícil reparação completa, ante o caráter alimentar dessa verba.

*Ex postis*, concedo a liminar, para o fim de suspender, em relação à impetrante e até o desfecho final deste *mandamus*, a eficácia do inc. I, do art. 15, da Lei Estadual nº 0448/99, assegurando-lhe o recebimento dos proventos de aposentadoria livre da incidência do percentual de 8% (oito por cento), relativo à contribuição previdenciária destinada à AMPREV.

Ademais, determino à Secretaria do Pleno as seguintes providências:

a) Notificação da autoridade impetrada para prestar informações, caso queira, no prazo de dez dias;

b) Citação da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, para integrar a lide na condição de litisconsorte passiva necessária;

c) Exaurido o lapso para as respostas, abra-se vista à d. Procuradoria-Geral de Justiça, pelo prazo regimental.

Intimem-se.

Macapá (AP), 09 de agosto de 2002

(a) Desembargador MÁRIO GURYTYEV  
Relator

MORGÂNIA DA SILVA VIEIRA  
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

## TRIBUNAL PLENO

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 542/02

Impetrante: Andréia Souza Pantoja  
Advogados: José Maria de Souza Barbosa e Outro  
Informante: Governadora do Estado do Amapá  
Relator: Desembargador Mário Gurytyev

"Emende-se a inicial e a instrua suficientemente, em dez dias, pena de indeferimento.

Intime-se.

Mcp. 09/08/2002.

(a) Desembargador MÁRIO GURYTYEV DE QUEIROZ  
Relator

MORGÂNIA DA SILVA VIEIRA  
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO  
MOVIMENTO ESTATÍSTICO  
JULHO DE 2002  
(DADOS COLHIDOS ATÉ 31.07.2002)

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUIDOS:  
DESEMBARGADOR ESPÉCIE NÚMERO DATA  
nada consta

ITEM II - PROCESSOS DEVOLVIDOS P/ REDISTRIBUIÇÃO:  
DESEMBARGADOR/SEC. ESPÉCIE NÚMERO DATA  
nada consta

ITEM III - PROCESSOS JULGADOS:  
DESEMBARGADOR ESPÉCIE NÚMERO DATA  
nada consta

ITEM IV - VOTOS PROFERIDOS:  
DESEMBARGADOR ESPÉCIE NÚMERO VOTO  
nada consta

ITEM V - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUIDOS:  
DESEMBARGADOR ESPÉCIE NÚMERO DATA  
Presidente nada consta

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE | NÚMERO    | DATA     |
|--------------------|---------|-----------|----------|
| Dóglas Evangelista | MS      | 465       | 14.12.01 |
|                    | MS      | 430       | 19.12.01 |
|                    | Ex-Susp | 206 e 208 | 06.02.02 |
|                    | MS      | 478       | 02.05.02 |
|                    | QC      | 024       | 01.07.02 |
| Mello Castro       | QC      | 003       | 31.10.96 |
|                    | Rppg    | 023       | 13.08.01 |
|                    | Rppg    | 022       | 11.10.01 |
|                    | MS      | 485       | 19.04.02 |
|                    | APn     | 024       | 24.05.02 |
|                    | MS      | 370       | 11.06.02 |
|                    | CC      | 045       | 14.06.02 |
|                    | MS      | 491       | 27.06.02 |

| DESEMBARGADOR  | ESPÉCIE                  | NÚMERO | DATA     |
|----------------|--------------------------|--------|----------|
| Mário Gurytyev | Pedido de Reconsideração | 001    | 13.08.99 |
|                | CC                       | 041    | 07.06.02 |
|                | MS                       | 486    | 11.06.02 |

| DESEMBARGADOR     | ESPÉCIE            | NÚMERO | DATA     |
|-------------------|--------------------|--------|----------|
| Gilberto Pinheiro | MS                 | 369    | 06.06.01 |
|                   | (em apenso MS 365) |        |          |
|                   | Rp                 | 021    | 07.06.01 |
|                   | MS                 | 464    | 01.02.02 |
|                   | QC                 | 013    | 20.03.02 |
|                   | Ex-Susp(c/Ag Reg)  | 182    | 10.04.02 |

| DESEMBARGADOR                                              | ESPÉCIE | NÚMERO | DATA     |
|------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|
| Uniformização de Jurisprudência (Edeci em Emb. Inf. na AC) |         | 125    | 24.05.02 |
|                                                            | MS      | 490    | 27.05.02 |
| Termo Circunstanciado                                      |         | 004    | 29.05.02 |
| Termo Circunstanciado                                      |         | 005    | 28.06.02 |

| DESEMBARGADOR | ESPÉCIE | NÚMERO | DATA     |
|---------------|---------|--------|----------|
| Luiz Carlos   | MS      | 228    | 17.08.99 |
|               | QC      | 025    | 19.06.02 |

| DESEMBARGADOR | ESPÉCIE | NÚMERO | DATA     |
|---------------|---------|--------|----------|
| Carmo Antônio | MS      | 366    | 21.05.02 |

| DESEMBARGADOR  | ESPÉCIE       | NÚMERO    | DATA     |
|----------------|---------------|-----------|----------|
| Edinardo Souza | Inquérito     | 020       | 04.05.98 |
|                | Rp            | 019       | 14.12.99 |
|                | QC            | 014       | 03.02.00 |
|                | CC            | 038       | 16.04.01 |
|                | MS            | 390       | 16.04.01 |
|                | MS            | 421       | 01.08.01 |
|                | MSs           | 433 e 434 | 29.08.01 |
|                | MS            | 474       | 06.03.02 |
|                | MS            | 477       | 03.04.02 |
|                | Ex-Susp       | 257       | 10.04.02 |
|                | Ex-Susp       | 268       | 12.04.02 |
|                | CC            | 043       | 19.04.02 |
|                | QC (c/Ag Reg) | 023       | 27.05.02 |
|                | APn           | 027       | 21.06.02 |

| DESEMBARGADOR               | ESPÉCIE | NÚMERO | DATA     |
|-----------------------------|---------|--------|----------|
| Raimundo Vales (Juiz Conv.) | QC      | 009    | 01.03.02 |

| DESEMBARGADOR              | ESPÉCIE | NÚMERO | DATA     |
|----------------------------|---------|--------|----------|
| Mário Mazurek (Juiz Conv.) | MS      | 270    | 16.02.00 |
|                            | MS      | 261    | 10.03.00 |
|                            | MS      | 266    | 10.03.00 |
|                            | MS      | 267    | 10.03.00 |
|                            | MS      | 294    | 04.04.00 |
|                            | APn     | 022    | 26.04.00 |

| DESEMBARGADOR | ESPÉCIE | NÚMERO | DATA     |
|---------------|---------|--------|----------|
|               | CC      | 035    | 15.06.00 |
|               | QC      | 015    | 26.03.01 |
|               | QC      | 016    | 05.09.01 |

ITEM VI - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:  
DESEMBARGADOR ESPÉCIE NÚMERO DATA  
Dóglas Evangelista nada consta - -

Mello Castro nada consta - -

Mário Gurytyev nada consta - -

Gilberto Pinheiro MS 470 10.04.02

Luiz Carlos nada consta - -

Carmo Antônio nada consta - -

Edinardo Souza Ag. Regimental em SS 077 19.12.01

ITEM VII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:  
ESPÉCIE NÚMERO DATA  
nada consta - -

ITEM VIII - PROCESSOS ARQUIVADOS:  
ESPÉCIE NÚMERO DATA  
MS(em apenso Ag. RE MS nº 250) 250 05.07.02  
MS 493 10.07.02

Total: 02

Macapá-AP, 12 de agosto de 2002.

MORGÂNIA DA SILVA VIEIRA  
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

## SEÇÃO ÚNICA

## EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 278/02

Excipiente: ALEXANDRE VAZ DE ALMEIDA  
Advogada: HELOANA GAZEL TEIXEIRA  
Excepto: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ  
Relator: DES. MELLO CASTRO

"Trata-se de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO argüida por ALEXANDRE VAZ DE ALMEIDA, por intermédio de sua advogada, contra o MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos autos do Processo-Crime n.º 4.925/01 em que figura como réu, fundada, em síntese, na alegativa de inimizade capital entre sua ilustre advogada e o douto magistrado.

Em apertadas razões, assevera o Excipiente, em síntese, que a sua advogada, em pleno exercício de suas funções e agindo em sua defesa, teve ato seu rechaçado pelo d. Magistrado a quo em decisão que entende denotar inimizade capital do entre ambos, conforme termo de audiência que anexa.

Após fazer menção ao motivo da suspeição enumerado no art. 135, I do Código de Processo Civil, conclui por requerer seja a exceção recebida e conhecida para que "... se ordene a remessa dos autos ao substituto legal do digno juiz, ou caso não se reconheça a suspeição, sejam os autos remetidos ao Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos do art. 313, primeira parte, do Código de Processo Civil". (sic)

O MM. Juiz rejeitou a argüição de suspeição, fls. 05/7 aduzindo, em um primeiro momento, a ausência de requisitos da petição de argüição da suspeição e, ainda, a inexistência de qualquer inimizade capital em relação a advogada do Excipiente, certo que esta sequer é parte nos autos.

Este o relatório.

DECIDO.

Ressalto, de início, que em se tratando de Exceção de Suspeição oposta em processo de natureza Criminal, deveriam os seus fundamentos pautarem-se nas razões enumeradas no Código de Processo Penal e não naqueles do Código de Processo Civil, como equivocadamente fundamentou a ilustre advogada, mostrando-se a petição inicial desta Exceção estereotipada, eis que idêntica às contidas nas Exceções de Suspeição de números 279/02 e 280/02 nas quais o Excipiente apenas mudou a indicação do número do processo no qual é manifestada.

Feita esta observação e não obstante o apontado equívoco, a presente exceção de suspeição não reúne condições de ultrapassar a fase preliminar de conhecimento.

Destarte, segundo dispõe o art. 98, do Código de Processo Penal, o exercício da exceção de suspeição deve ser feito por meio de petição assinada pela própria parte ou ainda subscrita por advogado, desde que tenha procuração com poderes especiais para tal finalidade. Isto porque, segundo a melhor doutrina, o incidente assume conotações personalíssimas que, em tese, pode desdobrar-se para aspectos de delitos contra a honra, daí estando a exigir a aquiescência da parte, a qual se comprova pelo instrumento do mandado com poderes específicos para tanto.

Nenhum desses requisitos foi cumprido pelo excipiente.

Com efeito, a petição inicial desta Exceção de Suspeição é assinada pela advogada do Excipiente, mas não se faz acompanhar de qualquer instrumento de mandato pois que, para a hipótese de suspeição, exige-se que os poderes sejam expressos e formais.

Assim, a ausência de legitimidade processual importa em considerar inexistente a exceção ajuizada em analogia à SUMULA 115 do Excelso Supremo Tribunal Federal, com o seguinte enunciado:

"na instância especial é inexistente recurso interposto por advogado sem procuração nos autos."

Mutatis mutandis, a inexistência de legitimidade processual por ausência de instrumento de procuração com poderes expressos e formais em sede de Exceção de Suspeição processada perante o Tribunal de Justiça do Estado leva à consideração da inexistência de ação pois não há cabimento para o procedimento que se adota em primeiro grau, ordenando seja suprida, a teor da orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL PENAL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. PETIÇÃO INICIAL. PROCURADOR. PODERES ESPECIAIS.

1. A teor da letra do art. 98 do CPP, a recusa do juiz deverá ser articulada em petição assinada pela parte ou procurador com poderes especiais; 2. Cuida-se de requisito essencial, de observância obrigatória, sob pena de total insubsistência do ato, justificando o indeferimento liminar da argüição; 3. Ordem denegada." (STJ - 6ª T - HC 7.052/MS - Rel. Ministro Fernando Gonçalves - J. 28.04.1998 - DJ 18.05.1998 p. 00150)

E, ainda, no mesmo sentido:

"Para que possa ser oposta exceção de suspeição contra magistrado faz-se mister que o advogado que subscrever a petição inicial tenha procuração com poderes especiais para excepcionar" (TJSP - RT 649/245)

"Não se conhece da exceção de suspeição se do processo não constar documento que prove ter o advogado subscritor do pedido poderes especiais para argüi-la, como exige o art. 98 do CPP" (TJPR - RT 599/398).

Outrossim, segundo a disposição do art. 254, I, do Código de Processo Penal, a inimizade geradora da suspeição diz respeito *apenas* à parte, isto é, à pessoa do acusado no processo criminal, não à de seu procurador. Tanto é que o próprio art. 98, do Código de Processo Penal, ressalta que ao pretender recusar o juiz, a parte o fará em petição assinada por ela própria, ou por procurador com poderes especiais, dando,

com isso, especial ênfase à exclusiva condição de autor, ou de réu, daqueles que podem argumentar a suspeição do magistrado.

Em verdade, é a condição ou figura jurídico-processual de ser parte que legítima ou não o pressuposto do interesse para o exercício deste incidente, princípio que há de ser compreendido e interpretado em sentido restrito como disciplina o art. 254, I, do Código de Processo Penal.

Assim, não sendo a sua advogada parte na ação, não pode a alegada inimizade desta com o juiz configurar hipótese de suspeição. Neste sentido:

"Suspeição criminal. Juiz. Inimizade capital com o Advogado alegada. Direito que só pode ser exercido se a inimizade for resultante de relacionamento entre o Juiz e a parte interessada. Exceção rejeitada. Ordem denegada" (TJSP - JTJ 157/327 e RT 706/314).

Dissertando a propósito desse tema, adverte ESPÍNOLA FILHO em sua obra Curso de Direito Processual Penal, que tanto o Código de Processo Civil, como o de Processo Penal, "limitam a causa de suspeição à inimizade capital, ou à íntima amizade do juiz com as partes, não abrangendo relações dessa ordem, que unam ou separem o julgador e o advogado de qualquer dos litigantes" (2/260), ensinamento de que não se afasta TOURINHO FILHO ao asseverar que "convém ponderar a observação que só haverá motivo de suspeição, com fundamento no art. 254, I, do CPP, se o Juiz for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes, isto é, das partes em sentido material: réu e vítima. Se o Juiz for amigo íntimo ou inimigo capital do Advogado da parte, não haverá motivo para se pretender afastar o Magistrado com fundamento no preceito ora em estudo, porque o Advogado apenas representa a parte."

Ademais, não se deve perder de vista que não basta para afirmar a suspeição do Juiz o fato de a parte considerar-se inimiga capital daquele e em hipótese nenhuma o advogado -, mormente quando o magistrado não corresponda à inimizade, rejeitando-a e declare ter a necessária isenção de ânimo para funcionar na causa, como na hipótese em julgamento.

O afastamento de um Juiz da causa, seja em matéria civil ou penal, é ato de suma gravidade, e por isso exige-se prova plena da alegação, pois como preleciona o Prof. Humberto Theodoro Júnior

"por importar afastamento do magistrado do exercício da jurisdição e envolver matéria de ordem moral e de alta relevância, que pode aflição a pessoa do suspetado e suscitar até menosprezo à própria dignidade da justiça, para acolhimento da exceção de suspeição "é indispensável prova indubitosa". (in Curso de Direito Processual Civil, vol. 1, Editora Forense, 1.991, p. 414).

Esse é também o pensamento do Excelentíssimo Senhor Ministro MAURÍCIO CORRÊA ao julgar recentemente Reclamação do ex-governador deste Estado em face de uma liminar concedida por este relator:

"Anote-se, ainda, que "os motivos de impedimento ou de suspeição necessitam ser comprovados mediante via processual adequada, tendo em vista as graves consequências que derivam do acolhimento das respectivas exceções processuais" (MS(AgrRg) 21.193-DF, Celso de Mello, DJ 02.04.93). (STF, Reclamação n. 2064-AP).

Indubitavelmente, não se pode admitir o exercício de qualquer incidente de suspeição sem o mínimo de prova material, por quem não tenha legitimidade ou interesse, assinada por quem não tem mandato, posto que a suspeição para o juiz, e diante dos seus jurisdicionados tem dimensão e efeitos danosos à sua imagem e ao Poder Judiciário.

A sua admissibilidade e processamento exigem prova material de seus pressupostos de desenvolvimento regular e válido, bem como das condições da ação, sem o qual deve ser indeferida liminarmente, sendo sempre oportuno relembrar os ensinamentos do Mestre Ruy Barbosa:

"A autoridade da justiça é moral, e sustenta-se pela moralidade de suas decisões. O poder não a enfraquece desatendendo-a; enfraquece-a dobrando-a. A Majestade dos tribunais assenta na estima pública; e esta é tanto maior, quanto mais atrevida for a insolência oficial, que lhes desobedece, e mais adamantina a inflexibilidade deles perante ela." (Temário, Escritos e Discursos Seletos, Edições Casa de Rui Barbosa, RJ, 1995, p. 1015).

Ora, o Excipiente não trouxe em sua parca argumentação quaisquer fatos ou provas capazes de resultar em comprometimento da imparcialidade do magistrado, e igualmente, não evidenciou qualquer inimizade deste para com a parte, ou mesmo seu advogado, de forma a caracterizar a sua suspeição, que se deve fundar, necessariamente, em um dos motivos enumerados, no artigo 254, do Código de Processo Penal.

Ao policiar a audiência, como lhe competia, não incidiu o Excepto na imputada inimizade. Se a decisão proferida em audiência não agradau ou não satisfaz, plenamente, a pretensão da parte, todo ato jurisdicional está sujeito ao crivo dos Recursos, admitidos em lei.

Esse, aliás, é o entendimento jurisprudencial:

"o fato de o juiz ter proferido despachos e sentenças de sua competência, sujeitos a recursos processuais, em processo em que foi parte a excipiente não faz vislumbrar qualquer parcialidade em sua atuação." (RT 583/73. Cfr. Nelson Nery Jr., CPC Comentado, Revista dos Tribunais, 1996, p. 567).

No mesmo sentido:

"o exercício regular e imparcial do poder-dever de o juiz dizer o direito não pode ser causa para a parte identificar, em seu caso, conduta subjetiva do juiz que retire dele sua imparcialidade." (TJSP, Câm. Especial, Exsusp. 18.937-0, Rel. Des. REBOUÇAS CARVALHO. Cfr. Nelson Nery Jr., ob. cit. p. 568).

Por todos esses fundamentos, ausentes os requisitos necessários para a interposição da exceção de

suspeição, porquanto assinada a inicial por quem não possui sequer mandato expresso e formal nos autos, constatando-se que o advogado da parte não pode ser sujeito de direito de alegada "inimizade capital" para com o juiz da causa, que inexistem quaisquer fatos ou provas capazes de resultar em comprometimento da imparcialidade do magistrado, e igualmente, não evidenciou qualquer inimizade deste para com a parte, ou mesmo seu advogado, de forma a caracterizar a sua suspeição, que se deve fundar, necessariamente, em um dos motivos enumerados, no artigo 254, do Código de Processo Penal, revelando-se a pretensão do Excipiente mero abuso de direito processual e litigância de má-fé, REJEITO E INDEFIRO LIMINARMENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, com fundamento no §2º, do art.100 do Código de Processo Penal e, por consequência, determino o seu arquivamento, dando-se ao eminente Juiz ciência desta decisão.

Por fim, determino proceda a Secretaria a retificação da autuação, devendo constar como Excipiente ALEXANDRE VAZ DE ALMEIDA.

Custas ex-leges.

Publique-se. Registre-se e intime-se. Macapá, AP, 04 de Julho de 2002.

DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO  
Relator"

Macapá, 08 de agosto de 2002.

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA  
Diretora da Secretaria da Seção Única

## SEÇÃO ÚNICA

## EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 279/02

Excipiente: ALEXANDRE VAZ DE ALMEIDA  
Advogada: HELOANA GAZEL TEIXEIRA  
Excepto: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ  
Relator: DES. MELLO CASTRO

"Trata-se de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO argüida por ALEXANDRE VAZ DE ALMEIDA, por intermédio de sua advogada, contra o MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos autos do Processo-Crime n.º 4.510/00 em que figura como réu, fundada, em síntese, na alegativa de inimizade capital entre sua ilustre advogada e o douto magistrado.

Em apertadas razões, assevera o Excipiente, em síntese, que a sua advogada, em pleno exercício de suas funções e agindo em sua defesa, teve ato seu rechaçado pelo d. Magistrado a quo em decisão que entende denotar inimizade capital do entre ambos, conforme termo de audiência que anexa.

Após fazer menção ao motivo da suspeição enumerado no art. 135, I do Código de Processo Civil, conclui por requerer seja a exceção recebida e conhecida para que "... se ordene a remessa dos autos ao substituto legal do digno juiz, ou caso não se reconheça a suspeição, sejam os autos remetidos ao Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos do art. 313, primeira parte, do Código de Processo Civil". (sic)

O MM. Juiz rejeitou a argüição de suspeição, fls. 05/7 aduzindo, em um primeiro momento, a ausência de requisitos da petição de argüição da suspeição e, ainda, a inexistência de qualquer inimizade capital em relação a advogada do Excipiente, certo que esta sequer é parte nos autos.

Este o relatório.  
DECIDO.

Ressalto, de início, que em se tratando de Exceção de Suspeição oposta em processo de natureza Criminal, deveriam os seus fundamentos pautarem-se nas razões enumeradas no Código de Processo Penal e não naqueles do Código de Processo Civil, como equivocadamente fundamentou a ilustre advogada, mostrando-se a petição inicial desta Exceção estereotipada, eis que idêntica às contidas nas Exceções de Suspeição de números 278/02 e 280/02 nas quais o Excipiente apenas mudou a indicação do número do processo no qual é manifestada.

Feita esta observação e não obstante o apontado equívoco, a presente exceção de suspeição não reúne condições de ultrapassar a fase preliminar de conhecimento.

Destarte, segundo dispõe o art. 98, do Código de Processo Penal, o exercício da exceção de suspeição deve ser feito por meio de petição assinada pela própria parte ou ainda subscrita por advogado, desde que tenha procuração com poderes especiais para tal finalidade. Isto porque, segundo a melhor doutrina, o incidente assume conotações personalíssimas que, em tese, pode desdobrar-se para aspectos de delitos contra a honra, daí estando a exigir a aquiescência da parte, a qual se comprova pelo instrumento do mandado com poderes específicos para tanto.

Nenhum desses requisitos foi cumprido pelo excipiente.

Com efeito, a petição inicial desta Exceção de Suspeição é assinada pela advogada do Excipiente, mas não se faz acompanhar de qualquer instrumento de mandato pois que, para a hipótese de suspeição, exige-se que os poderes sejam expressos e formais.

Assim, a ausência de legitimidade processual importa em considerar inexistente a exceção ajuizada em analogia à SUMULA 115 do Excelso Supremo Tribunal Federal, com o seguinte enunciado:

"na instância especial é inexistente recurso interposto por advogado sem procuração nos autos."

Mutatis mutandis, a inexistência de legitimidade processual por ausência de instrumento de procuração com poderes expressos e formais em sede de

Exceção de Suspeição processada perante o Tribunal de Justiça do Estado leva à consideração da inexistência de ação pois não há cabimento para o procedimento que se adota em primeiro grau, ordenando seja suprida, a teor da orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

**"PROCESSUAL PENAL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. PETIÇÃO INICIAL. PROCURADOR. PODERES ESPECIAIS.**

1. A teor da letra do art. 98 do CPP, a recusa do juiz deverá ser articulada em petição assinada pela parte ou procurador com poderes especiais; 2. Cuida-se de requisito essencial, de observância obrigatória, sob pena de total insubsistência do ato, justificando o indeferimento liminar da arguição; 3. Ordem denegada." (STJ - 6ª T - HC 7.052/MS - Rel. Ministro Fernando Gonçalves - J. 28.04.1998 - DJ 18.05.1998 p. 00150)

E, ainda, no mesmo sentido:

"Para que possa ser oposta exceção de suspeição contra magistrado faz-se mister que o advogado que subscrever a petição inicial tenha procuração com poderes especiais para excepcionar" (TJSP - RT 649/245)

"Não se conhece da exceção de suspeição se do processo não constar documento que prove ter o advogado subscretor do pedido poderes especiais para argui-la, como exige o art. 98 do CPP" (TJPR - RT 599/398).

Outrossim, segundo a disposição do art. 254, I, do Código de Processo Penal, a *inimizade geradora da suspeição diz respeito não somente à parte*, isto é, à pessoa do acusado no processo criminal, não à de seu procurador. Tanto é que o próprio art. 98, do Código de Processo Penal, ressalta que ao pretender recusar o juiz, a parte o fará em petição assinada por ela própria, ou por procurador com poderes especiais, dando, com isso, especial ênfase à exclusiva condição de autor, ou de réu, daqueles que podem argumentar a suspeição do magistrado.

Em verdade, é a condição ou figura jurídico-processual de ser parte que legitima ou não o pressuposto do interesse para o exercício deste incidente, princípio que há de ser compreendido e interpretado em sentido restrito como disciplina o art. 254, I, do Código de Processo Penal.

Assim, não sendo a sua advogada parte na ação, não pode a alegada inimizade desta com o juiz configurar hipótese de suspeição. Neste sentido:

"Suspeição criminal. Juiz. Inimizade capital com o Advogado alegada. Direito que só pode ser exercido se a inimizade for resultante de relacionamento entre o Juiz e a parte interessada. Exceção repelida. Ordem denegada" (TJSP - JTJ 157/327 e RT 706/314).

Dissertando a propósito desse tema, adverte ESPÍNOLA FILHO em sua obra Curso de Direito Processual Penal, que tanto o Código de Processo Civil, como o de Processo Penal, "limitam a causa de suspeição à inimizade capital, ou à íntima amizade do juiz com as partes, não abrangendo relações dessa ordem, que unam ou separem o julgador e o advogado de qualquer dos litigantes" (2/260), ensinamento de que não se afasta TOURINHO FILHO ao asseverar que "convém ponderar a observação que só haverá motivo de suspeição, com fundamento no art. 254, I, do CPP, se o Juiz for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes, isto é, das partes em sentido material: réu e vítima. Se o Juiz for amigo íntimo ou inimigo capital do Advogado da parte, não haverá motivo para se pretender afastar o Magistrado com fundamento no preceito ora em estudo, porque o Advogado apenas representa a parte."

Ademais, não se deve perder de vista que não basta para afirmar a suspeição do juiz o fato de a parte considerar-se inimiga capital daquele e em hipótese nenhuma o advogado -, mormente quando o magistrado não corresponder à inimizade, rejeitando-a e declare ter a necessária isenção de ânimo para funcionar na causa, como na hipótese em julgamento.

O afastamento de um Juiz da causa, seja em matéria civil ou penal, é ato de suma gravidade, e por isso exige-se prova plena da alegação, pois como preleciona o Prof. Humberto Theodoro Júnior

"por importar afastamento do magistrado do exercício da jurisdição e envolver matéria de ordem moral e de alta relevância, que pode afetar a pessoa do suspetado e suscitar até menosprezo à própria dignidade da justiça, para acolhimento da exceção de suspeição "é indispensável prova indubitosa". (in Curso de Direito Processual Civil, vol. 1, Editora Forense, 1.991, p. 414).

Esse é também o pensamento do Excelentíssimo Senhor Ministro MAURÍCIO CORRÊA ao julgar recentemente Reclamação do ex-governador deste Estado em face de uma liminar concedida por este relator:

"Anote-se, ainda, que "os motivos de impedimento ou de suspeição necessitam ser comprovados mediante via processual adequada, tendo em vista as graves consequências que derivam do acolhimento das respectivas exceções processuais" (MS/AgRg) 21.193-DF, Celso de Mello, DJ 02.04.93) (STF, Reclamação n. 2064-AP).

Indubitavelmente, não se pode admitir o exercício de qualquer incidente de suspeição sem o mínimo de prova material, por quem não tenha legitimidade ou interesse, assinada por quem não tem mandato, posto que a suspeição para o juiz e diante dos seus jurisdicionados tem dimensão e efeitos danosos à sua imagem e ao Poder Judiciário.

A sua admissibilidade e processamento exigem prova material de seus pressupostos de desenvolvimento regular e válido, bem como das condições da ação, sem o qual deve ser indeferida liminarmente, sendo sempre oportuno relembrar os ensinamentos do Mestre Ruy Barbosa:

"A autoridade da Justiça é moral, e sustenta-se pela moralidade de suas decisões. O poder não a enfraquece desatendendo-a; enfraquece-a dobrando-a,

A Majestade dos tribunais assenta na estima pública; e esta é tanto maior, quanto mais atrevida for a insolência oficial, que lhes desobedece, e mais adamantina a inflexibilidade deles perante ela." (Temário, Escritos e Discursos Seletos, Edições Casa de Rui Barbosa, RJ, 1995, p. 1015).

Ora, o Excipiente não trouxe em sua parca argumentação quaisquer fatos ou provas capazes de resultar em comprometimento da imparcialidade do magistrado, e igualmente, não evidenciou qualquer inimizade deste para com a parte, ou mesmo seu advogado, de forma a caracterizar a sua suspeição, que se deve fundar, necessariamente, em um dos motivos enumerados, no artigo 254, do Código de Processo Penal.

Ao policiar a audiência, como lhe competia, não incidiu o Excepto na imputada inimizade. Se a decisão proferida em audiência não agradou ou não satisfizesse, plenamente, a pretensão da parte, todo ato jurisdicional está sujeito ao crivo dos Recursos, admitidos em lei.

Esse, aliás, é o entendimento jurisprudencial:

"o fato de o juiz ter proferido despachos e sentenças de sua competência, sujeitos a recursos processuais, em processo em que foi parte a excipiente não faz vislumbrar qualquer parcialidade em sua atuação." (RT 583/73. Cfr. Nelson Nery Jr., CPC Comentado, Revista dos Tribunais, 1996, p. 567).

No mesmo sentido:

"o exercício regular e imparcial do poder-dever de o juiz dizer o direito não pode ser causa para a parte identificar, em seu caso, conduta subjetiva do juiz que retire dele sua imparcialidade." (TJSP, Câm. Especial, Exsusp. 18.937-0, Rel. Des. REBOUÇAS CARVALHO. Cfr. Nelson Nery Jr., ob. cit. p. 568).

Por todos esses fundamentos, ausentes os requisitos necessários para a interposição da exceção de suspeição, porquanto assinada a inicial por quem não possui sequer mandato expresso e formal nos autos, constatando-se que o advogado da parte não pode ser sujeito de direito de alegada "inimizade capital" para com o juiz da causa, que inexistem quaisquer fatos ou provas capazes de resultar em comprometimento da imparcialidade do magistrado, e igualmente, não evidenciou qualquer inimizade deste para com a parte, ou mesmo seu advogado, de forma a caracterizar a sua suspeição, que se deve fundar, necessariamente, em um dos motivos enumerados, no artigo 254, do Código de Processo Penal, revelando-se a pretensão do Excipiente mero abuso de direito processual e litigância de má-fé. REJEITO E INDEFIRO LIMINARMENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, com fundamento no §2º, do art. 100 do Código de Processo Penal e, por consequência, determino o seu arquivamento, dando-se ao eminente Juiz ciência desta decisão.

Por fim, determino proceda a Secretaria a retificação da autuação, devendo constar como Excipiente ALEXANDRE VAZ DE ALMEIDA.

Custas ex-lege.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

Macapá, AP, 05 de Julho de 2002.

DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO  
Relator

Macapá, 08 de agosto de 2002

CLAMY H. O. BANDAIRA BARBOSA  
Diretora da Secretaria da Seção Única

**SEÇÃO ÚNICA**

**EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 280/02**

Excipiente: ALEXANDRE VAZ DE ALMEIDA

Advogado: HELOANA GAZEL TEIXEIRA

Excepto: DR. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ  
DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

Relator:

"Trata-se de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO argüida por ALEXANDRE VAZ DE ALMEIDA, por intermédio de sua advogada, contra o MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos autos do Processo-Crime n.º 4.735/01 em que figura como réu, fundada, em síntese, na alegativa de inimizade capital entre sua ilustre advogada e o douto magistrado.

Em apertadas razões, assevera o Excipiente, em síntese, que a sua advogada, em pleno exercício de suas funções e agindo em sua defesa, teve ato seu rechaçado pelo d. Magistrado a quo em decisão que entende denotar inimizade capital do entre ambos, conforme termo de audiência que anexa.

Após fazer menção ao motivo da suspeição enumerado no art. 135, I do Código de Processo Civil, conclui por requerer seja a exceção recebida e conhecida para que "... se ordene a remessa dos autos ao substituto legal do digno juiz, ou caso não se reconheça a suspeição, sejam os autos remetidos ao Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos do art. 313, primeira parte, do Código de Processo Civil". (sic)

O MM. Juiz rejeitou a arguição de suspeição, fls. 05/7 aduzindo, em um primeiro momento, a ausência de requisitos da petição de arguição da suspeição e, ainda, a inexistência de qualquer inimizade capital em relação a advogada do Excipiente, certo que esta sequer é parte nos autos.

Este o relatório.

**DECIDO.**

Ressalto, de início, que em se tratando de Exceção de Suspeição oposta em processo de natureza Criminal, deveriam os seus fundamentos pautarem-se nas razões enumeradas no Código de Processo Penal e não naqueles dos Código de Processo Civil, como equivocadamente

fundamentou a ilustre advogada, mostrando-se a petição inicial desta Exceção estereotipada, eis que idêntica às contidas nas Exceções de Suspeição de números 278/02 e 279/02 nas quais o Excipiente apenas mudou a indicação do número do processo no qual é manifestada.

Feita esta observação e não obstante o apontado equívoco, a presente exceção de suspeição não reúne condições de ultrapassar a fase preliminar de conhecimento.

Destarte, segundo dispõe o art. 98, do Código de Processo Penal, o exercício da exceção de suspeição deve ser feito por meio de petição assinada pela própria parte ou ainda subscrita por advogado, desde que tenha procuração com poderes especiais para tal finalidade. Isto porque, segundo a melhor doutrina, o incidente assume conotações personalíssimas que, em tese, pode desdobrar-se para aspectos de delitos contra a honra, daí estando a exigir a aquiescência da parte, a qual se comprova pelo instrumento do mandato com poderes específicos para tanto.

Nenhum desses requisitos foi cumprido pelo excipiente.

Com efeito, a petição inicial desta Exceção de Suspeição é assinada pela advogada do Excipiente, mas não se faz acompanhar de qualquer instrumento de mandato pois que, para a hipótese de suspeição, exige-se que os poderes sejam expressos e formais.

Assim, a ausência de legitimidade processual importa em considerar inexistente a exceção ajuizada em analogia à SÚMULA 115 do Excelso Supremo Tribunal Federal, com o seguinte enunciado:

"na instância especial é inexistente recurso interposto por advogado sem procuração nos autos."

Mutatis mutandis, a inexistência de legitimidade processual por ausência de instrumento de procuração com poderes expressos e formais em sede de Exceção de Suspeição processada perante o Tribunal de Justiça do Estado leva à consideração da inexistência de ação pois não há cabimento para o procedimento que se adota em primeiro grau, ordenando seja suprida, a teor da orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

**"PROCESSUAL PENAL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. PETIÇÃO INICIAL. PROCURADOR. PODERES ESPECIAIS.**

1. A teor da letra do art. 98 do CPP, a recusa do juiz deverá ser articulada em petição assinada pela parte ou procurador com poderes especiais; 2. Cuida-se de requisito essencial, de observância obrigatória, sob pena de total insubsistência do ato, justificando o indeferimento liminar da arguição; 3. Ordem denegada." (STJ - 6ª T - HC 7.052/MS - Rel. Ministro Fernando Gonçalves - J. 28.04.1998 - DJ 18.05.1998 p. 00150)

E, ainda, no mesmo sentido:

"Para que possa ser oposta exceção de suspeição contra magistrado faz-se mister que o advogado que subscrever a petição inicial tenha procuração com poderes especiais para excepcionar" (TJSP - RT 649/245)

"Não se conhece da exceção de suspeição se do processo não constar documento que prove ter o advogado subscretor do pedido poderes especiais para argui-la, como exige o art. 98 do CPP" (TJPR - RT 599/398).

Outrossim, segundo a disposição do art. 254, I, do Código de Processo Penal, a *inimizade geradora da suspeição diz respeito não somente à parte*, isto é, à pessoa do acusado no processo criminal, não à de seu procurador. Tanto é que o próprio art. 98, do Código de Processo Penal, ressalta que ao pretender recusar o juiz, a parte o fará em petição assinada por ela própria, ou por procurador com poderes especiais, dando, com isso, especial ênfase à exclusiva condição de autor, ou de réu, daqueles que podem argumentar a suspeição do magistrado.

Em verdade, é a condição ou figura jurídico-processual de ser parte que legitima ou não o pressuposto do interesse para o exercício deste incidente, princípio que há de ser compreendido e interpretado em sentido restrito como disciplina o art. 254, I, do Código de Processo Penal.

Assim, não sendo a sua advogada parte na ação, não pode a alegada inimizade desta com o juiz configurar hipótese de suspeição. Neste sentido:

"Suspeição criminal. Juiz. Inimizade capital com o Advogado alegada. Direito que só pode ser exercido se a inimizade for resultante de relacionamento entre o Juiz e a parte interessada. Exceção repelida. Ordem denegada" (TJSP - JTJ 157/327 e RT 706/314).

Dissertando a propósito desse tema, adverte ESPÍNOLA FILHO em sua obra Curso de Direito Processual Penal, que tanto o Código de Processo Civil, como o de Processo Penal, "limitam a causa de suspeição à inimizade capital, ou à íntima amizade do juiz com as partes, não abrangendo relações dessa ordem, que unam ou separem o julgador e o advogado de qualquer dos litigantes" (2/260), ensinamento de que não se afasta TOURINHO FILHO ao asseverar que "convém ponderar a observação que só haverá motivo de suspeição, com fundamento no art. 254, I, do CPP, se o Juiz for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes, isto é, das partes em sentido material: réu e vítima. Se o Juiz for amigo íntimo ou inimigo capital do Advogado da parte, não haverá motivo para se pretender afastar o Magistrado com fundamento no preceito ora em estudo, porque o Advogado apenas representa a parte."

Ademais, não se deve perder de vista que não basta para afirmar a suspeição do Juiz o fato de a parte considerar-se inimiga capital daquele e em hipótese nenhuma o advogado -, mormente quando o magistrado não corresponder à inimizade, rejeitando-a e declare ter a necessária isenção de ânimo para funcionar na causa, como na hipótese em julgamento.

O afastamento de um Juiz da causa, seja em matéria civil ou penal, é ato de suma gravidade, e por isso exige-se prova plena da alegação, pois como preleciona o Prof. Humberto Theodoro Júnior

"por importar afastamento do magistrado do exercício da jurisdição e envolver matéria de ordem moral e de alta relevância, que pode afetar a pessoa do suscitado e suscitar até menosprezo à própria dignidade da justiça, para acolhimento da exceção de suspeição "é indispensável prova indubitosa". (in Curso de Direito Processual Civil, vol. 1, Editora Forense, 1.991, p. 414).

Esse é também o pensamento do Excelentíssimo Senhor Ministro MAURÍCIO CORRÊA ao julgar recentemente Reclamação do ex-governador deste Estado em face de uma liminar concedida por este relator:

"Anote-se, ainda, que "os motivos de impedimento ou de suspeição necessitam ser comprovados mediante via processual adequada, tendo em vista as graves consequências que derivam do acolhimento das respectivas exceções processuais" (MSAgRg) 21.193-DE, Celso de Mello, DJ 02.04.93 (STF, Reclamação n. 2064-AP).

Indubitavelmente, não se pode admitir o exercício de qualquer incidente de suspeição sem o mínimo de prova material, por quem não tenha legitimidade ou interesse, assinada por quem não tem mandato, posto que a suspeição para o juiz e diante dos seus jurisdicionados tem dimensão e efeitos danosos à sua imagem e ao Poder Judiciário.

A sua admissibilidade e processamento exigem prova material de seus pressupostos de desenvolvimento regular e válido, bem como das condições da ação, sem o qual deve ser indeferida liminarmente, sendo sempre oportuno relembrar os ensinamentos do Mestre Ruy Barbosa:

"A autoridade da justiça é moral, e sustenta-se pela moralidade de suas decisões. O poder não a enfraquece desatendendo-a; enfraquece-a dobrando-a. A Majestade dos tribunais assenta na estima pública; e esta é tanto maior, quanto mais atrevida for a insolência oficial, que lhes desobedece, e mais adamantina a inflexibilidade deles perante ela." (Ternário, Escritos e Discursos Seletos, Edições Casa de Rui Barbosa, RJ, 1995, p. 1015).

Ora, o Excipiente não trouxe em sua parca argumentação quaisquer fatos ou provas capazes de resultar em comprometimento da imparcialidade do magistrado, e igualmente, não evidenciou qualquer inimizade deste para com a parte, ou mesmo seu advogado, de forma a caracterizar a sua suspeição, que se deve fundar, necessariamente, em um dos motivos enumerados, no artigo 254, do Código de Processo Penal.

Ao policiar a audiência, como lhe compete, não incidiu o Excipiente na imputada inimizade. Se a decisão proferida em audiência não agradou ou não satisfez, plenamente, a pretensão da parte, todo ato jurisdicional está sujeito ao crivo dos Recursos, admitidos em lei.

Esse, aliás, é o entendimento jurisprudencial: "o fato de o juiz ter proferido despachos e sentenças de sua competência, sujeitos a recursos processuais, em processo em que foi parte a excipiente não faz vislumbrar qualquer parcialidade em sua atuação." (RT 583/73. Cfr. Nelson Nery Jr., CPC Comentado, Revista dos Tribunais, 1996, p. 567).

No mesmo sentido:

"o exercício regular e imparcial do poder-dever de o juiz dizer o direito não pode ser causa para a parte identificar, em seu caso, conduta subjetiva do juiz que retire dele sua imparcialidade." (TJSP, Cím. Especial, Exsusp. 18.937-0, Rel. Des. REBOUÇAS CARVALHO. Cfr. Nelson Nery Jr., ob. cit. p. 568).

Por todos esses fundamentos, ausentes os requisitos necessários para a interposição da exceção de suspeição, porquanto assinada a inicial por quem não possui sequer mandato expresso e formal nos autos, constatando-se que o advogado da parte não pode ser sujeito de direito de alegada "inimizade capital" para com o juiz da causa, que inexistem quaisquer fatos ou provas capazes de resultar em comprometimento da imparcialidade do magistrado, e igualmente, não evidenciou qualquer inimizade deste para com a parte, ou mesmo seu advogado, de forma a caracterizar a sua suspeição, que se deve fundar, necessariamente, em um dos motivos enumerados, no artigo 254, do Código de Processo Penal, revelando-se a pretensão do Excipiente mero abuso de direito processual e litigância de má-fé, REJEITO E INDEFIRO LIMINARMENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, com fundamento no §2º, do art.100 do Código de Processo Penal e, por consequência, determino o seu arquivamento, dando-se ao emérito juiz ciência desta decisão.

Por fim, determino proceda a Secretaria a retificação da autuação, devendo constar como Excipiente ALEXANDRE VAZ DE ALMEIDA.

Custas ex-lege.

Publique-se. Registre-se e intimem-se. Macapá, AP, 05 de julho de 2002.

DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO  
Relator"

Macapá, 08 de agosto de 2002.

CLAMY II. O. BANDEIRA BARBOSA  
Diretora da Secretaria da Seção Única

## SEÇÃO ÚNICA

### 273ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**HABEAS CORPUS N.º 780/02 (Ac. N.º 4894)** - Impetrante: Dr. SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA - Paciente: WALTER VIANA BENAION - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE - Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

**EMENTA:** "CONSTITUCIONAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA POR AUTORIDADE INCOMPETENTE - REVOGAÇÃO - 1) Se o Juiz revogou a

prisão preventiva decretada por autoridade incompetente, cessa-se o constrangimento ilegal - 2) **HABEAS CORPUS** a que se julga prejudicado pela perda do seu objeto."

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do **HABEAS CORPUS** e o julgou prejudicado pela perda do objeto, nos termos do voto do Relator."

**HABEAS CORPUS N.º 803/02 (Ac. n.º 4885)** - Impetrante: RIVALDO VALENTE FREIRE (ADVOGADO) - Paciente: FRANCISCO RONALDO VIEIRA PINTO - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. MELLO CASTRO

**EMENTA:** "HABEAS CORPUS - PENAL E PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO PREVENTIVA - FUGA DO DISTRITO DA CULPA - NECESSIDADE DA SEGREGAÇÃO PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - ORDEM DENEGADA. 1) A fuga do acusado do distrito da culpa constitui fundamento suficiente para a decretação de sua custódia preventiva, porquanto imprescindível para a continuidade da instrução criminal e para garantir a aplicação da lei penal; 2) Presentes os pressupostos processuais que legitimam a decretação da prisão preventiva, não há que se falar em afronta ao princípio de presunção de inocência insculpido no inciso LVII, do art. 5º da Constituição Federal; 3) Ordem conhecida e denegada."

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, proferiu a seguinte decisão: "Ordem conhecida e denegada"

**HABEAS CORPUS N.º 807/02 - CAPITAL (Ac. n.º 4907)** - Impetrante: PAULO ROBERTO MARTINS, E OUTROS - Paciente: IZAIAS CARVALHO DA SILVA - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador LUIZ CARLOS

**EMENTA:** "HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. CRIME DE FORMAÇÃO DE QUADRILHA. PERICULOSIDADE DO AGENTE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. OCORRÊNCIA. CRITÉRIO DE PRUDÊNCIA DO JUIZ. REMÉDIO HERÓICO DENEGADO. - 1) Presentes a materialidade do fato e os indícios de autoria, bem como a periculosidade do agente, restando-se incabível a declinação da custódia provisória por meio de **habeas corpus**. - 2) Nos crimes de quadrilha ou bando, praticados à mão armada, configura-se ameaça à ordem pública, autorizando-se assim, a prisão preventiva dos acusados. - 3) Além dos requisitos legais previstos no art. 311 e c/c art. 312 do CPP, é imperioso, também, a observância do critério de prudência do Juiz na decretação da prisão cautelar. - 4) Remédio Heróico denegado."

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e denegou a Ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator

**HABEAS CORPUS N.º 808/02 - CAPITAL (Ac. n.º 4908)** - Impetrante: VITÓRIO ARAÚJO (Adv.) - Paciente: SANDRA DE FÁTIMA DANTAS - Aut. Coatora: ANDRÉA GUEDES MEDEIROS CUIMAR - Relator: Desembargador LUIZ CARLOS

**EMENTA:** "HABEAS CORPUS. INQUÉRITO POLICIAL. FALTA DE JUSTA CAUSA. CRIME ABUSO DE AUTORIDADE. LEI Nº 4.898/65. TERMO CIRCUNSTANCIADO. LEI Nº 10.259/2001. COMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS. ORDEM DO **WRIT** NEGADA. - 1) Não é cabível por via de **habeas corpus** o trancamento de inquérito policial, que apura delito apenas com pena máxima de dois anos, desde que previsto em legislação especial, como é o caso do abuso de autoridade. - 2) As modificações trazidas pela Lei nº 10.259/01, que ampliou a competência dos Juizados Especiais Criminais para julgar os delitos com pena máxima de até 2 (dois) anos, não inclui os delitos sujeitos ao procedimento especial. - 3) Ordem de **habeas Corpus** denegada."

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e denegou a Ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

**HABEAS CORPUS N.º 814/02 (4886)** - Impetrante: JOSÉ ILMIO HAAS - Paciente: RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇÓENE - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

**EMENTA:** "HABEAS CORPUS - Direito de recorrer em liberdade - Paciente que respondeu ao processo em liberdade - Peculiaridade que, por si só, não garante a permanência em liberdade - Ausência dos requisitos exigidos no art. 594, do CPP - Segregação cautelar devidamente justificada - Denegação do pleito que não configura afronta ao princípio constitucional da presunção do estado de inocência - 1) A peculiaridade do paciente ter respondido ao processo em liberdade, por si só, não tem o condão de garantir o direito de recorrer em liberdade, máxime se não é réu primário, se registra maus antecedentes e se a condenação foi por crime do qual não se livra solto (art. 594, do CPP) - 2) O recolhimento à prisão para recorrer não afronta o princípio constitucional da presunção do estado de inocência, eis que não representa antecipação do reconhecimento definitivo da culpa antes do trânsito em julgado da sentença, mas simples encarceramento cautelar, que não caracteriza constrangimento ilegal, quando devidamente justificado pela autoridade judiciária."

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do **habeas corpus** e denegou a ordem, tudo à unanimidade e nos termos dos votos proferidos."

**HABEAS CORPUS N.º 815/02 (4887)** - Impetrante: JOSÉ FERREIRA COSTA (Advogado) - Paciente: MARIZETE DA COSTA CAMPOS - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

**EMENTA:** "PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - Alegação de excesso de prazo na formação da culpa - Instrução criminal encerrada - Inocorrência de constrangimento ilegal - Não há se falar em constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo se a instrução criminal já se encontra encerrada, estando o processo na fase de alegações finais. Inteligência da Súmula 52, do STJ - Precedentes desta Corte."

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do **habeas corpus** e denegou a

ordem, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

**REVISÃO CRIMINAL N.º 026/02 (Ac. n.º 4888)** - Origem: TERCEIRA VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Revisando: LUCIVALDO CARDOSO FRANÇA - Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR DA CRUZ LAUNÉ - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

**EMENTA:** "PROCESSUAL PENAL - Revisão Criminal - Rediscussão de provas examinadas em ambas as instâncias - Não conhecimento do pedido revisional - Impõe-se o não conhecimento de pedido revisional que busca, tão-somente, rediscutir provas exaustivamente examinadas pelo primeiro e pelo segundo graus de jurisdição."

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, não conheceu da revisão criminal, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

**EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL N.º 1118/00 (Ac. n.º 4871)** - Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO - Embargado: MARICÉLIO SILVA DA COSTA - Advogado: IELDER DE FREITAS FERREIRA (DEF. PÚBLICO) - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

**EMENTA:** "PROCESSO PENAL - PENAL - MUTATIO LIBELLI. 1) Ocorre **mutatio libelli** quando o réu, denunciado pelo crime de lesões corporais de natureza grave, é pronunciado por tentativa de homicídio, sem que houvesse aditamento da exordial, bem como defesa do acusado nos termos do artigo 384 do Código de Processo Penal. 2) Anula-se o *decisum* monocrático que desclassificou o delito de lesões corporais grave para tentativa de homicídio quando a descrição dos fatos narrados na denúncia não está de acordo com a capitulação constante na mesma peça, havendo, assim, necessidade de se abrir vista, sucessivamente, ao Ministério Público e à defesa para as providências cabíveis. 3) Embargos infringentes providos."

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, conheceu e deu provimento aos embargos infringentes, por maioria, vencido o Desembargador Edinardo Souza, nos termos dos votos proferidos."

Macapá/AP, 09 de agosto de 2002

CLAMY II. O. BANDEIRA BARBOSA  
Diretora da Secretaria da Seção Única

## SEÇÃO ÚNICA

### 274ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO N.º 042/01 (4889)** - Excipiente: T. L. C. P. - Advogada: Dra. ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSABATO - Excipiente: ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA - Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

**EMENTA:** "EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - RELAÇÃO ÍNTIMA DE AMIZADE ENTRE O RÉU E A MAGISTRADA - Se a Câmara Única declarou incompetente a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, para julgar o feito, é de se extinguir a presente Exceção de Suspeição, pela perda de seu objeto, face à sua prejudicialidade."

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e julgou prejudicada a exceção de suspeição, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator."

**EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO N.º 052/01 (Ac. 4835); 063/01 (Ac. 4836); 067/01 (Ac. 4850); 075/01 (Ac. 4837); 077/01 (Ac. 4838); 079/01 (Ac. 4852); 083/01 (Ac. 4853); 096/01 (Ac. 4854); 097/01 (Ac. 4855); 111/01 (Ac. 4856); 112/01 (Ac. 4839); 125/01 (Ac. 4857); 143/01 (Ac. 4858); 144/01 (Ac. 4859); 153/01 (Ac. 4860); 155/01 (Ac. 4861); 187/01 (Ac. 4862); 188/01 (Ac. 4863); 189/01 (Ac. 4864); 196/01 (Ac. 4865) e 197/01 (Ac. 4866)** - Excipiente: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES - Excipiente: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

**EMENTA:** "PROCESSUAL CIVIL - Exceção de suspeição - Hipóteses dos incisos I e V, do art. 135, do CPC - Inimizade capital do Estado-Juiz com o Estado-Administração - Impossibilidade - Interesse do Juiz no julgamento em favor de uma das partes - Alegação indemonstrada - Improcedência do incidente - 1) Se a exceção de suspeição foi oposta por uma unidade da federação brasileira e se o fundamento é a existência de inimizade capital nutrida pelo Juiz, que também representa uma parcela do Estado, sua improcedência é patente, uma vez que a pessoa jurídica de direito público interno, por configurar verdadeira ficção jurídica e por ser insensível a qualquer espécie de sentimento, não pode ser vítima de inimizade - 2) A inimizade capital não se caracteriza pela simples existência de decisões do excipiente, contrárias aos interesses do excipiente, sendo certo, ademais, que não corroboram para tal iniciativas administrativas e judiciais daquele, asseguradas constitucionalmente e voltadas para a apuração de atos que, a seu juízo, foram praticados irregularmente - 3) Indemonstrado o alegado interesse do Juiz em julgar a causa em favor de uma das partes, até porque essa falta de isenção não pode resultar da circunstância do magistrado, ainda que defendendo insistentemente a mesma tese, haja contrariado interesses do excipiente, julga-se improcedente a exceção."

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da exceção por maioria, vencido o Desembargador MELLO CASTRO, e, à unanimidade, julgou o incidente improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos."

Macapá/AP, 12 de agosto de 2002

CLAMY II. O. BANDEIRA BARBOSA  
Diretora da Secretaria da Seção Única

### Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 18/06/2002

#### CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00008424/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : GIANFRANCO GUSMÃO DE AZEVEDO  
REQUERIDO : SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008426/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : FLÁVIA PATRÍCIA DE SOUZA MAIA  
REQUERIDO : SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008417/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : NOTIFICAÇÃO  
VALOR CAUSA : 500,00  
REQUERENTE : DAMIANO DA SILVA ARAÚJO E OUTROS  
REQUERIDO : JOSÉ LUIZ LIMA SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008425/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : JONAS PASTANA DA SILVA  
REQUERIDO : SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008427/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : EXECUÇÃO  
VALOR CAUSA : 2.266,36  
REQUERENTE : DISTRIBUIDORA PINARES LTDA  
REQUERIDO : LOTERIA OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008423/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)  
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : GISELE DE SOUZA OLIVEIRA  
REQUERIDO : SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008416/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : EMBARGOS À EXECUÇÃO OU DEVEDOR  
VALOR CAUSA : 331,77  
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPÁ  
REQUERIDO : DILENE FERREIRA ALVES  
ADVOGADO :

#### CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001267/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
OCORRÊNCIA : COMARCA DE PORTO GRANDE-AP  
ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : BENEDITO BARBOSA DO NASCIMENTO E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001266/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : FURTO  
OCORRÊNCIA : 6aDP  
ORIGEM : 6aDP  
AUTOR : SEITA DELEGACIA DE POLÍCIA  
REU : DOUGLAS FURTADO DE CARVALHO

DISTRIBUIÇÃO: 00001268/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
OCORRÊNCIA : COMARCA DE SANTAREM-PA  
ORIGEM : COMARCA DE SANTAREM-PA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : JONILSON MARINHO DA COSTA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001274/2002 - (REDIST. ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6365/76  
OCORRÊNCIA : OF.0511/01-DTE  
ORIGEM : OF.0511/01-DTE  
AUTOR : DELEGACIA DE TOXICOS E ENTORPECENTES  
REU : HAROLDO PEREIRA CORTES

#### FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00008414/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE CAUCAIA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : J.D.A.  
REQUERIDO : A.A.B. DE S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008420/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 3.600,00  
REQUERENTE : E.M.M.  
REQUERIDO : D.M.N.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008422/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.244,36  
REQUERENTE : B.P.P. DE S.J.E OUTROS  
REQUERIDO : B.P.P. DE S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008413/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE/  
VALOR CAUSA : 6,00  
REQUERENTE : F.X. DOS S.  
REQUERIDO : T. DE F.T.N.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008418/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.400,00  
REQUERENTE : D.C. DA C.B.E OUTROS  
REQUERIDO : V.F.B.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008419/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 1.200,00  
REQUERENTE : M.B. DA C.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008409/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : INVENTÁRIO  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : C.M. DA R.E OUTROS  
REQUERIDO : C. DA S.M.C.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008410/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : REGULAMENTAÇÃO DIREITO VISITA  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : L.A. DE S.  
REQUERIDO : K.A.F.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008411/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 500,00  
REQUERENTE : B.S.N.  
REQUERIDO : C.P.N.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008412/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE MONTE ALE  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : B.H.M.B.  
REQUERIDO : L. DA S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008415/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE ANANINDEU  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : L.G. DE O.  
REQUERIDO : M.E.A.O.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008421/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 3.000,00  
REQUERENTE : G.S.F. DOS S.E OUTROS  
ADVOGADO :

#### TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001275/2002 - (REDIST. DIRECIONADA)  
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA  
ORIGEM : DECIFE  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : ARINALDO VALENTE FARIA  
ADVOGADO :

#### JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00008499/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL (IT. 7  
REQUERENTE : DIRMIRSON CARVALHO NUNES E VANUBIA DA SILVA CARVAL  
REQUERIDO : ABEDENEGO LISBOA NUNES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008500/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL  
REQUERENTE : JOSENI TA SANTOS  
REQUERIDO : TELEMAR  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008501/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE-  
REQUERENTE : LAURA GOUVEIA COUTINHO  
REQUERIDO : MARIA JOSE CUNHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008502/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO-A  
REQUERENTE : LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
REQUERIDO : NILSON GUEDES NEVES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008503/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA  
REQUERENTE : AGENCIA TAVARES GUEDES  
REQUERIDO : ABLSON PIRES NETO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008504/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE ANAPA-AP  
REQUERENTE : GDALI MENDES CASTILHO E OUTROS  
REQUERIDO : GENESIO RIBEIRO DA SILVA, REF.  
DA EMPRESA DECOL  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001269/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : RAIMUNDO EDINAILSON PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001270/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001271/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : MARINILDE BAGE FARIAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001272/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : CECÍLIA BARBOSA BARROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001273/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : FRANCISCO DO SOCORRO SOUSA GIBSON  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008438/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : FABRÍCIO PEREIRA DE SENA  
REQUERIDO : JOSE NELSON TAVARES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008439/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : Zaqueu TAVARES PASTANA  
REQUERIDO : J C A SEV ESPECIAIS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008440/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : MARIA LINDA BICHARA DE FREITAS  
REQUERIDO : SILVIO KONATO REIS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008441/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ESTELA MARCIA SANTOS DE BRITO  
REQUERIDO : FAP  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008442/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : DIONAR DOS SANTOS BRITO  
REQUERIDO : PAULO BARBOSA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008443/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : DARIO MARTINS FERREIRA  
REQUERIDO : MANOEL FERREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008444/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : AILCE COSTA DO NASCIMENTO  
REQUERIDO : ASFEM SEGURO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008445/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ALBERLICE DE OLIVEIRA ADÃO  
REQUERIDO : ASPA UNIBRAZ  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008446/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO DE SOUZA DOMINGOS  
REQUERIDO : ELCIO COSTA CAMPOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008447/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : FLORÍZIA MAGALHÃES SOUZA  
REQUERIDO : EVERALDO DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008448/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : NELMA LUCIA DOS SANTOS CABRAL  
REQUERIDO : GILANE MARTINS RODRIGUES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008449/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : NELMA LUCIA DOS SANTOS CABRAL  
REQUERIDO : MARCIA RUANE SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008450/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : IRACEMA DA ROCHA GOMES  
REQUERIDO : MARIA DE FÁTIMA PASSOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008451/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : JOSE MARIA BARROS DOS SANTOS  
REQUERIDO : FRANCISCO PANTOJA BALIEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008452/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ISOLDA DE SOUSA BARBOSA  
REQUERIDO : BANCO BRADESCO SA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008454/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : FABIULA MIRA RODRIGUES  
REQUERIDO : ANASTÁCIA CRISTINA G TAVORA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008456/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : FABIULA MIRA RODRIGUES  
REQUERIDO : ORIVALDO BEZERRA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008458/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA  
REQUERIDO : ELIAS MOVEIS EMPREENDIMENTO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008462/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANGELA MARIA BRITO COELHO  
REQUERIDO : IVONETE LOBATO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008463/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : RAIMUNDA DE SOUZA BRAZAO  
REQUERIDO : MONICA LOPES LOBATO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008464/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : MARIA GORETI GAMA DE SOUZA  
REQUERIDO : SUPERMERCADO DO ESTUDANTE  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008465/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ALDERI FERNANDES DE SANTANA  
REQUERIDO : CARESA COMP DE AGUA E ESGOTO DO AMAPA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008466/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : CARLOS ALBERTO RIBEIRO E KELLY DANTAS DE VASCONCELI  
REQUERIDO : PAULO ADOLFO DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008491/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : EDINALDO BART DA CRUZ

REQUERIDO : STEVALDO TEIXEIRA NUNES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008492/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ELIZANGELA DE SOUZA SILVA E EDINALDO DOS SANTOS  
REQUERIDO : MANOEL G OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008493/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : RODRIGO MICHEL S LOBATO  
REQUERIDO : JOSE RAIMUNDO SANTOS DE MENDONÇA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008494/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : EDINALDO QUARESMA BARBOSA  
REQUERIDO : JOAQUIM ALVES BARBOSA E WILSON FIRMINO ROCHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008495/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : CICEIA MARINHO DE AZEVEDO  
REQUERIDO : SATILLO QUARESMA ARAUJO FILHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008496/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JACINEIDE TEIXEIRA DE MIZANDA  
REQUERIDO : PENTA TRANSPORTE AZEBO SA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008497/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : OSVALDO MONTEIRO PENA  
REQUERIDO : SILVANA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008498/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ELVES GLAUCIO OLIVEIRA SILVA  
REQUERIDO : ABRAAO LINCON DALTO POMPEU  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008505/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ROSE MARY NEITELES AGUIAR  
REQUERIDO : FLAVIA PICANCO MARMALDE  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008506/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSIEL SOUZA DOS SANTOS  
REQUERIDO : WALQUIRIO DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008433/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : EENATO FERREIRA MARQUES  
REQUERIDO : FREDSON PANTALEAO CRUZ  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008434/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : TITO SANTOS DE MORAIS  
REQUERIDO : MARINETE  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008435/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : JOSIVAN PEREIRA MACIEL  
REQUERIDO : ELISEU ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008436/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : BENEDITA DOS SANTOS BELFOR  
REQUERIDO : RECINEIDE LIMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008437/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : JULIA DOS SANTOS MELOES  
REQUERIDO : LILIAN NARCIA MELO ALFAIA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008429/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME  
REQUERIDO : VALNIRA CRUZ SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008430/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME  
REQUERIDO : ANTONIO CARLOS DE FREITAS PEREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008431/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME  
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DO CARMO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008432/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME  
REQUERIDO : MANOEL JOAO DIAS BRAGA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008433/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME  
REQUERIDO : ALEXANDRINA MIRANDA TEIXEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008435/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE :  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008457/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME  
REQUERIDO : OILQUE SANTANA BRANDAO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008459/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME  
REQUERIDO : MARILETE ARAUJO FORTUNATO DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008460/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME  
REQUERIDO : LIANE TE ALENCAR TRINDADE RODRIGUES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008461/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME  
REQUERIDO : JOSE AMAURI DE SOUSA JUNIOR  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008467/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ABEN OMAR C. SANTOS - ME  
REQUERIDO : KLEBER PINTO FARIAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008468/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA

FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : K. D. VASCONCELOS - ME  
REQUERIDO : ISAAC COSTA MORAES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008469/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : K. D. VASCONCELOS - ME  
REQUERIDO : KATIUSCIA SILVA PINHEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008470/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : K. D. VASCONCELOS - ME  
REQUERIDO : ELAINE CRISTINA AVRES CARDOSO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008471/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : K. D. VASCONCELOS - ME  
REQUERIDO : SANDRA GOMES DE OLIVEIRA LOGATO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008472/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : K. D. VASCONCELOS - ME  
REQUERIDO : SIMEL BARROS FERREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008473/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : K. D. VASCONCELOS - ME  
REQUERIDO : VALDINETE SILVA DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008474/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : K. D. VASCONCELOS - ME  
REQUERIDO : ISABELA GONCALVES DIAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008475/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : K. D. VASCONCELOS - ME  
REQUERIDO : DARLENE SANTOS ROCHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008476/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : K. D. VASCONCELOS - ME  
REQUERIDO : ESMERALDA BARBOSA SANTANA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008477/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : D. SANTOS DA SILVA - ME  
REQUERIDO : CELI DA S. SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008478/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : D. SANTOS DA SILVA - ME  
REQUERIDO : MARIA DE NAZARE PANTALEAO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008479/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : D. SANTOS DA SILVA - ME  
REQUERIDO : ELIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008480/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : D. SANTOS DA SILVA - ME  
REQUERIDO : ELAINE DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008481/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : M. GOMES

REQUERIDO : CARMEN C. O. AMORIM  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008482/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : M. GOMES  
REQUERIDO : GIOVA MACIEL AMARAJAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008483/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : M. GOMES  
REQUERIDO : GABRIELLE A. GIUSTINI DE ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008484/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : M. GOMES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008485/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : S. FELIX JUNIOR - ME  
REQUERIDO : ITHAMILTON PINHEIRO UCHOA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008486/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : S. FELIX JUNIOR - ME  
REQUERIDO : JAIR MARINHO PIMENTEL DE SOUSA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008487/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : S. FELIX JUNIOR - ME  
REQUERIDO : ANDREA CRISTINA BORGES DE SOUSA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008488/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : S. P. A. MIRANDA - ME  
REQUERIDO : ANTONIO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008489/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : S. P. A. MIRANDA - ME  
REQUERIDO : IRINA CARLA DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008490/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : ADRIANO MOURA MELOES - ME  
REQUERIDO : CAIXA ESCOLAR REINALDO DANASCENO  
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUFINO  
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA  
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 19/06/2002

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00008516/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : EXECUCAO FORCADA  
VALOR CAUSA : 76.346,89  
REQUERENTE : MARCOS GASPAR SAYDE OUTROS  
REQUERIDO : FRANCISCO CARLOS RAAD COSTA E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008523/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : MANDADO DE SEGURANCA  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : DANUBIA VIANA DA SILVA E OUTROS  
REQUERIDO : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO

|                                                           |                                                   |                                                           |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| DO ESTADO-AP                                              | CPPCSE EDI.3/01                                   | INFANCIA E JUVENTUDE                                      |
| ADVOGADO :                                                | ADVOGADO :                                        | ADVOGADO :                                                |
| DISTRIBUICAO: 00008532/2002 - (ALEATORIA)                 | DISTRIBUICAO: 00008528/2002 - (ALEATORIA)         | DISTRIBUICAO: 00008507/2002 - (DIRECIONADA)               |
| VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA           | VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE                       |
| FEITO : COBRANCA                                          | FEITO : MANDADO DE SEGURANCA                      | FEITO : ALVARA JUDICIAL                                   |
| VALOR CAUSA : 3.694,79                                    | VALOR CAUSA : 100,00                              | REQUERENTE : R.C. DE E.E.E.C.L.                           |
| REQUERENTE : SIMOES E SOUZA LTDA                          | REQUERENTE : RAQUEL SOUZA DE LIMA BATISTA         | ADVOGADO :                                                |
| REQUERIDO : MARIA FAUSTINA SARAIVA NIRA                   | REQUERIDO : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO | DISTRIBUICAO: 00008517/2002 - (DIRECIONADA)               |
| ADVOGADO :                                                | DO ESTADO DO                                      | VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE                       |
| DISTRIBUICAO: 00008521/2002 - (ALEATORIA)                 | ADVOGADO :                                        | FEITO : ALVARA JUDICIAL                                   |
| VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | DISTRIBUICAO: 00008514/2002 - (ALEATORIA)         | REQUERENTE : M.L.E.V.L.                                   |
| FEITO : MANDADO DE SEGURANCA                              | VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA           | ADVOGADO :                                                |
| VALOR CAUSA : 200,00                                      | FEITO : EXECUCAO                                  | DISTRIBUICAO: 00008551/2002 - (DIRECIONADA)               |
| REQUERENTE : ANTONIO LUIS SOUSA E OUTROS                  | VALOR CAUSA : 62.300,25                           | VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE                       |
| REQUERIDO : PRESIDENTE DA COMISSAO EXAMINADORA            | REQUERENTE : ESTADO DO AMAPA                      | FEITO : ALVARA JUDICIAL                                   |
| DO CONCURSO PUB                                           | REQUERIDO : A J REPRESENTACOES LTDA               | REQUERENTE : R.B. DA S.G.                                 |
| ADVOGADO :                                                | ADVOGADO :                                        | ADVOGADO :                                                |
| DISTRIBUICAO: 00008530/2002 - (ALEATORIA)                 | DISTRIBUICAO: 00008524/2002 - (ALEATORIA)         | FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES                               |
| VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA           | DISTRIBUICAO: 00008511/2002 - (ALEATORIA)                 |
| FEITO : COBRANCA                                          | FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS                 | VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES            |
| VALOR CAUSA : 2.898,94                                    | VALOR CAUSA : 2.047,07                            | FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO                             |
| REQUERENTE : SIMOES E SOUZA LTDA - CENTRO DE ENSINO ATUAL | REQUERENTE : BANCO DIBENS S/A                     | VALOR CAUSA : 4.000,00                                    |
| REQUERIDO : EDMAR NEY LOURENHO MAGNO                      | REQUERIDO : MARINO DE SOUZA PENAFORT FILHO        | REQUERENTE : H. DOS S.S.E OUTROS                          |
| ADVOGADO :                                                | ADVOGADO :                                        | ADVOGADO :                                                |
| DISTRIBUICAO: 00008531/2002 - (ALEATORIA)                 | DISTRIBUICAO: 00008527/2002 - (ALEATORIA)         | DISTRIBUICAO: 00008549/2002 - (ALEATORIA)                 |
| VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA           | VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES            |
| FEITO : COBRANCA                                          | FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS                 | FEITO : ACO DE DIVORCIO                                   |
| VALOR CAUSA : 1.316,54                                    | VALOR CAUSA : 1.655,00                            | VALOR CAUSA : 1.500,00                                    |
| REQUERENTE : SIMOES E SOUZA LTDA - CENTRO DE ENSINO ATUAL | REQUERENTE : BANCO DIBENS S/A                     | REQUERENTE : F.L.G.S.                                     |
| REQUERIDO : ROSA MARIA VILHENA BATALHA                    | REQUERIDO : MICHEL CRISTIAN DE LEMOS COUTINHO     | REQUERIDO : R.P.S.                                        |
| ADVOGADO :                                                | ADVOGADO :                                        | ADVOGADO :                                                |
| DISTRIBUICAO: 00008519/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO) | CRIMINAL                                          | DISTRIBUICAO: 00008513/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO) |
| VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | DISTRIBUICAO: 00001282/2002 - (ALEATORIA)         | VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES            |
| FEITO : COBRANCA                                          | VARA : 1a. VARA CRIMINAL                          | FEITO : EIONEACAO DE ALIMENTOS                            |
| VALOR CAUSA : 1.274,48                                    | FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO       | VALOR CAUSA : 0,00                                        |
| REQUERENTE : SIMOES E SOUZA LTDA (CENTRO DE ENSINO ATUAL) | OCORRENCIA : SEGUNDA DELEGACIA DE POLICIA         | REQUERENTE : G.M.O.S.                                     |
| REQUERIDO : MARIA DILMA COSTA DAMASCENO                   | ORIGEM : SEGUNDA DELEGACIA DE                     | REQUERIDO : K.L. DE M.S.                                  |
| ADVOGADO :                                                | AUTOR : JUSTICA PUBLICA                           | ADVOGADO :                                                |
| DISTRIBUICAO: 00008525/2002 - (ALEATORIA)                 | REU : ANTONIO JOAO FERNANDES DOS REIS             | DISTRIBUICAO: 00008509/2002 - (ALEATORIA)                 |
| VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | DISTRIBUICAO: 00001288/2002 - (ALEATORIA)         | VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES            |
| FEITO : MANDADO DE SEGURANCA                              | VARA : 1a. VARA CRIMINAL                          | FEITO : INVENTARIO                                        |
| VALOR CAUSA : 100,00                                      | FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO       | VALOR CAUSA : 6.000,00                                    |
| REQUERENTE : DIZIAEL MORAIS DA SILVA                      | OCORRENCIA : 7aDP                                 | REQUERENTE : M.E.C. DOS S.D.                              |
| REQUERIDO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO         | ORIGEM : 7aDP                                     | REQUERIDO : N. DE A.D. - DE C.                            |
| ADVOGADO :                                                | AUTOR : JUSTICA PUBLICA                           | ADVOGADO :                                                |
| DISTRIBUICAO: 00008526/2002 - (ALEATORIA)                 | REU : JESSIVALDO DOS SANTOS SOUZA OUTROS          | DISTRIBUICAO: 00008523/2002 - (DIRECIONADA)               |
| VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | DISTRIBUICAO: 00001281/2002 - (ALEATORIA)         | VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES            |
| FEITO : MANDADO DE SEGURANCA                              | VARA : 2a. VARA CRIMINAL                          | FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS                             |
| VALOR CAUSA : 100,00                                      | FEITO : ROUBO                                     | VALOR CAUSA : 400,00                                      |
| REQUERENTE : HELIO PAULO SANTOS FURTADO                   | OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA           | REQUERENTE : E. DA S.A.E OUTROS                           |
| REQUERIDO : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO         | ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P                     | REQUERIDO : M.A. DA S.                                    |
| DO ESTADO DO                                              | AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA                | ADVOGADO :                                                |
| ADVOGADO :                                                | REU : CLAUDECI DO NASCIMENTO DA SILVA OUTROS      | DISTRIBUICAO: 00008508/2002 - (ALEATORIA)                 |
| DISTRIBUICAO: 00008515/2002 - (ALEATORIA)                 | DISTRIBUICAO: 00001283/2002 - (ALEATORIA)         | VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES            |
| VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | VARA : 2a. VARA CRIMINAL                          | FEITO : ACO DE DIVORCIO                                   |
| FEITO : EXECUCAO                                          | FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS                  | VALOR CAUSA : 12.000,00                                   |
| VALOR CAUSA : 850,19                                      | OCORRENCIA : DECIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA | REQUERENTE : H.L. DA S.                                   |
| REQUERENTE : ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA AMAZONIA           | ORIGEM : DECIMA PRIMEIRA DELE                     | REQUERIDO : V.G. DA S.                                    |
| - ASSEAMA                                                 | AUTOR : JUSTICA PUBLICA                           | ADVOGADO :                                                |
| REQUERIDO : ADRIANAUBO DA SILVA GEMAQUE                   | REU : CARLOS MAGNO DOS SANTOS OUTROS              | DISTRIBUICAO: 00008510/2002 - (ALEATORIA)                 |
| ADVOGADO :                                                | DISTRIBUICAO: 00001285/2002 - (ALEATORIA)         | VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES            |
| DISTRIBUICAO: 00008516/2002 - (ALEATORIA)                 | VARA : 2a. VARA CRIMINAL                          | FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO                             |
| VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS                  | VALOR CAUSA : 3.000,00                                    |
| FEITO : CAUTELARES INOMINADAS                             | OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA           | REQUERENTE : O.C.V.E OUTROS                               |
| VALOR CAUSA : 3.000,00                                    | ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P                     | ADVOGADO :                                                |
| REQUERENTE : ANCELMO DA COSTA MIRANDA                     | AUTOR : JUSTICA PUBLICA                           | DISTRIBUICAO: 00008512/2002 - (ALEATORIA)                 |
| REQUERIDO : EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS      | REU : MASTSON DE SOUSA SILVA                      | VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES            |
| ADVOGADO :                                                | DISTRIBUICAO: 00001287/2002 - (ALEATORIA)         | FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO                             |
| DISTRIBUICAO: 00008520/2002 - (ALEATORIA)                 | VARA : 2a. VARA CRIMINAL                          | VALOR CAUSA : 950,00                                      |
| VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | FEITO : CRIMES CONTRA A ASSISTENCIA FAMILIAR      | REQUERENTE : M.N. DE O.E OUTROS                           |
| FEITO : COBRANCA                                          | OCORRENCIA : DERCCA                               | ADVOGADO :                                                |
| VALOR CAUSA : 3.201,93                                    | ORIGEM : DERCCA                                   | DISTRIBUICAO: 00008544/2002 - (ALEATORIA)                 |
| REQUERENTE : SIMOES E SOUZA LTDA (CENTRO DE ENSINO ATUAL) | AUTOR : JUSTICA PUBLICA                           | VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES            |
| REQUERIDO : TANIA MARGARETT GOMES DIAS                    | REU : ELDER DOS SANTOS CARDOSO                    | FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS                              |
| ADVOGADO :                                                | DISTRIBUICAO: 00001289/2002 - (ALEATORIA)         | VALOR CAUSA : 8.690,00                                    |
| DISTRIBUICAO: 00008522/2002 - (ALEATORIA)                 | VARA : 2a. VARA CRIMINAL                          | REQUERENTE : R.P. DE S.E OUTROS                           |
| VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                   | FEITO : FURTO                                     | REQUERIDO : A.P. DE S.                                    |
| FEITO : MANDADO DE SEGURANCA                              | OCORRENCIA : 4aDP                                 | ADVOGADO :                                                |
| VALOR CAUSA : 100,00                                      | ORIGEM : 4aDP                                     | DISTRIBUICAO: 00008552/2002 - (ALEATORIA)                 |
| REQUERENTE : ANTONIO CARLOS EVANGELISTAE OUTROS           | AUTOR : JUSTICA PUBLICA                           |                                                           |
| REQUERIDO : PRESIDENTE DA COMISSAO EXAMINADORA            | REU : ACIVALDO SILVA DAS NEVESE OUTROS            |                                                           |

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES  
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.400,00  
REQUERENTE : A.C.C.  
REQUERIDO : A.P. DE L.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008547/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES  
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 4.698,30  
REQUERENTE : D.C.S.R.E OUTROS  
REQUERIDO : J.K. DE S.R.  
ADVOGADO :

## TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00001286/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA  
ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : DIEMIS MENDES DOS SANTOS  
ADVOGADO :

## JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00008560/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JOSE FERNANDO SOARES DOS SANTOS  
REQUERIDO : SANDRA SUELY BENTES MONTEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008562/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : EDINA PINTO CAVALCANTE  
REQUERIDO : ANA LUCIA COSTA GOMES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008564/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA ELIZABETE DA SILVA  
REQUERIDO : MIT VERAIS DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008565/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA BERNADETH PEREIRA EVANGELISTA  
REQUERIDO : MARIA SEBASTIANA ARAUJO DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008566/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA DO NASCIMENTO LEMOS  
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008568/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ANGELA DE JESUS DA SILVA  
REQUERIDO : AURELICE M. VALADARES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008570/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : DIOBENE OLIVEIRA DOS SANTOS  
REQUERIDO : EDNO PIRES DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008571/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : CLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA  
REQUERIDO : RAIMUNDO F. DIAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008572/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ROCICLEIDE TAVARES MINIZ  
REQUERIDO : DIELSON COSTA MUNIZ  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008573/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
REQUERIDO : WASHINGTON BRABO SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008574/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ALCIONE DE FATIMA DOS SANTOS  
REQUERIDO : GILBERTO COSMO DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008575/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
REQUERIDO : MARISTELA DE SOUZA PINTO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008576/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA CLAUDIA DE AGUIAR  
REQUERIDO : AILA PINTO ROCHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008577/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ANTONIO CARLOS EVANGELISTA  
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008578/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : RAIMUNDO DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO  
REQUERIDO : PAULENE TATIANE MAGALHAES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008581/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : CLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA  
REQUERIDO : GILMINE ANDRADE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008582/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE :  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008584/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : EDSON CARDOSO  
REQUERIDO : MARIA EUNICE MONTEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008585/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JAINES MAGALHAES DE FREITAS  
REQUERIDO : MANOEL ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008586/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ROBERTINO DOS SANTOS SOUZA  
REQUERIDO : EVANILDO PONSECA MOTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008587/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : EDILSON DOS SANTOS DE SOUZA  
REQUERIDO : MANOEL CORREA NERY  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008588/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : EDSON CARDOSO  
REQUERIDO : SOCORRO DE PAULA DE ARAUJO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008589/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : IRAN CARLOS DA SILVA LOUREIRO  
REQUERIDO : VIEIRA MATERIAS DE CONSTRUCAO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008590/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : DANIELA DO SOCORRO RIBEIRO  
REQUERIDO : FININVEST  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008592/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARCILENE FREIRE SHIOZAKI  
REQUERIDO : SORAIA PAIA DE AZEVEDO e ROSALHA RODRIGUES ATAIDE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008593/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA GISELE DOS SANTOS SOUZA  
REQUERIDO : SORAIA PAIA DE AZEVEDO e ROSALHA RODRIGUES ATAIDE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008594/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : RICARDO FERREIRA DE ALENCAR  
REQUERIDO : JACKSON CLEITON SANTOS DE ALENCAR  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008595/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : LIDUINA MARIA MOREIRA E SILVA  
REQUERIDO : SILVANA MARIA FERREIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008602/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ALDENORA DA LUS LIMA  
REQUERIDO : MANOEL LUIZ BARROS DINIZ  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008603/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : DERBY PELAES DIAS  
REQUERIDO : DELFINA MENDES MESQUITA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008604/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : CLEONICE MARIA FERREIRA BRITO  
REQUERIDO : TELMAR NORTE LESTE S/A  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008606/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : NATIVIDADE VASCONCELOS DUETE  
 REQUERIDO : TELENAR NORTE LESTE S/A  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008607/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : LUNDA HELMA DE SOUZA  
 REQUERIDO : SERGIO ANANJAS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008608/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : RAIMUNDO DIVINETE DO CARMO LEITE  
 REQUERIDO : SERVIMORTE  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008609/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARIA CASTELO BRANCO DA SILVA  
 REQUERIDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ANAPA-CEA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008611/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARIA SILVERIA DOS REIS  
 REQUERIDO : BARSA PLANETA INTERNACIONAL  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008613/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : NILEADE MAGALHAES DE SOUZA  
 REQUERIDO : RAIMUNDA RUTH MAGALHAES CORREA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008614/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : ALIZIRA VIEIRA BAGUNDES  
 REQUERIDO : CAPEMI  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008615/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : ANTONIA ISLEIA SANTANA CARVALHO  
 REQUERIDO : SONIA LEIDE NASCIMENTO DE ARAUJO  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008616/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : SILVIA DE LIMA FREZIERA  
 REQUERIDO : ASPA SEGURO  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008617/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO DA CRUZ TAVARES MIRANDA  
 REQUERIDO : DENISE TAVORA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008618/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : LABERTINA ULISSES DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO : EDILEIDA DE OLIVEIRA GOMES  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008619/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : CLEO DE ANDRADE CAMPOS  
 REQUERIDO : PAULO DA SILVA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008620/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : EDILEIA COSTA MONTE SILVA  
 REQUERIDO : RAIMUNDO DA SILVA TAVARES  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008621/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : NUCIA BIANCA GOMES DA COSTA  
 REQUERIDO : BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008622/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : LIDUINA MARIA MOREIRA E SILVA  
 REQUERIDO : LENI DA SILVA FELIZ SENA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008623/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : PAULO CORREA DE SENA JUNIOR  
 REQUERIDO : JOSE CARLOS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008624/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : ANTONIA HELENA BARBOSA PEREIRA  
 REQUERIDO : MULTICEL  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008625/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : JOSE JORGE PEREIRA RECIO  
 REQUERIDO : JOCELI MONTEIRO DE JESUS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008626/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : JOSE HERMINIO RODRIGUES TEIXEIRA  
 REQUERIDO : JAIR MARINHO PINENTEL  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008627/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : CEZARINA CYRILLO PICANCO  
 REQUERIDO : JOSE MARIA MONTEIRO DE SOUZA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008628/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : SONIA HELENA LOBATO RORIS  
 REQUERIDO : SERGIO ALBA DOS SANTOS e RAIMUNDA  
 S. DOS SANTOS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008629/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : ADANOR AIRES NASCIMENTO  
 REQUERIDO : LOJA ACREILAR  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008630/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARIA SOLANGE QUEIROZ  
 REQUERIDO : HERICA RUFINO CUNHA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008631/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARIA SOLANGE QUEIROZ  
 REQUERIDO : MARILEIA CARDOSO NACIEL  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008632/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARIA SOLANGE QUEIROZ  
 REQUERIDO : CARMEN MARIA PANTOJA MONTEIRO  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008633/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : GERSON FARIAS CAMPOS  
 REQUERIDO : MARGARIDA DE TAL  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008634/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : ROCICLEIA DOS SANTOS COSTA  
 REQUERIDO : DANIELMA LIMA DE SOUZA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008635/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : CRISTHYANE BRASILIENSE LEITE SANTIAGO  
 REQUERIDO : EDIVALDO DE VILHENOJA AMARAL  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008636/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : JACIGUARA CARVALHO DE ALENCAR  
 REQUERIDO : HELIO MEIRELIS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008637/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : PEDRO RODRIGUES DA SILVA  
 REQUERIDO : RUBENS CLAY BORGES PEI  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008638/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : LANA RAMOS SANTOS NUNES  
 REQUERIDO : REGILENE DE SOUZA CORDEIRO  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008639/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : LUORIVAL DE LIMA  
 REQUERIDO : ATLANTS SEGUROS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008640/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MAGNO F. CAMPOS REP. POR. RAIMUNDA  
 GONCALVES DIAS  
 REQUERIDO : ADMA ANRIA DE CASSER RODRIGUES  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008641/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARIA HILMA DE ANDRADE PORTES  
 REQUERIDO : EDITORA GLOBO  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001276/2002 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA  
 ORIGEM : JECAP  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 REV : FRANCISCO DE ASSIS MENDES NOZARES  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001277/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : CRISTIANO DINIS MIRANDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001278/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001279/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTICA DE PENA  
ORIGEM : JECAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : DANUZA SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001280/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : NOE DOS SANTOS COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001284/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : SETIMA DELEGACIA DE  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : DARLISON SOUSA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001290/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTICA DE PENA  
ORIGEM : JECAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ELZA DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008579/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : ROSINALVA GUIMARAES DE BRITO  
REQUERIDO : EVA SILVA MOURA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008580/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : ANETE FATIMA DE AQUINO TORRES  
REQUERIDO : IRACEMA DA SILVA CORREIA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008583/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANETE FATIMA DE AQUINO TORRES  
REQUERIDO : MICHELA FARIAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008591/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : DILENE FREIRE DA SILVA  
REQUERIDO : R B Z ASS E CONSULTORIA DE COBRANCA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008596/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : MARIA ELIANA MACHADO DE MATOS  
REQUERIDO : JOAO DE JESUS DOS REIS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008597/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSE RAIMUNDO PINHEIRO  
REQUERIDO : DINGO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008598/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

REQUERENTE : REJANE NELMA BARBOSA LOSATO  
REQUERIDO : ANA LUCIA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008599/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : FABIA FERNANDES MOREIRA  
REQUERIDO : LIENE GOMES BARRETO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008600/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : MARIA ELIETE CORDEIRO LEAL  
REQUERIDO : ROBERTA LIMA CARLA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008601/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : RAIMUNDA DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO  
REQUERIDO : PAULO CESAR PONCIANG  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008605/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : CLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA  
REQUERIDO : DIANA DE S MARQUES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008610/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : ALCIONE DE FATIMA DOS SANTOS  
REQUERIDO : MARIA EVANIR SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008612/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOAQUIM VENANCIO DE ARAUJO  
REQUERIDO : EDUARDO ADELINO DA ROCHA OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008633/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : ADRIANO MOURA MENDES - ME  
REQUERIDO : NOLDA SILVA SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008634/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ADRIANO MOURA MENDES - ME  
REQUERIDO : GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008635/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ADRIANO MOURA MENDES - ME  
REQUERIDO : JORGE IVAN QUEIROZ DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008636/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : M. F. NUNES DA SILVA - ME  
REQUERIDO : LUCIA MARA T. BOCHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008637/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : M. F. NUNES DA SILVA - ME  
REQUERIDO : FRANCISCO DOS R. MALNAG  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008638/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : M. F. NUNES DA SILVA - ME  
REQUERIDO : ERIKA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008639/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : J. M. F. BRITO - ME  
REQUERIDO : MARTA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008540/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : J. M. F. BRITO - ME  
REQUERIDO : GRENDA PINHEIRO DE JESUS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008541/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : G. OLIVEIRA DE SOUZA - ME  
REQUERIDO : CLENIA PICANCO DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008542/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : J. M. F. BRITO - ME  
REQUERIDO : JORGE DA SILVA DUARTE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008543/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : G. OLIVEIRA DE SOUZA - ME  
REQUERIDO : FRANCISCO PANTOJA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008545/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : G. OLIVEIRA DE SOUZA - ME  
REQUERIDO : EKINA DE SOUZA PINHEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008546/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : C. J. M. DE ALMEIDA - ME  
REQUERIDO : RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008548/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : C. J. M. DE ALMEIDA - ME  
REQUERIDO : RAIMUNDA GRACENY DE OLIVEIRA VINGAS  
E ALVISE VINGH  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008550/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : A. M. DE AZEVEDO - ME  
REQUERIDO : BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008553/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : A. M. DE AZEVEDO - ME  
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008554/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : A. M. DE AZEVEDO - ME  
REQUERIDO : TRANSPORTES BEPTOLINI LTDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008555/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : H. M. G. DA FONSECA - ME  
REQUERIDO : REGINA CELIA RIBEIRO FERREIRA - ME  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008556/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : H. M. G. DA FONSECA - ME  
REQUERIDO : TATIANA RIBEIRO DE MOURA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008557/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : ANA CELIA NASCIMENTO SILVA - ME  
REQUERIDO : DAVID SANTOS DE MENDONÇA

ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00008558/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANA CELIA NASCIMENTO SILVA - ME  
REQUERIDO : JAQUELINE SOUZA DE JESUS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008559/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : A. RODRIGUES MACIEL - ME  
REQUERIDO : SERPOL SEGURANCA PRIVADA LTDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008561/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : S. FLORENTINO DA SILVA - ME  
REQUERIDO : CELIA MARIA SILVA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008563/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : R. BARELO DE SOUZA - ME  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008567/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : BARROS & TAVARES LTDA - ME  
REQUERIDO : ANTONIO ROSA DE TAL  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008569/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : BARROS & TAVARES LTDA - ME  
REQUERIDO : ALCINEI DE TAL  
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUFINO  
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA  
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 20/06/2002

CIVIL

DISTRIBUICAO: 00008666/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO SUMARIO)  
VALOR CAUSA : 500,00  
REQUERENTE : JOAO SIMOES CARDOSO FILHO  
REQUERIDO : FREDERIC LUC BOURDIER  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008654/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO OU DEVEDOR  
VALOR CAUSA : 7.200,00  
REQUERENTE : MUNICIPIO DE TARTARUGALEINHO  
REQUERIDO : TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008675/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : MANDADO DE SEGURANCA  
VALOR CAUSA : 500,00  
REQUERENTE : JOSE CORREA DA SILVA JUNIOR  
REQUERIDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL  
ORG. CON.F.I.C.PMAF  
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001292/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : FURTO  
OCORRENCIA : 7aDP  
ORIGEM : 7aDP

AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS

DISTRIBUICAO: 00001293/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : FURTO  
OCORRENCIA : 7aDP  
ORIGEM : 7aDP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ANDRE DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS

DISTRIBUICAO: 00001294/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : RECEPCAO DOLOSA  
OCORRENCIA : 11a. DELEGACIA DE POLICIA  
ORIGEM : 11a. DELEGACIA DE POL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : MARCEL DANTAS DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00001291/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : CRIMES MILITARES  
OCORRENCIA : CG PMAP  
ORIGEM : CG PMAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ALZEA SILVA MACIEL

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00001295/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ACAO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA  
ORIGEM : DEIAI  
AUTOR : J.P.  
REU : A.Z. DA S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008649/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE : K.K.C. DE O.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008653/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE  
ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PA  
REQUERENTE : J.E.P.P.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008655/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE : J.C.V.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008669/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE : B. DE N. DOS R.S.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008676/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE : L.W.C.A.  
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00008643/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 480,00  
REQUERENTE : D.L.D.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008645/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 950,00  
REQUERENTE : R.A. DA S.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008659/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 840,00  
REQUERENTE : C.N. DE A.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008660/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 960,00  
REQUERENTE : M.S.B.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008662/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 480,00  
REQUERENTE : A.G. DOS S.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008671/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.200,00  
REQUERENTE : J.C.N.P.  
REQUERIDO : A.P.T.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008672/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.080,00  
REQUERENTE : R.R.M.  
REQUERIDO : E. DOS S.C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008673/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : EXONEACAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 200,00  
REQUERENTE : A. DA S.S.  
REQUERIDO : R.T.G.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008674/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.399,76  
REQUERENTE : R. DOS S.A.E OUTROS  
REQUERIDO : R.G.A.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008652/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 689,96  
REQUERENTE : L.R.O.E OUTROS  
REQUERIDO : J. DOS S.O.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008644/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 840,00  
REQUERENTE : C.E.B.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008646/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 840,00  
REQUERENTE : F.R. DA S.P.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008647/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 200,00  
REQUERENTE : R. DA C.A.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008648/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 1.800,00  
REQUERENTE : A.C. DE S.S.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008656/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 8.989.328.989,32  
REQUERENTE : C.M. DOS S.  
REQUERIDO : I.S. DOS S.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008658/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 600,00  
REQUERENTE : R.A.A.D.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008663/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : Acao DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 6.360,00  
REQUERENTE : W.S. DE F.  
REQUERIDO : C.S.B. DE F.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008667/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : Acao DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.400,00  
REQUERENTE : E.R.S.J.E OUTROS  
REQUERIDO : E.P.B.S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008668/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : Acao DE DIVORCIO  
VALOR CAUSA : 10.000,00  
REQUERENTE : J.L. DE F.G.  
REQUERIDO : D. DA C.R.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008665/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL  
VALOR CAUSA : 500,00  
REQUERENTE : C. DOS R.P.G.A.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008642/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 200,00  
REQUERENTE : E.C.R.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008650/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 6.300,00  
REQUERENTE : A.D.S.L. DA P.  
REQUERIDO : J.I. DA P.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008657/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 600,00  
REQUERENTE : J.A. DE M.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008661/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO  
VALOR CAUSA : 1.140,00  
REQUERENTE : A.C. DE S.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008664/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : Acao DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 7.200,00  
REQUERENTE : E. DOS S.P.E OUTROS  
REQUERIDO : J.M.S. DA P.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008670/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
VALOR CAUSA : 115,67  
REQUERENTE : L.R.F.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008677/2002 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : MODIFICACAO DE CLAUSULA DE SEPARACAO  
VALOR CAUSA : 200,00  
REQUERENTE : C.A.J.C.  
REQUERIDO : N.M.C.S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008651/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES  
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 884,19  
REQUERENTE : I.R.Q. DOS S.E OUTROS  
REQUERIDO : J.I.Q. DOS S.  
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00008680/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ADELICIO MACHADO LOBO  
REQUERIDO : PEDRO DO CARMO DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008681/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ANTONIO COSTA FERREIRA  
REQUERIDO : ALDECI TEIXEIRA MENDES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008682/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : NELIA MARCIA PEREIRA  
REQUERIDO : AMAZONIA CELULAR  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008683/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ALBERTINA ULISSES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO : ANGELA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008684/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARINELMA FERNANDES DE SANTANA  
REQUERIDO : RAIMUNDA SERGIO SOUZA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008685/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : LUIZ CARLOS OLIVEIRA  
REQUERIDO : BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008686/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JAINES MAGALHAES DE FREITAS  
REQUERIDO : DARCILENE D. DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008687/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA DO CARMO SOUSA DE PAIVA  
REQUERIDO : JOAO RAIMUNDO SOARES GAMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008688/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO GARCIA DE BARROS  
REQUERIDO : KELEN LEITE MIRANDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008689/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : RUTINALDO BRITO DE LIMA  
REQUERIDO : RUI TORR  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008691/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JACIREMA DE MELO LOBATO  
REQUERIDO : MARIO FERREIRA DUARTE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008692/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL

REQUERENTE : ANTONIO MELO LOBATO  
REQUERIDO : ADALTON SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008693/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : VALENA DA SILVA SAITO  
REQUERIDO : JOANA DARC SOUZA MARQUES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008694/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : WILSON NUNES DE MORAES  
REQUERIDO : ROSSON ANDRE DA SILVA LEITE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008695/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : LAZARO PANTOJA DA SILVA  
REQUERIDO : BANCO REAL  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008696/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA JOSE DOS SANTOS MAFRA  
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO BRITO BORGES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008697/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : RONALDO DA COSTA FURTADO  
REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008698/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : HELIO DE OLIVEIRA PINHEIRO  
REQUERIDO : CARLOS BARROSA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008699/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : VANDRA RESSUREICAO SILVA  
REQUERIDO : NIVEA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008700/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
REQUERIDO : HERACLITO DOS CHAGAS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008703/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : LUCICLEIA DA SILVA NUNES  
REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008705/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ABEL FARO DO ROSARIO  
REQUERIDO : NECIANA RANGEL PINHEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008706/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ABEL FARO DO ROSARIO  
REQUERIDO : ROSANA MARIA CHAVES NASCIMENTO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008707/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ANA REGINA CHALFOUN  
REQUERIDO : DULCILENE TAVARES PAZ OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008708/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : REGINA ROSA MACIEL  
REQUERIDO : FABIO ALESSANDER GAMA PENAFORTE OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008709/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : TARCISO HOLANDA DA COSTA e MARIA DE F. SANTOS  
REQUERIDO : LUIZ DO GVO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008710/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : MARIA DA CONCEICAO CHAVES PASTANA  
REQUERIDO : REGINALDO MARCOS TORRES DE ARAUJO CESCON  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008711/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : WALDIR DOS SANTOS MOREIRA  
REQUERIDO : AURENI DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008713/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : REGINALDO RAMOS DA SILVA  
REQUERIDO : LOCATEL SERVICOS LTDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008714/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA  
REQUERIDO : MARIA GORETE SANTOS DA CONCEICAO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008715/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : LEILA DA COSTA NUNES  
REQUERIDO : ADINA PINHEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008716/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO : CLEIDE DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008717/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL  
REQUERENTE : GESSY DE JESUS DOS SANTOS  
REQUERIDO : GILANE KENEY DA SILVA SOARES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008719/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ELISANGELA MORAIS SOUSA  
REQUERIDO : NILSON SARAIWA PELAES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008720/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANA MARIA PICANCO DO CARMO  
REQUERIDO : IOLANDA FERREIRA MONTEIRO  
REQUERIDO : IRAIDES SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008701/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : IOLANDA FERREIRA MONTEIRO  
REQUERIDO : ANTONIA MARIA MAGALHAES PICANCO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008702/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ENEDA SOCORRO DA SILVA  
REQUERIDO : IRACILEIA SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008704/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ENEDA SOCORRO DA SILVA  
REQUERIDO : DEMETRIA R DE CASTRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008712/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSIANE AUXILIADORA DOS SANTOS  
REQUERIDO : ALBENISE SANTANA ALVESE OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008718/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : CESAR DA SILVA ROCHA  
REQUERIDO : IBANDIR ANDRADE MIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008719/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSE DE RIBANAZ LAUNE  
REQUERIDO : MARINEIDE ALVES DA SILVA OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008720/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : MAISE RIBEIRO NOBRE ALVES  
REQUERIDO : ADILANAR COUTINHO CASTRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008721/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA  
REQUERIDO : NATECIA SALOMAO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008722/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : DEISEANE PALMERIM SANTOS  
REQUERIDO : ROSIMARY DA S GOMES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008723/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : DEISEANE PALMERIM SANTOS  
REQUERIDO : ARILSON SOARES DOS ANJOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008724/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : DERCIDE PINENTEL ORTIZ OUTROS  
REQUERIDO : JAIME MENDONCA PONTES e ANTONIO PANTOJA QUARESMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008725/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : MARIA DE FATIMA PANTOJA  
REQUERIDO : CONSORCIO NACIONAL YAMAHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008726/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANA MARIA PICANCO DO CARMO  
REQUERIDO : MILTA FIGUEIRA GOUVEIA MACHADO BRITO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008727/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : IOLANDA FERREIRA MONTEIRO  
REQUERIDO : EDILANE COSTA MACIEL  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008728/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : IOLANDA FERREIRA MONTEIRO  
REQUERIDO : SANDRA MAIARA E DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008678/2002 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : MARIA BETANIA DO CARMO BENJAMIN  
REQUERIDO : MARCELO RAIMUNDO C. OLIVEIRA  
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
DISTRIBUIDOR

DECIO GOMES SANTOS RUPINO  
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ  
JUÍZADO ESPECIAL DESCENTRALIZADO CÍVEL-UNIFAP

Juiz de Direito: Sueli Pereira Pini  
Subchefe de Secretaria: Maria da Conceição da Silva Cruz

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

Autos n.º 2994/02 (Ação de Execução)  
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS CLAUDINO ARAÚJO.  
Advogado(a): LILIA MARIA COSTA DA SILVA  
Executado(a): AGENOR DE OLIVEIRA NOVAIS  
Advogado(a):  
Audiência: 30/08/02 às 17:30 horas

Autos n.º 3519/02 (Ação de Conhecimento)  
Requerente: ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): ANGELO BRASIL DA SILVA  
Requerido(a): ALCIDES MELO ALMEIDA  
Advogado(a): AROLDI BRASIL DA SILVA  
Audiência: 04/09/02 às 14:00 horas

Autos n.º 2627/01 (Ação de Conhecimento)  
Requerente: ODETE OLIVEIRA DE SOUZA  
Advogado(a): DEFENAP  
Requerido(a): MARCO ANTÔNIO FAÇANHA DA SILVA  
Advogado(a): LUIZ VIANA  
Despacho: JULGO PROCEDENTE a presente reclamação interposta por ODETE OLIVEIRA DE SOUZA contra MARCO ANTÔNIO FAÇANHA DA SILVA, para o fim de determinar a reintegração da autora no lote descrito e caracterizada nos autos, concedendo ao reclamado o prazo de 30 dias, após o trânsito em julgado, para a desocupação voluntária com o levantamento de todas as benfeitorias. Poderá ainda o reclamado, no mesmo prazo, depositar em juízo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescido de correção monetária e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde o dia 04/11/1996 (fls. 18), quando estão ficará sub-rogado nos direitos sobre o lote, revertendo a quantia em favor da Reclamante como forma de venda de sua posse. Por fim, julgo extinto o processo, com apreciação do mérito (CPC, art. 269 - I), deixando de condenar o pagamento das custas e honorários, por não vislumbrar litigância de má-fé (art. 55 da L.J.E.). P.R.L. Macapá, 01.08.02. Mário César Kaskelis - Juiz de Direito Substituto.

Autos n.º 2176/01 (Ação de Conhecimento)  
Requerente: REGINA SOARES DA COSTA  
Advogado(a): DEFENAP  
Requerido(a): SERVINORTE VIGILÂNCIA LTDA, rep. por ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): ROGERIO TEIXEIRA  
Despacho: Posto isto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da Reclamada e EXTINGO O PROCESSO sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios - art. 54 e 55 da Lei 9.099/95. P.R.L. Macapá, 01.08.02. Mário César Kaskelis - Juiz de Direito Substituto.

Maria da Conceição da Silva Cruz  
Subchefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ  
JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.  
Publicação n.º 203/02

AUTOS N.º 23.123/01 (Ação de Execução)  
Exequente: SUANE OLIVEIRA ARRELIAS  
Advogado(a): José Henrique de Mendonça Dias  
Executado: MILSA CORRÊA DA SILVA  
Advogado: Carlos Augusto Tork de Oliveira  
DESPACHO: Indefiro o pedido, eis que a parte credora não se fez presente na audiência designada para este Juízo (fls. 32). Redesigne audiência, ficando ciente que a ausência implicará em extinção da execução, Mep, 05.08.02. Dr. Mário César Kaskelis - Juiz de direito substituto.  
Audiência: 05/09/02 às 16:00hs

AUTOS N.º 26.746/2002 (Ação de Conhecimento)

Requerente: FRANCISCA SANDRA DE SOUZA QUEIROZ  
Advogado(a): Antônio Atanázio Picanço Gonzaga  
Requerido: BANCO REAL S. A.  
Advogada: Synia Gungel  
**DESPACHO:** Vistos etc., sendo assim, com fulcro no art. 10 da Lei 9.099, acato a preliminar da Reclamada e, amento aos princípios que norteiam os Juizados Especiais (art. 3º da citada lei), incluo no pólo passivo o BANCO BRADESCO S. A., determinando, em consequência: a) proceda-se o registro da inclusão do Banco Bradesco S/A no pólo passivo, com as respectivas anotações; b) Designe-se audiência e intem-se as partes. Mep, 05.08.02. Dr. Márcio César Kaskelis-Juiz de Direito substituto.  
Audiência: 16/09/02 às 09:00hs.

AUTOS N.º 25.874/02 (Conhecimento)  
Requerente: MARCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA  
Advogado: Rogério Monteiros da Costa  
Requerido: GERAL RECORD EMPREENDIMENTOS DA LTDA (CONSORCIO GERAL RECORD).  
Audiência: 12/09/2002 às 14:30hs

AUTOS N.º 29.081/02 (Ação de Execução)  
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARELIAS  
Advogado: Francisco de Assis da Silva Arelias  
Executado: ODENILSON SANTOS  
Audiência: 02/09/2002 às 14:30hs

AUTOS N.º 26.793/02 (Ação de Conhecimento)  
Requerente: ROSÂNGELA DO SOCORRO SANTOS CARVALHO SERRÃO  
Advogado: Roberto José Nery Moraes  
Requerido: PECÚLIO UNIÃO-PRIVIDÊNCIA PRIVADA  
Advogado: Eduardo Portugal Rodrigues  
**Despacho:** Junte-se. A prescrição jurisdicional neste feito está encerrada com a R. sentença de fls. 06. Proceda-se às baixas e arquivar-se. Intime-se. Mep, 06.08.02. Dr. Márcio César Kaskelis-Juiz de Direito Substituto.

AUTOS N.º 26.837/02 (Ação de Conhecimento)  
Requerente: RICARDO GONÇALVES SANTOS  
Advogado: Geane Guimarães  
Requerido: AMAZÔNIA CELULAR  
Advogado: Ollinto José de Amorim  
**Sentença:** "...Diante do exposto, julgo improcedente a inicial, por falta de provas do dano moral. De consequência, extingo o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I do C.P.C. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivar-se. - Lige Cristina de V. R. Gomes - Juíza de Direito Substituta".

Macapá-AP, 7 de agosto de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO  
1/ Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ  
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Publicação nº 202/02

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência aos Advogados.

AUTOS N.º 29.260/02 (Conhecimento)  
Requerente: WANDA ROCHA FURTADO  
Advogado: Joaquim Herben  
Requerido: PECÚLIO UNIÃO  
Audiência: 17/09/2002 às 14:30hs

AUTOS: 29.245/02 (Conhecimento)  
Requerente: SEBASTIÃO BASTOS DE ALMEIDA  
Advogado: Lourenço Ferreira R. Filho  
Requerida: EDITORA GRÁFICA DIÁRIO DO AMAPÁ LTDA  
Audiência: 17/09/2002 às 15:30hs.

AUTOS: 29.246/02 (Conhecimento)  
Requerente: CARMEM LÚCIA FERNANDES WATANABE  
Advogados: Fabiano Andrade e Francisco Rocha  
Requeridos: JORGE MARIA DE A. ANTUNES e ENEIDA JALENA PINON NERY  
Audiência: 17/09/2002 às 10:00hs.

AUTOS: 29.247/02 (Conhecimento)  
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES LIMA  
Advogado: Francisco Rocha e outros  
Requerida: CONSMAP-CONSTRUÇÃO E COM. AMAPEENSE LTDA (rep. p/Ozeas Moreira do Nascimento)  
Audiência: 17/09/2002 às 09:00hs.

AUTOS: 29.240/02 (Conhecimento)  
Requerente: ESPÓLIO DE FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, rep. p/ HILMA LIMA DE OLIVEIRA  
Advogado: José Luiz Calandini  
Requeridos: ILZA CLEA CARVALHO DE OLIVEIRA e JOSÉ FERNANDES BENTO  
Audiência: 18/09/2002 às 14:30hs.

AUTOS: 29.241/02 (Conhecimento)  
Requerente: SUANE OLIVEIRA ARELIAS  
Advogado: José Henrique de Mendonça Dias  
Requerida: ENEIDA SOCORRO DA SILVA  
Audiência: 18/09/2002 às 14:00hs.

AUTOS: 29.248/02 (Conhecimento)  
Requerente: RAIMUNDO VALENTE DOS REIS  
Advogado: Francisco Rocha e outros  
Requerida: PEDRO NEVES VALE-ME (rep. p/Pedro Neves Vale)  
Audiência: 12/09/2002 às 10:00hs.

AUTOS: 29.259/02 (Conhecimento)  
Requerente: LINDALVA DOS SANTOS DUARTE  
Advogado: Joaquim Herben  
Requeridos: CLEBSON BANHA CORRÊA  
Audiência: 18/09/2002 às 14:00hs.

AUTOS: 29.258/02 (Conhecimento)  
Requerente: SEDINEI FARIAS FREITAS  
Advogado: Joaquim Herben  
Requerido: DANILO JOSÉ COLARES ROCHA  
Audiência: 16/09/2002 às 15:00hs.

AUTOS: 29.255/02 (Execução)  
Exequente: ANTONIO MARIA COSTA SILVA  
Advogado: Josénilde de Oliveira Guimar  
Executado: ROBERTO FARNY C. DE SOUZA  
Audiência: 05/09/2002 às 16:30hs.

AUTOS: 29.251/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogada: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executada: JOSIANE DO SOCORRO COSTA  
Audiência: 06/09/2002 às 15:00hs.

AUTOS: 29.253/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogada: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executada: MARGARETH COELHO DE BRITO  
Audiência: 05/09/2002 às 16:30hs.

AUTOS: 29.250/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogadas: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executada: MARIA DO SOCORRO C. DE SOUZA  
Audiência: 06/09/2002 às 16:00hs.

AUTOS: 29.252/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogada: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executada: MARIA IVANILDE SOUZA BENJAMIM  
Audiência: 06/09/2002 às 15:30hs.

AUTOS: 29.249/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogadas: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executada: RISALVA VIANA L. BENJAMIM  
Audiência: 06/09/2002 às 16:30hs.

AUTOS: 29.235/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogada: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executada: ANA CRISTINA COUTINHO DE OLIVEIRA  
Audiência: 05/09/2002 às 16:00hs.

AUTOS: 29.236/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogadas: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executada: DEJANIR QUEIROZ DA SILVA  
Audiência: 09/09/2002 às 16:00hs.

AUTOS: 29.238/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogada: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executado: JOSÉ ADRIANA DE ARAÚJO CAVALCANTE  
Audiência: 06/09/2002 às 15:30hs.

AUTOS: 29.237/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogadas: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executada: MARIA SELMA SANTOS SILVA DOS SANTOS  
Audiência: 06/09/2002 às 16:30hs.

AUTOS: 29.254/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogada: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executada: REGINA SUELY RIBEIRO MATOS  
Audiência: 05/09/2002 às 16:00hs.

AUTOS: 29.239/02 (Execução)  
Exequente: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ  
Advogada: Vera de Jesus Pinheiro e Maria do Pilar Souza  
Executado: JOSÉ ADRIANA DE ARAÚJO CAVALCANTE  
Audiência: 06/09/2002 às 16:30hs.

AUTOS: 29.256/02 (Execução)  
Exequente: WALTER MACIEL DE ALMEIDA  
Advogado: Josénilde de Oliveira Guimar  
Executado: JOSÉ LÚCIO BRAZ FILHO  
Audiência: 05/09/2002 às 16:30hs.

AUTOS: 22.730/02 (Execução)  
Exequente: ROSILENE FERREIRA WANDERLEY  
Advogado: Antonio Meireles  
Executada: BRASTEMP-MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS  
Advogado: Marcelo Ferreira Leal  
Audiência: 05/09/2002 às 16:00hs.

AUTOS: 25.636/02 (Execução)  
Exequente: JOSÉ CARLOS ESPÍNDOLA DE SOUZA  
Advogado: Brasilino Brasil Lobato Neto  
Executada: TELEMAR NORTE LESTE S. A.  
Advogado: Breno Tiesel  
Audiência: 05/09/2002 às 16:00hs.

AUTOS: 26.247/02 (Execução)  
Exequente: JARBAS CORDOVIL DE ATAIDE  
Advogado: Manoel da Costa Maciel  
Executado: MANOEL AGENOR SAMPAIO BAIA  
Audiência: 05/09/2002 às 16:30hs.

AUTOS: 24.319/01 (Execução)  
Exequente: ROSENDO PINTO TAVARES  
Advogada-Defensora: Françoise Helena R. Ribeiro  
Executado: UBIRATAN PONTES DE MORAES  
Advogada: Ocineia Cristina de Souza Pereira  
Audiência: 05/09/2002 às 16:00hs.

AUTOS: 28.223/02 (Conhecimento)  
Requerente: ROSÂNGELA SOUZA DE ARAÚJO  
Advogada: Luiza Rosa Maia Barros  
Requerida: SÔNIA MARIA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
Audiência: 17/09/2002 às 14:30hs.

AUTOS: 17.542/00 (Embargos de terceiros)  
Embargante: MANOEL DA CRUZ FERREIRA  
Advogado: Cicero Borges Bordalo  
Embargada: MARIA BERNARDETE MEDEIROS  
Advogada: Elizabete Oliveira dos Santos  
Audiência: 12/09/2002 às 11:00hs.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO  
1/ Chefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA  
COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA  
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação 08/08/2002  
Para ciência das partes e advogados

#### DESPACHOS DIVERSOS:

##### PROC. n.º 4921/98 - BUSCA E APREENSÃO

Reque: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL  
Adv.: Dra. Sulamir Monassa  
Reqdo: TERPLAN CONST. E TERRAPL. COM. LTDA  
Adv.:  
**Despacho:** Junte-se. Defiro o pedido do autor. Intime-se.

##### PROC. n.º 6672/01 - EXECUÇÃO FISCAL

Reque: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga  
Reqdo: FRIGORIFICO PACIFICO LTDA  
Adv.:  
**Despacho:** Diga a exequente, em cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento deste feito. Intime-se.

##### PROC. n.º 6644/01 - EXECUÇÃO FISCAL

Reque: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga  
Reqdo: M.F. ROCHA LIMA - ME  
Adv.:  
**Despacho:** Aguarde-se a iniciativa da exequente no arquivo provisório. Intime-se

##### PROC. n.º 6708/01 - EXECUÇÃO

Reque: ASSOCIAÇÃO AMAP. DE ENSINO E CULTURA  
Adv.: Dr. Jean Houat  
Reqdo: EDILENE VIANA DE SOUZA  
Adv.:  
**Despacho:** Venha a exequente imprimir movimentação ao feito. Intime-se.

##### PROC. n.º 6794/01 - DESPEJO

Reque: FRANCISCO GOMES FILHO  
Adv.: Dr. Ruy Apolonho de Oliveira  
Reqdo: NARJARA MONTEIRO LOPES  
Adv.: Dr. Charles Sales Bordalo  
**Despacho:** Diga o autor, em dez dias, se ainda tem interesse no prosseguimento deste feito. Intime-se.

##### PROC. n.º 6962/02 - BUSCA E APREENSÃO

Reque: BANCO BRADESCO S/A  
Adv.: Dr. Fernando Viega  
Reqdo: HUMBERTO FELIX SOUSA  
Adv.:  
**Despacho:** Intime-se o autor por intermédio de seu advogado, para que venha dar atendimento ao despacho retro, em dez dias, pena de indeferimento.

##### PROC. n.º 7075/02 - MONITÓRIA

Reque: NUNES & CIA LTDA  
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho  
Reqdo: JOSÉ ANTONIO AFONSO GOMES  
Adv.:  
**Despacho:** Traga a autora, em dez dias, o atual endereço do requerido. Intime-se.

##### PROC. n.º 7088/02 - MONITÓRIA

Reque: NUNES & CIA LTDA  
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho  
Reqdo: RAIMUNDA RUTH MAGALHÃES CORREA  
Adv.:  
**Despacho:** Venha a autora dar seguimento ao feito, em quarenta e oito horas, pena de extinção. Intime-se.

##### PROC. n.º 7128/02 - ORDINÁRIO

Reque: SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS  
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva  
Reqdo: ANTONIO CORREA NETO  
Adv.: Dra. Joana Dar'c dos Santos Alfaia  
**Despacho:** Junte-se. Manifeste-se o autor sobre a contestação. Intime-se.

##### PROC. n.º 7186/02 - EXECUÇÃO

Reque: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA  
Adv.: Dr. Elias Salviano Farias  
Reqdo: M.A. SANTOS QUARESMA - ME  
Adv.:  
**Despacho:** As duplicatas emitidas para pagamento de serviços de publicidade regulados em contrato são títulos de crédito insuscetíveis de cobrança através de processo executivo, eis que vinculadas a pacto sinalagmático e comutativo, em virtude do qual admissível é a exceção do descumprimento do acordo pelo pretenso credor, circunstância que lhes suprime os requisitos da liquidez e certeza, indispensáveis a que possam servir de munção ao referido processo. Emende, pois, a autora, a inicial, de forma a adequar o pedido ao procedimento próprio, que, no caso, será o cognitivo, sob rito sumário ou ordinário. Intime-se.

**PROC. n.º 7187/02 - EXECUÇÃO**  
Reque: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA  
Adv.: Dr. Elias Salviano Farias  
Reqdo: MARIA JACIRA BENICIO VALADARES  
Adv.:  
**Despacho:** As duplicatas emitidas para pagamento de serviços de publicidade regulados em contrato são títulos de crédito insuscetíveis de cobrança através de processo executivo, eis que vinculadas a pacto sinalagmático e comutativo, em virtude do qual admissível é a exceção do descumprimento do acordo pelo pretenso credor, circunstância que lhes suprime os requisitos da liquidez e certeza, indispensáveis a que possam servir de munção ao referido processo. Emende, pois, a autora, a inicial, de forma a adequar o pedido ao procedimento próprio, que, no caso, será o

cognitivo, sob rito sumário ou ordinário. Intime-se.

**PROC. n.º 7190/02 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Reqte: ELIS REGINA DIAS COELHO

Adv.: Dr. José Maria Alcântara Fernandes

Reqdo: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA UCHOA

Adv.:

Despacho: R.A. Embora a ação proposta seja de obrigação de fazer, nenhum pedido foi formulado no sentido da condenação do réu a esse tipo de obrigação e, em sede alternativa, de conversão da omissão em perdas e danos. Ajustem os autores os pedidos articulados na inicial de escopo jurisdicional da ação proposta. Intimem-se.

**DESPACHOS IDÊNTICOS:**

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"Manifeste-se o autor sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias. Intime-se".

**PROC. n.º 3810/98 – EXECUÇÃO**

Reqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA

Adv.: Dr. Rogério Monteles

Reqdo: DEUSA SOUZA COSTA

Adv.:

**PROC. n.º 6800/01 – EXECUÇÃO**

Reqte: MARTINS E CARDOSO LTDA

Adv.: Dr. Vera de Jesus Pinheiro

Reqdo: SOCIEDADE INTELCTUAL LTDA

Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se".

**PROC. n.º 6923/02 – BUSCA E APREENSÃO**

Reqte: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Fernando Viegas

Reqdo: LINDOMAR GUIMARÃES DE MELO

Adv.:

**PROC. n.º 7023/02 – EXECUÇÃO**

Reqte: SIMÕES E SOUZA LTDA

Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva

Reqdo: ROSANGELA BASTOS ALVES LIMA

Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"Manifestem-se as partes. Intimem-se".

**PROC. n.º 3803/98 – MONITÓRIA**

Reqte: HELENA FONSECA MACIEL BEZERRA

Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva

Reqdo: RUI TORK DE CASTRO

Adv.:

**PROC. n.º 5876/99 – EXECUÇÃO**

Reqte: AMAZÔNIA GRÁFICA E EDITORA LTDA

Adv.: Dr. Jean Carlo dos Santos Ferreira

Reqdo: A. M. FIGUEIREDO - ME

Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. Intime-se".

**PROC. n.º 6838/01 – MONITÓRIA**

Reqte: NUNES & CIA LTDA

Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho

Reqdo: HELDER MAGALHÃES MARINHO

Adv.:

**PROC. n.º 7007/02 – EXECUÇÃO**

Reqte: CIMENTOS DO BRASIL /A - CIBRASA

Adv.: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho

Reqdo: EUDES FARIAS DOS SANTOS - ME

Adv.:

**PROC. n.º 7033/02 – EXECUÇÃO**

Reqte: BETRAL VEÍCULOS LTDA

Adv.: Dra. Cristiane Figueiredo Pereira Coelho

Reqdo: GILBERTA COSTA E SILVA

Adv.:

**PROC. n.º 7034/02 – EXECUÇÃO**

Reqte: BETRAL VEÍCULOS LTDA

Adv.: Dra. Cristiane Figueiredo Pereira Coelho

Reqdo: ERIVELTO JESSIE LUIZ ARAÚJO

Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"Especifiquem as partes no tríduo, as provas que pretendem produzir, esclarecendo suas finalidades. Intimem-se".

**PROC. n.º 7046/02 – INDENIZAÇÃO**

Reqte: MANOEL FURTADO ALBERTO

Adv.: Dr. Evaldy Motta de Oliveira

Reqdo: BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Adv.: Dr. José Chagas Alves

**PROC. n.º 7076/02 – MONITÓRIA**

Reqte: NUNES & CIA LTDA

Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho

Reqdo: PAULO SÉRGIO PEREIRA SANTOS

Adv.: Dr. Edward Santos Juarez

**PROC. n.º 7084/02 – MONITÓRIA**

Reqte: NUNES & CIA LTDA

Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho

**Reqdo: A.M. FERREIRA**

Adv.: Dr. Carlos Alfredo Barreto da Silva

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"Venha a exequente imprimir movimentação ao feito, em cinco dias. Intime-se".

**PROC. n.º 6490/01 – MONITÓRIA**

Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA

Adv.: Dr. João Henrique Scapin

Reqdo: CLEBER SOUZA DOS SANTOS

Adv.:

**PROC. n.º 6673/01 – EXECUÇÃO FISCAL**

Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: FRIGORÍFICO PACÍFICO LTDA

Adv.:

**PROC. n.º 6709/01 – EXECUÇÃO**

Reqte: ASSOCIAÇÃO AMAP. DE ENSINO E CULTURA

Adv.: Dr. Jean Houat

Reqdo: ALYSSON WNADER F. DA SILVA

Adv.:

**PROC. n.º 6820/01 – EXECUÇÃO**

Reqte: CASA NOVO LAR – FERNANDES E ALMEIDA LTDA

Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite

Reqdo: KENNYSON DE OLIVEIRA BORGES

Adv.:

**PROC. n.º 6874/01 – COBRANÇA**

Reqte: FLEXA & CIA LTDA

Adv.: Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira

Reqdo: FRANCISCO DE ASSIS SÁ GONÇALVES

Adv.:

**PROC. n.º 6982/02 – MONITÓRIA**

Reqte: NUNES & CIA LTDA

Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho

Reqdo: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA

Adv.:

**PROC. n.º 7101/02 – BUSCA E APREENSÃO**

Reqte: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Dr. Paulo Cascaes Teixeira

Reqdo: JURACI LOPES DE JESUS

Adv.:

**PROC. n.º 7121/02 – BUSCA E APREENSÃO**

Reqte: BANCO DIBENS S/A

Adv.: Dra. Ruth Gigliola Barbosa

Reqdo: ELIZABETH PINTO CAVALCANTE

Adv.:

**AUDIÊNCIAS:**

**PROC. n.º 5978/00 – INDENIZAÇÃO**

Reqte: MARIA HELENA DIAS COELHO E OUTROS

Adv.: Dr. Elizabeth Santos de Oliveira

Reqdo: JUAREZ MARIA ARDASSE PÍCANÇO E ANTONIO JUSTA FEIJÃO

Adv.: Dr. José Maria de Souza Barbosa (DEFENAP) e Dr. José Chagas Alves

Audiência: **20/08/2002 às 9:00H**

**PROC. n.º 6202/00 – BUSCA E APREENSÃO**

Reqte: COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DO LOURENÇO LTDA

Adv.: Dr. Vicente Manoel Pereira Gomes

Reqdo: RAIMUNDO JOSÉ CONCEIÇÃO DO VALE

Adv.: Dr. Ivan da Costa Felix

Audiência: **14/08/2002 às 10:30H**

**PROC. n.º 6743/01 – MONITÓRIA**

Reqte: MANOEL TEIXEIRA FONTENELE

Adv.: Dr. José de Ribamar Launé

Reqdo: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO

Adv.: Dr. Vicente Cruz

Audiência: **15/08/2002 às 11:00H**

**SENTENÇAS:**

**PROC. n.º 6240/00 – EXECUÇÃO**

Reqte: MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA QUEIROZ

Adv.: Dr. Luci Meire Silva do Nascimento Miranda

Reqdo: CEZARLINDA DE OLIVEIRA QUINGOSTA

Adv.:

Sentença: Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito. Custas se houver pela exequente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

**PROC. n.º 6278/00 – MONITÓRIA**

Reqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: Dr. Carlos Nelson Picanço

Reqdo: EDSON LUIS PONTES DA SILVA

Adv.: Dra. Maria de Nazaré Santana de Souza

Sentença: Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito. As custas já foram recolhidas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

**PROC. n.º 7071/02 – OPOSIÇÃO**

Reqte: RETIFICA DE MOTORES 2000 LTDA

Adv.: Dr. Rodrigo da Silva Utzig

**Reqdo: ESTRELA DE OURO LTDA**

Adv.: Dr. Fernando Antônio de Farias Aires

Sentença: Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito, deixando de condenar a autora ao pagamento dos honorários advocatícios do advogado da parte contrária, porque sequer formulada a relação processual. As custas já foram recolhidas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

**DECISÃO:**

**PROC. n.º 7184/02 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Reqte: JACIARA COUTINHO DINIZ

Adv.: Dr. Edward Santos Juarez

Reqdo: PRESIDENTE DA COMISSÃO P. L. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

Adv.:

Decisão: O art. 53 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, ao preceituar que o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, conferiu a esta a faculdade de escolha, para a realização de leilões destinados à alienação de bens públicos, entre o leiloeiro oficial e a designação de servidor para a condução do pregão. Basta ver que o mencionado dispositivo encerra, nesse particular, sentido alternativo entre as duas opções, quando empregou o legislador o conectivo "ou" para expressar a ideia de faculdade de opção. Não poderia ser diferente. Se é certo que a experiência do leiloeiro oficial inegavelmente tem o lado positivo de contribuir para otimização dos lances ocorrentes no leilão, de outro lado tem, como contra-indicação, a assunção de despesas com o pagamento da comissão do leiloeiro, incidente sobre o valor da alienação. Dependendo, portanto, da quantidade e da qualidade dos bens que estão sendo alienados pela Administração e também da expressão de valor deles, pode ser aconselhável a contratação de leiloeiro oficial para a realização dos pregões, como também pode ser que não o seja, oferecendo-se como melhor alternativa a designação de servidor público para sua efetivação. Prepondera, aí, como acertadamente já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o princípio da discricionariedade da Administração, na eleição de uma ou da outra alternativa, dentre as duas em mira de avaliação (TJSP, AC 94.423-5 – SP – 9ª CD Púb. – Rel. Des. De Santi Ribeiro – julg. Em 27.10.1999). O eminente Des. Miguel Castro do Nascimento Tupinambá, em excelente trabalho escrito acerca de licitação pública, intitulado "Modalidades e Tipos de Licitação", que mereceu divulgação pela revista RJ, nº 209 – mar/95, pág. 136, deixou assentado, nessa valiosa contribuição doutrinária, que "o leilão é a modalidade de licitação apropriada à venda pela Administração Pública de seus bens móveis inservíveis e dos produtos apreendidos regularmente ou dados em penhor, ou, ainda, de bens imóveis adquiridos em procedimentos judiciais ou em dação em pagamento". Acrescentou, ali, que "a realização do leilão poderá ser a usual, ou administrativa, entregue a um servidor designado pela Administração, ou, então, a específica, através de leiloeiro oficial (art. 53)". Nada mais claro do que isso!... A interpretação do art. 53 da Lei nº 8.666/93 é que está sendo feita pela impetrante de maneira equivocada. O preceito ali lançado encerra, como se disse, ideia de alternativa entre duas opções e não de preferência ou primazia de uma sobre a outra. Ausente, de maneira inconfundível, a plausibilidade do direito invocado pela impetrante na inicial, tenho como não configurado o *fumus boni juris* e por consequência também o *periculum in mora*. Indefero o pedido de concessão, *initio litis*, da segurança impetrada. Oficie-se à autoridade nomeada coatora para que preste suas informações, no prazo de dez (10) dias. Com ou sem a prestação destas, abram-se vistas dos autos ao representante do Ministério Público para que neles se manifeste. Intimem-se. Notifique-se.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digital.

**LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA**  
Chefe de Secretaria

**5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ**

**JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**

**CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA**

**EXPEDIENTE DO DIA 07.08.2002**

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS**

**PROCESSO n.º 926/99**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**Adv.: Monique de Matos Alvarenga**

**Reqdo: AMAZONAS JÓIAS LTDA**

**Adv.: Raul Morales**

Decisão: Trata-se de execução de pré-executividade suscitada pelo devedor, por meio da qual busca o acolhimento da alegação de nulidade da execução pela inexigibilidade do título executivo fiscal, calculada basicamente na ausência de ordenamento jurídico próprio para a regular cobrança do ICMS no âmbito do Estado do Amapá. Para tanto, destacou o

executado que o nó gordio da questão resulta no fato de o Estado do Amapá ter-se utilizado das regras insculpidas no decreto 3992/77-DF e seu Regulamento, o que, in casu, feriria os princípios da legalidade e tipicidade. Adiante, finaliza o executado que a certidão de dívida ativa que instrui a inicial padece de nulidade por erro formal, "pois o art. 31 dos ADCT da constituição do Estado do Amapá recepciona o Decreto 0284/94 como sistema tributário estadual, o que obrigava o Estado do Amapá determinar sua imediata regulamentação. Assim, pode-se constatar completa dissonância do Decreto 3992/77 - DF com a legislação estadual indicada no ordenamento constitucional estadual" (sic - fls. 26), asseverando também para a invalidade da cobrança dos índices de correção monetária. Pois bem. Já é questão pacificada na jurisprudência local que a legislação que regia o ICMS do Distrito Federal era inteiramente aplicável às relações jurídicas no âmbito do estado do Amapá, graças à recepção dos decretos regulamentadores de matéria tributária, pela Constituição Estadual (cf. AC e REO nº 0658/00 - CAPITAL, Rel. Des. Mário Gurtyev, Câmara Única, Unânime). Sendo este, pois, o ponto nevrálgico da discussão, merece a exceção arguida pronto indeferimento, já que válida a inscrição em dívida ativa do que foi apurado em fiscalização objeto do Auto de Infração a que se refere a certidão de fls. 03. Por último, assiste inteira razão ao credor quando aduz que a correção monetária reclamada não constitui aumento do tributo, mas sim mera reposição do valor da dívida, atingida pela desvalorização da moeda. E a utilização de tal mecanismo de atualização é previsto no Regulamento ICMS em seu artigo 473, já transcrito às fls. 54. Por todo exposto, rejeito a exceção de pre-executividade arguida pelo devedor. Prosiga-se na execução, removendo os bens penhorados a fim de agilizar a expropriação. Intimem-se. (fls. 56/57)."

**PROCESSO nº 2628/02****AÇÃO:** ANULATÓRIA**Reqte.:** JACIGUARA CASCAES DOS SANTOS E OUTROS**Adv.:** Cícero Bordalo Júnior**Reqdo:** ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Raymundo Sérgio de Vasconcellos Souza Filho**Despacho:** "Diga o autor sobre a contestação. (fls. 1093)."**PROCESSO nº 2795/02****AÇÃO:** MONITÓRIA**Reqte.:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**Adv.:** Deniz Chaves Almeida**Reqdo:** JORGE IVAN QUEIROZ DOS SANTOS**Adv.:****Despacho:** "Trata-se de ação monitoria fundada em cheque prescrito para execução. Embora o subscritor do mencionado título seja o ora requerido, verifico que o cheque em questão foi emitido por Pessoa Jurídica, em nome da qual o demandado apenas subscreveu o cheque, e, como a autora não deduz na inicial, especificamente, a relação jurídica de direito material havida com este, e tampouco com a eminente, evidencia-se a necessidade de emenda da petição inicial visando adequar o pólo passivo da presente demanda. Assim, intime-se a parte autora, para emendar a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. (fls. 11)."**PROCESSO nº 2775/02****AÇÃO:** EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**Reqte.:** TV ÔMEGA LTDA**Adv.:** Betina Bortolotti Calenda/ Beatriz Silva Diniz**Reqdo:** Z- SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA**Adv.:** Vera de Jesus Pinheiro**Despacho:** "Recebo a exceção oposta, e, em consequência, suspendo o curso do processo cautelar em apenso até o desfecho desta, ex vi do art. 306 do Código de Processo Civil. Intime-se o excepto para manifestar-se, querendo, no prazo de dez dias. (fls. 06)."**PROCESSO nº 2600/02****AÇÃO:** MONITÓRIA**Reqte.:** ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Simone Beralda Tavares**Reqdo:** ANTÔNIA NEURA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**Adv.:** Andréa Diniz Neri/ Julienne S. de Souza**Finalidade:** "Comparecer a audiência de Conciliação e Saneamento designada para o dia 15.10.2002 às 09:00h, na sede deste Juízo. (fls. 49/49v)."**PROCESSO nº 2796/02****AÇÃO:** COBRANÇA**Reqte.:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**Adv.:** Deniz Chaves Almeida**Reqdo:** ERENILDA FARIAS DE ARAÚJO SOARES**Adv.:****Finalidade:** "Comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 01.10.2002 às 09:00h, na sede deste Juízo. (fls. 12/12v)."**PROCESSO nº 2664/02****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ**Adv.:** Kelly Cristina Braga Lima**Reqdo:** CARLOS LIMA DA SILVA**Adv.:****Sentença:** "Assim, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o pedido de desistência da ação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Revogo a liminar concedida às fls. 26. Custas já satisfeitas. P.R.I. (fls. 35)."**PROCESSO nº 2163/01****AÇÃO:** DESPEJO**Reqte.:** J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA**Adv.:** Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros**Reqdo:** F. E RIBEIRO DOS SANTOS E SAULO SILVA AZULAY**Adv.:** Helder Ribeiro dos Santos/ Josenildo de Oliveira Cuimar  
**Sentença:** "... Isto posto, de tudo o que dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e via de consequência, declaro rescindido o contrato de locação, e condeno a empresa ré ao pagamento

do valor de **R\$ 4.389,90 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)** referente à cobrança dos aluguéis atrasados e ao pagamento do valor de **R\$ 3.279,40 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** referente à cobrança da taxa de condomínio, valores estes atualizados a partir da propositura da ação. Condeno ainda a empresa ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. (fls. 122/127)."

**PROCESSO nº 2754/02****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** NUNES & CIA LTDA**Adv.:** Davi Kohls**Reqdo:** MARIA MARLENE DA SILVA MONTEIRO**Adv.:****Despacho:** "Defiro o requerido às fls. 13. (fls. 13)."**PROCESSO nº 574/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** OLIVEIRA & LAMEIRA LTDA**Adv.:****Despacho:** "A diligência foi realizada no endereço fornecido pela exequente às fls. 50. Diga a exequente. (fls. 61)."**PROCESSO nº 188/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Adiel de Sousa Diniz**Reqdo:** SARAH VIRGÍNIA NERI BRITO**Adv.:****Despacho:** "Suspendo a execução pelo prazo do acordo. (fls. 60)."**PROCESSO nº 2620/02****AÇÃO:** COBRANÇA**Reqte.:** HELDER MARCELO MONTEIRO DE JESUS E SILVANA MOREIRA DE JESUS**Adv.:** Camecran José da Silva**Reqdo:** CONSTRUTORA VILA DEL REY S/A**Adv.:****Despacho:** "Diga o autor sobre a certidão de fls. 62. (fls. 64)."**PROCESSO nº 2625/02****AÇÃO:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE**Reqte.:** RICARDO RIAN MARQUES BITENCOURT**Adv.:** João Bitencourt da Silva**Reqdo:** EDISON CARDOSO PIRES E OUTROS**Adv.:** Donival da Costa dos Santos/ Jair G. Sampaio**Despacho:** "Especifiquem provas. (fls. 65)."**PROCESSO nº 2523/02****AÇÃO:** POPULAR**Reqte.:** HILDO DOS SANTOS FONSECA**Adv.:** Francisco Fabiano Dias de Andrade**Reqdo:** JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE/ ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:****Despacho:** "Intime-se o autor para que cumpra integralmente o despacho de fls. 181, assim como comprove a recusa da autoridade em fornecer os documentos a que se refere nos itens 9.5 e 9.6. (fls. 187)."**PROCESSO nº 2500/02****AÇÃO:** INDENIZAÇÃO**Reqte.:** JOÃO DA PALMA SAMPAIO MELO**Adv.:** Keyla Sueli Silva**Reqdo:** LUIS CANTUÁRIA BARRETO**Adv.:** Marcelo Porpino Nunes**Despacho:** "Defiro o requerido às fls. 104. (fls. 109)."**PROCESSO nº 2564/02****AÇÃO:** DESPEJO**Reqte.:** DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA**Adv.:** José Henrique de Mendonça Dias**Reqdo:** JUVENAL SOUZA CARVALHO**Adv.:****Despacho:** "Intime-se o autor para que informe se desistiu da presente ação. (fls. 18)."**PROCESSO nº 2205/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Paulo Braga**Reqdo:** SOLANGE MARIA DE ALMEIDA CORDOVA**Adv.:** José Chagas Alves**Despacho:** "Defiro o requerido às fls. 34. (fls. 35)."**PROCESSO nº 2788/02****AÇÃO:** COBRANÇA**Reqte.:** M. C. N. DE LIMA ARAÚJO**Adv.:** Rui Regis Cardoso Cavalcante**Reqdo:** JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA**Adv.:****Finalidade:** "Comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 24.09.2002 às 09:00h, na sede deste Juízo. (fls. 13/13v)."**PROCESSO nº 2704/02****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** BANCO DIBENS S/A**Adv.:** Ruth Gigliola B. dos Santos**Reqdo:** ROSÂNGELA MONTEIRO DOS SANTOS**Adv.:****Sentença:** "... Assim, em face à desistência da ação, DECLARO EXTINTO O PROCESSO e isto faço nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais, caso hajam, pela requerida, conforme acordo de fls. 17. P.R.I. (fls. 19)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta

cidade de Macapá, aos sete de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Híleny M. L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

**Bel. NELI RABELO DA ROCHA**  
Chefe de Secretaria

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 06.08.2002, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

**PROCESSO nº 11.055/02 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS****REQUERENTE:** R. O. B. e outros**ADVOGADO:** Dr. Paulo Cascaes**REQUERIDO:** J. V. G. B.**DESPACHO:** "Audiência designada para o dia 22 de outubro de 2002, às 09:45 horas."**PROCESSO nº 605/91 - ARROLAMENTO DE BENS****REQUERENTE:** T. S. B.**ADVOGADO:** Dr. Rogério Montelles da Costa**REQUERIDO:** J. C. B. - de cujus**DESPACHO:** "Audiência designada para o dia 12 de novembro de 2002, às 10:00 horas."**PROCESSO nº 11.533/02 - GUARDA E RESPONSABILIDADE****REQUERENTE:** R. M. S. C.**ADVOGADO:** Dr. Marcelo Oliveira**REQUERIDO:** A. C. M. C.**DESPACHO:** "Emenda a autora a inicial, pena de inépcia individuando devidamente os pais biológicos da menor, pois é em desfavor deles que deve ser movido o pedido de guarda."**PROCESSO nº 10.846/02- RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE****DE FATO****REQUERENTE:** H. B. S.**ADVOGADO:** Dr. Manoel Carlos P. De Souza e Ronaldo Santos Amaral**REQUERIDO:** A. R. P. S.**DESPACHO:** "De acordo com a cota do MP., intime-se para a emenda da inicial, fazendo constar no pólo ativo a companheira do requerente, a fim de regularizar o feito."**PROCESSO nº 11.106/02 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE****C/C ALIMENTOS****REQUERENTE:** D. S. M.**ADVOGADO:** Dr. Idelfonso Pantoja da Silva Júnior**REQUERIDO:** P. R. S.**ADVOGADA:** Dr.ª Francimara Lobato Picanço Albuquerque**DESPACHO:** "Encontra-se resolvida a questão da paternidade. Sobre a proposta de alimentos, diga a investigante. Prazo: dez dias."**PROCESSO nº 7.556/99 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C****ALIMENTOS****REQUERENTE:** G. C. B. rep. por B. C. B. assis. por M. C. S.**ADVOGADO:** DEFENAP**REQUERIDO:** A. A. L. M.**ADVOGADA:** Dr.ª Jeanny Cristina Cardoso Raiol**DESPACHO:** "Sobre o laudo, manifestem-se as partes."**PROCESSO nº 9.545/01 - INVENTÁRIO****REQUERENTE:** D. B. A.**ADVOGADO:** Dr. Roberto José Nery Moraes**REQUERIDO:** P. L. R. - de cujus**DESPACHO:** "Diga a inventariante. Prazo: dez dias."**PROCESSO nº 2.380/94 - INVENTÁRIO****REQUERENTE:** J. P. S.**ADVOGADO:** Dr. Walber Dias**REQUERIDO:** A. P. S.**DESPACHO:** "Diga o inventariante sobre a reserva de quinhão, face aos gravames impostos e registrados nos autos deste inventário. prazo: 10 dias."**PROCESSO nº 8.543/00 - REVISÃO DE ALIMENTOS****REQUERENTE:** R. R. S., e outros.**ADVOGADO:** DEFENAP**REQUERIDO:** J. C. S.**ADVOGADO:** Dr. Helder Ferreira**SENTENÇA:** "Vistos etc. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quando o autor abandona o processo por mais de trinta dias e, intimado para suprir a falta em quarenta e oito horas, permanece inerte. É o que aqui ocorreu, conforme noticiam os autos. Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO e assim decido com suporte no art. 267, II, §1º do CPC. P.R.I." a) Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho, Juiz de Direito.**PROCESSO nº 10.310/01 - ARROLAMENTO DE BENS****REQUERENTE:** A. C. F. P.**ADVOGADO:** Dr.ª Gláucia Souza da Conceição**SENTENÇA:** "Vistos etc. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quando o autor abandona o processo por mais de trinta dias e, intimado para suprir a falta em quarenta e oito horas, permanece inerte. É o que aqui ocorreu, conforme noticiam os autos. Isto posto,

DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO e assim decido com suporte no art. 267, II, §1º do CPC. P.R.L." a) Ruy Guilherme de Vasconcelos Souza Filho, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 8.428/00 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: R. S. F.  
ADVOGADO: Dr. Paulo Henrique Barbosa  
REQUERIDO: R. V. F.  
ADVOGADO: DEFENAP

DESPACHO: "Intime-se o patrono da exequente para informar sobre o pagamento do débito pelo executado, face ao requerido às fls. 64/65. Prazo: cinco dias."

PROCESSO Nº 9.466/01 – ANULATÓRIA

REQUERENTE: P. R. A. S.  
ADVOGADO: Dr. Ananias Nascimento de Souza  
REQUERIDO: J. F. S.

DESPACHO: "Indefiro, salvo pagamento das custas processuais."

PROCESSO Nº 10.630/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: M. L. A. M, rep. por C. A. M.  
ADVOGADO: MP

REQUERIDO: D. S. O. e outro.

DESPACHO: "Defiro o requerido pelo MP no judicioso parecer de fls. 22/23. Intimação do primeiro réu, a fim de que informe em que laboratório será feita a coleta, já que arcará, porque pediu com as custas do exame."

PROCESSO Nº 5.988/98 – INVENTÁRIO

REQUERENTE: R. A. C.  
ADVOGADO: Dr. Osvaldo Souza de Campos  
REQUERIDO: R. S. A. e outro.

DESPACHO: "Manifeste-se a autora quanto ao prosseguimento do feito, tomando ciência do andamento processual." a) Agostino Silvério Júnior, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 6.777/99/00 – INVENTÁRIO

REQUERENTE: E. M. S. P. e outros.  
ADVOGADO: Dr. Marcelo Popino Nunes  
REQUERIDO: J. A. P., de cujus

DESPACHO: "À inventariante, para recolher o tributo, em dez dias."

PROCESSO Nº 8.637/00 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: Z. P. F. N, rep. por E. R. F.

ADVOGADO: DEFENAP

REQUERIDO: R. N. R.

ADVOGADO: Dr. Gilmar Santa Rosa Barbosa

DESPACHO: "Sobre o laudo, digam as partes."

PROCESSO Nº 10.731/01 – GUARDA E RESPONSABILIDADE

REQUERENTE: L. P. M. N.  
ADVOGADO: Dr. Nielsen Sobrinho do Amaral  
REQUERIDO: E. T. G.

ADVOGADO: DEFENAP

DESPACHO: "Em provas."

PROCESSO Nº 6.987/99 – INVENTÁRIO

REQUERENTE: M. C. M.

ADVOGADO: Dr. Everaldo Ribeiro

REQUERIDO: J. R. F – de cujus

DESPACHO: "Diga o inventariante, em dez dias."

PROCESSO Nº 10.475/01 – REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: C. A. S. M.

ADVOGADO: Dr. Fernando Jorge A. dos Santos

REQUERIDO: P. S. S, rep. por E. S. S.

DESPACHO: "Manifeste-se o autor."

PROCESSO Nº 10.384/01 – ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: A. C. O. e outro.

ADVOGADO: Drs. Ivanildo Monteiro de Souza e Oziel Artur Barros Borges.

DESPACHO: "Manifeste-se o requerente sobre as informações do BBV."

PROCESSO Nº 10.260/01 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: A. R. C. N.

ADVOGADO: Dr. Marcelo Oliveira

REQUERIDO: O. N. C.

ADVOGADO: DEFENAP

DESPACHO: "Em réplica, manifeste-se a parte autora."

PROCESSO Nº 6.226/98 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: J. R. S. S, e outro, rep. por E. S. S.

ADVOGADO: Dr. Evandro Amaral Pingarrilho

REQUERIDO: J. R. N.

ADVOGADO: Dr. Nildo Leite

DESPACHO: "Converto em diligência para decidir quanto aos alimentos devidos ao filho que reconheceu. Dê-se absoluta prioridade na pauta. Audiência de Conciliação designada para o dia 28 de

agosto de 2002, às 09:15 horas.

MARICÉDA NAZARÉ DAVID SIROTHEAU  
Chefe de Secretária

COMARCA DE MACAPÁ  
3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO EM 06.08.2002 CIÊNCIA DAS PARTES ADVOGADOS.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS – Juiz de Direito

PROCESSO Nº 9907/02 – Revisão de Alimentos – A.L.M. REP. POR M.X.L. (ADV. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS & ASSOCIADOS), C.N.M.

DESPACHO: ".... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 13...."

PROCESSO Nº 9543/02 – Alimentos – F.S.A. E OUTRO. REP. POR E.C.S. (DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS & ASSOCIADOS) D.L.P.A. (ADV. DRA. MARINETE DE ALMEIDA SOUZA).

DESPACHO: ".... ÀS PARTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 30...."

PROCESSO Nº 10.011/02 – Homologação de Acordo de Guarda e Responsabilidade c/c Exoneração de Alimentos – L.C.M.J. REP. por M.S.S. (WALBER DIAS & ASSOCIADOS)-A.J.S.M.

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 14...."

PROCESSO Nº 9073/01 – Divórcio – R.S.V.M. (DEFENAP) P.C.M. (ADV. DR. BENEDITO ANTÔNIO LOBÃO BORGES).

DESPACHO: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27...."

PROCESSO Nº 9465/01 – Revisão de Alimentos – M.A.C. (ADV. DR. HELDER JOSÉ FREITAS FERREIRA & ASSOCIADA) L.C.A.C. e outra (ADV. DR. JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA).

DESPACHO: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 52...."

PROCESSO Nº 9275/01 – Exoneração de Alimentos, com pedido de tutela antecipada – A.V.C.C. (ADV. DR. OSMAR NERI MARINHO FILHO) A.K.F.B.

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 23/24...."

PROCESSO Nº 8417/01 – Alimentos – T.G.U. REP. S.M.G.U. (DEFENAP) J.B.M.C. (ADV. DRA. LÍLIA MARIA DA COSTA SILVA).

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 46/48...."

PROCESSO Nº 9339/01 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – V.V.S. REP. por (ADV. DR. JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS) ASS. e outra.

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 22/23...."

PROCESSO Nº 9491/02 – Medida Cautelar de Busca e Apreensão de Menores, c/ pedido de Liminar, Inadita Altera Pars – M.I.S. (DEFENAP) D.S.C. (ADV. DR. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA)

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 50/51...."

PROCESSO Nº 9531/02 – Execução de Alimentos – C.G.M.V. REP. POR G.L.M. (ADV. DR. NIELSEN SOBRINHO AMARAL) A.C.S.V.

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 15...."

PROCESSO Nº 7517/00 – Investigação de Paternidade c/c Alimentos – P.K.A.J. REP. J.A.J. (ADV. DR. ANTONIO MEIRELES & ASSOCIADO) M.O.C. (DEFENAP)

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 43/44...."

PROCESSO Nº 8759/01 – Execução de Alimentos – H.R.S.P. REP. Por M.J.V.S. (DEFENAP) D.A.P. (ADV. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS & ASSOCIADOS).

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 31...."

PROCESSO Nº 9735/02 – Alvará Judicial – A.O.S.G. (ADV. DR. JOAQUIM HERBERT).

DESPACHO: ".... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 15v...."

PROCESSO Nº 8457/01 – Reconhecimento e Posterior Dissolução de Sociedade Familiar c/c Partilha de Bens, Guarda de Filhos, Direito de Visitas. S.M.G.P. (DEFENAP) L.A.

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 19/20...."

PROCESSO Nº 10.033/02 – Guarda Provisória – J.S.S. (ADV. DRA. MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE SOUZA), D.V.V.S. REP. POR D.P.V.S. (ADV. DR. DAVI SCHWAB KOHLIS).

DESPACHO: ".... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 16...."

PROCESSO Nº 10.239/02 – Revisão de Alimentos – C.A.A.S. (ADV. DR. CLAUDIONOR DOS SANTOS COSTA & ASSOCIADO), L.S.A. REP. Por N.V.S. (ADV. DR. MIGUEL ÂNGELO SILVA DE CANSANÇÃO).

DESPACHO: ".... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 24v...."

PROCESSO Nº 10.037/02 – Alvará Judicial – J.A.A. E OUTROS (ADV. DR. REGINALDO BARROS DE ANDRADE & ASSOCIADOS).

SENTENÇA: ".... AOS AUTORES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 26/27...."

PROCESSO Nº 9953/02 – Alvará Judicial – S.C.M. Assistido por M.G.O.C. (ADV. DR. HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA & ASSOCIADA)

SENTENÇA: ".... AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 14...."

PROCESSO Nº 9093/01 – Medida Cautelar de Separação de Corpos c/c Guarda Provisória dos Filhos Menores – T.S.F.S.M. (ADV. DR. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO & ASSOCIADA) M.N.M.

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18/19...."

PROCESSO Nº 9223/01 – Alimentos – C.L.G.S. Assistido por M.S.G.B. (ADV. DR. MAX STUDIER & ASSOCIADOS), P.S.C.S. (ADV. DR. LOURIVAL P. BORGES & ASSOCIADOS).

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 41/43...."

PROCESSO Nº 9433/01 – Alimentos – E.O.A.U. e outros (DEFENAP) A.A.S. (ADV. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS & ASSOCIADOS).

DESPACHO: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 50...."

PROCESSO Nº 9951/02 – Revisão de Alimentos – A.S.P. e outros REP. Por A.B.S. (DEFENAP) L.C.P. (ADV. DR. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS).

DESPACHO: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 30...."

PROCESSO Nº 9663/02 – Separação Judicial Litigiosa – M.C.I.A.P. (ADV. DR. MARLON MARCELO OLIVEIRA CORREA) E.D.P. (ADV. DRA. SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCÂNTARA & ASSOCIADOS).

DESPACHO: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 28v...."

PROCESSO Nº 9917/02 – Execução de Alimentos – E.Z.T.S. E OUTROS REP. POR M.N.M.T. (DEFENAP) L.C.O.S. (ADV. DRA. MARISE REGINA DOEBELI)

SENTENÇA: ".... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20...."

PROCESSO Nº 9853/02 – Divórcio – N.A.C. (ADV. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS & ASSOCIADOS), F.C.F.

DESPACHO: ".... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 14...."

PROCESSO Nº 10.235/02 – Homologação de Acordo de Exoneração de Alimentos – T.A.O.A. e A.M.A. (ADV. DR. HELDER JOSÉ DE FREITAS FERREIRA & ASSOCIADOS).

DESPACHO: ".... AOS AUTORES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 14v...."

PROCESSO Nº 9419/01 – Exoneração c/c redução de Alimentos – A.A.L. (ADV. DR. REGINALDO BARROS DE ANDRADE & ASSOCIADO) N.S.L. E OUTROS. (DEFENAP).

DESPACHO: ".... AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 48...."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Sete dias do mês de Agosto do Ano Dois mil e dois. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

SANDROVAL JOSÉ ALMEIDA NETO  
Chefe de Secretária

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam pelo presente intimados os advogados

adiante nomeados, para que, no prazo de 48 horas, devolvam à Secretaria desta Vara, sob pena de busca e apreensão, com consequências dos arts. 195, do Código de Processo Civil, o(s) processo(s) infracaracterizado(s), que mantêm sob sigilo.

## NOME DO(A) ADVOGADO(A) / PROCESSO(S)

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| GENIVALDO MARVILLE OAB/AP 410  | 4895/97   |
| MARCELO OLIVEIRA OAB/AP 768-AP | 10.921/02 |
| NIELSEN S. AMARAL OAB/AP 781   | 11.122/02 |
| EDEM PAULO OAB/AP              | 7220/99   |
| TELMAR TEREZINHA               | 11.197/02 |
| MAURO MACEDO OAB/AP 499-A      | 9736/01   |
| FABIANO ANDRADE OAB/AP 510     | 9089/00   |
| LUCIANA L. MELO                | 8650/00   |
| NIELSEN S. AMARAL OAB/AP 781   | 7259/99   |
| MANOEL P. SOUZA OAB/AP 719-B   | 11.093/02 |

Macapá, 08 de agosto de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO  
Juiz de Direito

## 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

COMARCA DE MACAPÁ

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (vinte) dias.

PARTE AUTORA: MARIA CATARINA VALENTE DA SILVA.

PARTE RÉ: BENEDITO MENDES DA SILVA.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

PROCESSO nº 11.375/02

FINALIDADE: CITAÇÃO da PARTE RÉ, BENEDITO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, conteste os termos da inicial, em quinze dias. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo parte Ré como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora (art. 285 do CPC).

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, anexo ao Fórum Des. Leal de Míra.

PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA  
Juiz de Direito

## 2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROC. Nº 3064/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): JOSIMAR GADELHA DOS SANTOS, DELSON ALVES DE SOUZA e outros (Adv. Dr. JOSIMAR DE SOUZA e Dr. CHARLES BORDALO).  
FINALIDADE: "Intimação dos Advogados para apresentarem Alegações Finais, no prazo legal".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguiuelo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subservei.

## 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo-Crime nº 4572/01

Réu: ILDON DOS SANTOS SILVA, conhecido por "BILL", brasileiro, solteiro, técnico em telecomunicações, com 26 anos de idade, filho de Raimundo Pereira e Aldenora dos Santos, tendo como último endereço conhecido a Avenida Bacabeiras, 392, Brasil Novo, nesta Capital.

FINALIDADE: Intimação para comparecer em Juízo para, em três dias, constituir novo Advogado, ante a desistência do causídico anteriormente constituído, ciente de que, transcorrido o prazo sem manifestação, os autos serão encaminhados à Defensoria Pública para promover sua defesa.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2002.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

## JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

## COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: DR. PAULO MADEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 31/07/02, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

AUTOS Nºs. 770/01 - PROTEÇÃO ESPECÍFICA  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
MENOR: L.P.F.  
ADVOGADO: DEFENAP  
SENTENÇA

Vistos, etc...

Sendo assim, convencido de que a Sra. Elizabeth Pantoja Ferreira atendeu aos requisitos legais para a Guarda, provando ter plenas condições materiais, morais, físicas e mentais para cuidar com dignidade da criança Guardanda, e, ainda, tendo em vista que os motivos para o pedido são legítimos, hei por bem, com espeque no Art. 33 e seguintes do ECA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, para deferir a GUARDA da criança L.P.F., filha biológica de JOSÉ PANTOJA FERREIRA e LUCIDALVA PANTOJA FERREIRA, à Requerente ELIZABETE PANTOJA FERREIRA, irmã biológica da Guardanda.

Por esta sentença decreta a SUSPENSÃO do pátrio poder dos pais biológicos e atribui a Guarda a condição de Representante Legal da infante, para os fins do Art. 142 do ECA.

Averbse a presente sentença, nos termos do Art. 163 do multicitado Estatuto.

Façam-se as comunicações de praxe e averbações necessárias.

Sem custas.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.751/02 - GUARDA E RESPONSABILIDADE  
REQUERENTES: NEY ZELIM MOREIRA COSTA e DALARIMAR CARDOSO COSTA  
MENOR: S.R.P.C.

ADVOGADO: BRASILINO BRASIL LOBATO NETO  
DESPACHO:

Vistos, etc...

Emende-se a inicial, trazendo os requisitos do art. 282 do CPC, mormente o inciso VII, int. Prazo: 05 (cinco) dias.

Quanto à Guarda Provisória, para regularizar a situação do infante, sou por deferi-la aos Requerentes. Expeça-se o Termo.

CLÍVIA FERREIRA VALENTE  
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI  
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES  
CHEFE DE SECRETARIA: HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES

## EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO E ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº: 1696/2001-VTJ  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: ELIVALDO DOS SANTOS DE MELO (preso)  
ADVOGADOS: Drs. MAURO MACEDO e LUCIO FÁBIO VIEIRA FERREIRA

FINALIDADE: Ficam, os advogados acima, intimados a apresentarem no prazo legal, as alegações finais referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 2012/2002-VTJ  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: JOELCI FREITAS DO VALE (preso), GEDIELSON FREITAS DO VALE e VANIA DA COSTA MARQUES  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: Dr. MARCUS WEBSTER RODRIGUES DE ARAÚJO  
ADVOGADOS: Dr. JULIERME SIQUEIRA e NATANIEL CAVALCANTE MARTINS (pelo 1º e 3º acusados) e Dr. AUGUSTO PINHEIRO (pelo 2º acusado)

FINALIDADE: Ficam, o assistente de acusação e os advogados acima, intimados a apresentarem no prazo legal, as alegações finais referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 2035/2002-VTJ  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
REUS: NATANAEL FERNANDES RODRIGUES (preso) e IVONEI DE SOUZA RODRIGUES  
ADVOGADO: Dr. CARLOS EDUARDO MELO E SILVA  
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, as alegações finais referentes aos autos supra.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2002.

HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES  
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI  
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES  
CHEFE DE SECRETARIA: HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES

## EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL Nº: 1790/2001-VTJ  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: WENDER COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: Dr. JOSÉ MARIA ALCANTARA FERNANDES

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, as razões de recurso em sentido estrito referentes aos autos supra.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2002.

HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES  
Chefe de Secretaria

## VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE MACAPÁ

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: MÁRCIO NASCIMENTO DIAS, brasileiro(a), filho Cantoné Nascimento Dias e de Estela Nascimento Dias, residente na Rua Macapá, nº 106, próximo a 2ª Delegacia de Polícia, Santana/AP. FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 24/09/2002, às 08h30min. a fim de participar da Audiência JUSTIFICACÃO designada.  
SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, Anexo do Fórum de Macapá, nesta Cidade.

DE: MESSIAS DA SILVA COSTA, brasileiro(a), filho Marceá Ferreira da Costa e de Maria de Nazaré Ribeiro da Silva, residente na Travessa 1º de Maio, nº 187, Bairro Nova Brasília, Santana/AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 24/09/2002, às 09h30min. a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.  
SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, Anexo do Fórum de Macapá, nesta Cidade.

DE: ALCI PISCANÇO DOS SANTOS, brasileiro(a), filho Antenor Nery dos Santos e de Raimunda da Trindade Loureiro Picanço, residente na Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 2001, Santa Rita, Macapá/AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 24/09/2002, às 10h30min. a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.  
SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, Anexo do Fórum de Macapá, nesta Cidade.

Macapá, 8 de agosto de 2002.

Stella Simonne Ramos Pereira  
Juiza de Direito

## Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA  
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA

## EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE PARTES E ADVOGADOS

Ação Penal nº 1591/2002  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Réu: RAIMUNDO FERREIRA, vulgo Raimundo "Carreiro" ou "Bigode"  
Adv.: Dr. JOAQUIM HERBERT, OAB-AP, 405  
FINALIDADE: Intimação de partes e advogado acima citados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 15 de AGOSTO de 2002, às 11:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Chefe de Secretaria em exercício, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA  
Chefe de Secretaria em exercício

## Publicações Diversas

## MÉTODO NORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Torna público que recebeu da SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, licença de instalação com validade de 365 dias para a implantação da obra de um Canal para drenagem, localizado em trecho compreendido entre as Avenidas Princesa Isabel e Coelho Neto, Bairros do Paraíso e Provedor no município de Santana-AP.  
Macapá, 13 de agosto de 2002

## MÉTODO NORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Torna público que recebeu da SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, licença de instalação com validade de 180 dias para a implantação de uma rede de drenagem pluvial, localizada nas Avenidas Brasília, Rui Barbosa, D. Pedro e Princesa Isabel no município de Santana-AP.  
Macapá, 13 de agosto de 2002

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
(Lei 5.908-73)

## PORTARIA COREN-AP Nº 016/2002.

Nomear Comissão de Instrução.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a resolução COFEN - 252/2001;

CONSIDERANDO a denúncia contida no Processo Administrativo nº 010/02 - COREN-AP.

CONSIDERANDO a decisão do Plenário da COREN-AP em sua reunião ordinária do dia 30/07/2002.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Instrução de Processo Ético, formada por Klinger Fontinele Júnior, COREN-AP nº 74910, como Presidente, Manoel Elivaldo Nunes Viana, COREN-AP nº 75957, como Secretário e João Rosenildo da Costa Dias, COREN-AP nº 163/95, como vogal, para apurar suspeita de irregularidade que configura infração ética, denunciada através do PAD nº 010/2002.

Art. 2º - A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias) a contar do recebimento dos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2002.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Presidente do COREN-AP  
Registro nº 45733

Juca

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo nº 582.174: Larisa Duarte dos Santos; Protocolo nº 582.182: Thaisys Blanc dos Santos Simões; Protocolo nº 582.090: Elete Rodrigues Fernandes; Protocolo nº 582.150: Terezinha Jesus A Monteiro; Protocolo nº 582.164: A H Rabelo Menezes; Protocolo nº 582.175: Mikael Borges Studier; Protocolo nº 582.179: Renata Luis Borges Miranda; Protocolo nº 582.186: C S Alves Guedes Me; Protocolo nº 582.204: Comercial Malaquias LTDA; Protocolo nº 582.223: M A Serra Oliveira Me; E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97, Macapá-AP, 12 de Agosto 2.002. EU, \_\_\_\_\_ (JOSE ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscribo, Dou fé, assino em público e raso..

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Na forma do disposto no art. 2º inciso I do Estatuto, convoco Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato, para reunir-se às 19:00 hs. de 15 de agosto de 2002, em primeira convocação e 1:00 hora após, no mesmo dia, em segunda convocação, na sede da FE-COMBIBRID, na Rua Eliezer Levy, 1122, a fim de deliberar sobre:

## Item A

- Alteração estatutária, na forma da deliberação do Conselho de Representante da Federação, adotada de acordo com a Resolução CR/CNC nº 015/2000, para cumprimento da Deliberação da V Assembleia Geral do Sindicato (período de eleição e prazo do mandato de 3 anos).

## Item B

- Eleição da sincronia, que poderá ser feita por prorrogação de mandatos no período de transição, conforme recomendação do CIGCNC.

## Item C

- Alteração e correção de falhas técnicas na condução de formação do Sindicato a elaboração do Estatuto Social e ata da Assembleia de constituição.

## Item D

- E o que houver

SINDICATO DOS POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO AMAPÁ  
SINPOL - AP  
Fundado em 23 de Dezembro de 1990.  
CNPJ: 34.924.886/0001-81

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

O Presidente do Sindicato dos Policiais Cívis do Estado do Amapá - SINPOL, na forma do disposto no art. 9º, inciso I e art. 10 do Estatuto da Entidade, CONVOCA todos os associados do quadro federal sejam ativos, inativos e pensionistas, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 16 de agosto do ano em curso, Sexta-feira, com início às 16:30 hs em 1ª chamada e às 17:00 hs em 2ª e última chamada, que realizar-se-á no auditório do SINSEPEAP sito na Av. Raimundo A. da Costa nº \_\_\_\_\_, centro, Macapá, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Explanção do Dr. Salatiel Soares de Souza, Juiz Federal aposentado de ação judicial relacionada com vantagem salarial a ser estendida aos policiais civis do ex-Território do Amapá com a Polícia Federal, referente a gratificação já conquistada e incorporada aos vencimentos dos policiais civis do ex-Território de RONDÔNIA;

II - O que ocorrer.

Macapá-AP, 12 agosto de 2002.

ANTONIO PANTALIA QUARESMA  
Presidente

TRANSPORTADORA DE COMBUSTÍVEIS DO  
AMAPÁ LTDA.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, a Licença de Operação (L.O) nº. 0081/2002, com validade para 365 dias, para atividade de Transportes de Combustíveis Derivados de Petróleo, localizado na Rua Eliezer Levy nº. 1047, Bairro central em Macapá-AP.

## SALOMÃO ALCOLUMBRE &amp; CIA LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, a Licença de Operação (L.O) nº. 0031/2002, com validade de 365 dias para atividade Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, localizada na BR 156 Km 0 s/n, Bairro Jardim Felicidade em Macapá-AP.

## SALOMÃO ALCOLUMBRE &amp; CIA LTDA.

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/AP, a Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de Combustíveis, Lubrificantes para Veículos Automotores, localizado na Av. Feliciano Coelho nº. 775, Bairro do Trem em Macapá-AP. Não foi determinada do Estudo de Impacto Ambiental.

Prefeituras, Câmaras  
e Órgãos Municipais

## Semosp

## Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

## Partes:

9º (Nono) Termo Aditivo ao Contrato nº 019/00 - SEMOSP/PM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Reforma, Adaptação e Equipamentos do Centro de Saúde Marcelo Cândia, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 019/00 - SEMOSP/PM.

Macapá, 03 de junho de 2002.

Washington Luiz Pereira Marques  
Secretário da SEMOSP/PM  
Decreto nº 038/2002-PM

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 009/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato nº 009/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e TRATOMAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 25, inciso I da Lei 8.666/93, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA os serviços de manutenção com reposição de peças, nos equipamentos pesados da linha FIAT/LIJS de propriedade desta SEMOSP/PM.

DO PRAZO: O prazo máximo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento Municipal de Estrada e Rodagens - DMER do Contratante após assinatura deste contrato.

DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DA DOTACÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do TESOURO MUNICIPAL/PM. Programa de Trabalho 04.122.0010.2.028.000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 0002, conforme nota de empenho nº 000994, emitida em 03.07.2002.

Macapá, 30 de Julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel  
Prefeito Municipal de Macapá

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 010/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato nº 010/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e ENGEMAP LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA os serviços relativos à obra de Drenagem e Manejo Ambiental, em 1.340 ml de Canal no Bairro Nova Esperança para Controle de Malária, no Município de Macapá-AP, de acordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha de Quantitativo, parte integrante do Edital.

DO PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Obras do Contratante após assinatura deste contrato. As obras integrantes do conjunto objeto deste contrato serão recebidas de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73, inciso I e § 2º e 3º e 76 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 1.222.712,09 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e doze reais e nove centavos).

DA DOTACÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do CONVENIO Nº 1894/2001/FUNASA/PM, e Contrapartida do Município, Programa de Trabalho 17.512.0071.2.031, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte 0010, conforme nota de empenho nº 001100/02, emitida em 22/07/2002.

Macapá, 30 de Julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel  
Prefeito Municipal de Macapá